



*Conselho Nacional de Justiça*

# **RELATÓRIO ANUAL**

**2005**



## *Conselho Nacional de Justiça*

### **Presidente**

Nelson Jobim

### **Corregedor Nacional de Justiça**

Antônio de Pádua Ribeiro

### **Conselheiros**

Vantuil Abdala

Marcus Antônio de Souza Faver

Cláudio Luiz Bueno de Godoy

Jirair Aram Meguerian

Germana de Oliveira Moraes

Douglas Alencar Rodrigues

Paulo Luiz Schmidt

Eduardo Kurtz Lorenzoni

Ruth Lies Scholte Carvalho

Oscar Otavio Coimbra Argollo

Paulo Luiz Neto Lobo

Alexandre de Moraes

Joaquim de Arruda Falcão Neto

**Secretaria-Geral do Conselho Nacional de Justiça**

Juiz Flávio Dino de Castro e Costa – Secretário Geral

Juiz Alexandre de Azevedo Silva

Juiz Elton Martinez Carvalho Leme

**Corregedoria Nacional de Justiça**

Juiz Marcus Vinícius Reis Bastos – Assessor Chefe

Juiz Paulo de Tarso Tamburini Souza

Juiz Antônio José Chavez Monteiro

O Conselho Nacional de Justiça agradece ao Supremo Tribunal Federal, ao Superior Tribunal de Justiça, ao Tribunal Superior do Trabalho, ao Tribunal Superior Eleitoral, ao Superior Tribunal Militar, bem como aos Tribunais Federais, Trabalhistas e Estaduais, pela colaboração no fornecimento de informações sobre suas atividades e dados estatísticos.

Elaboração, sistematização dos dados e revisão do Relatório Anual 2005:

Flávio Dino; Ana Paula Candéas; Michelle Oliveira; Rondon de Andrade; Fábio Mirto; Túlio Macedo; Alexandre Gorga

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**

PRAÇA DOS TRÊS PODERES

EDIFÍCIO ANEXO II DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

CEP 70175-900

[www.cnj.gov.br](http://www.cnj.gov.br)

## ÍNDICE

Introdução .....	7
Resumo Executivo.....	10
<b>I - Do Conselho Nacional de Justiça .....</b>	<b>16</b>
1. Organização interna e funcionamento .....	17
2. Organograma do Conselho Nacional de Justiça .....	18
3. Atos Normativos .....	19
3.1 Resoluções .....	19
3.2 Recomendações .....	20
3.3 Emendas Regimentais.....	20
4. Outros Atos .....	21
4.1 Notas Técnicas .....	21
4.2 Protocolo de Cooperação entre o Supremo Tribunal Federal e o Conselho Nacional de Justiça.....	21
4.3 Acordo de Cooperação Técnica para a Criação do Portal da Justiça Brasileira .....	21
5. Estatísticas do Conselho Nacional de Justiça .....	22
Gráfico nº 1.....	23
Gráfico nº 2.....	24
6. Da Corregedoria Nacional de Justiça .....	24
6.1 Diretrizes Institucionais.....	25
6.2 Estatísticas da Corregedoria Nacional de Justiça .....	25

Gráfico nº3.....	26
Quadro nº1.....	27
Quadro nº2.....	28
6.3 Projetos Desenvolvidos pela Corregedoria Nacional de Justiça .....	29
7.Das Comissões .....	29
7.1 Comissão de Estatística .....	29
7.2 Comissão sobre Especialização de Varas, Câmaras e Turmas .....	30
7.3 Comissão de Informatização .....	33
7.4 Comissão sobre os Juizados Especiais .....	38
7.5 Comissão sobre Fundos, Custas e Depósitos Judiciais.....	42
8. Grupos Especiais de Trabalho.....	46
8.1 Comitê Técnico de Orçamento e Finanças .....	46
Tabela I.....	49
Tabela II.....	50
Tabela III.....	51
Tabela IV.....	53
Tabela V.....	54
Tabela VI.....	55
Tabela VII.....	55
8.2 Comitê Técnico do Portal da Justiça Brasileira .....	56
8.3 Comissão Técnica para Estudos de Projetos de Lei .....	56
<b>II – Do Poder Judiciário Nacional .....</b>	<b>59</b>
1.Relatos do STF e dos Tribunais Superiores.....	59
1.1 Supremo Tribunal Federal .....	59
1.1.1 Dados sobre a prestação jurisdicional.....	59
1.1.2 Modernização de procedimentos.....	61
1.1.3 Pesquisas Realizadas.....	63

1.1.4 Redes de informação e novas tecnologias.....	64
1.1.5 Gestão administrativa e financeira.....	66
1.2 Superior Tribunal de Justiça .....	70
1.2.1 Prestação jurisdicional transparente .....	70
1.2.2 Agilização da Prestação Jurisdicional .....	71
1.2.3 Aproximação do STJ com a sociedade .....	71
1.2.4 Modernização do Judiciário .....	72
1.2.5 Conselho da Justiça Federal.....	72
1.3 Tribunal Superior do Trabalho .....	72
1.3.1 Processos autuados e processos decididos .....	72
1.3.2 Providências administrativas .....	73
1.3.3 Realizações .....	74
1.3.4 Conselho Superior da Justiça do Trabalho .....	74
1.4 Tribunal Superior Eleitoral .....	75
1.4.1 Competência e missão da Justiça Eleitoral .....	75
1.4.2 Cooperação Internacional .....	75
1.4.3 Dados Estatísticos .....	76
1.4.4 Referendo acerca da comercialização da arma de fogo e munição em território nacional .....	76
1.4.5 Gestão administrativa, financeira e orçamentária.....	77
1.4.6 Redes de informação e novas tecnologias.....	77
1.4.7 Revisão da Legislação Eleitoral.....	79
1.4.8 Pesquisas .....	79
1.5 Superior Tribunal Militar .....	82
1.5.1 Competências e Missão da Justiça Militar .....	82
1.5.2 Área Fim .....	82
1.5.3 Área Meio .....	83

2. Justiça em Números .....	83
2.1 Antecedentes e linhas metodológicas .....	83
2.2 Método quantitativo .....	88
2.3 Cálculo dos Indicadores Estatísticos ano-base 2004 .....	89
2.4. Conclusões derivadas dessa experiência .....	89
<b>III – Recomendações</b> .....	<b>90</b>
1.1 Providências no âmbito normativo .....	90
1.2 Providências no âmbito administrativo e gerencial .....	97

## INTRODUÇÃO

Em 15 de dezembro de 2004, os chefes dos três Poderes firmaram o Pacto de Estado em favor de um Judiciário mais Rápido e Republicano. O documento afirma que poucos problemas nacionais possuem tanto consenso no tocante aos diagnósticos quanto a questão judiciária: a morosidade dos processos judiciais e a baixa eficácia de suas decisões retardam o desenvolvimento nacional, desestimulam investimentos, propiciam inadimplência, geram impunidade e comprometem a credibilidade da democracia.

O Poder Judiciário somente pode exercer seu mandato constitucional de zelar pelo império da lei, e em particular decidir sobre a validade dos atos dos Poderes Legislativo e Executivo, se forem satisfeitas três condições essenciais: independência, poder de execução das decisões e organização eficiente. O debate sobre a Reforma do Judiciário, institucionalizada pela Emenda Constitucional nº 45/2004, que estabelece seu marco jurídico, tem como pano de fundo a consecução dessas condições essenciais.

A criação do Conselho Nacional de Justiça se insere na diretriz constitucional de fortalecimento e aprimoramento do Poder Judiciário. A Constituição Federal (artigo 103-B § 4º) atribuiu ao Conselho a função de controle da atuação administrativa e financeira do Judiciário, competindo-lhe zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no âmbito da administração judiciária (artigo 37, *caput*).

Para ser eficiente, o Judiciário necessita maximizar sua capacidade de resolver as demandas da sociedade. É necessário que o sistema judicial brasileiro encontre o equilíbrio entre a necessidade de proporcionar uma solução rápida, econômica – leia-se acessível – e imparcial. Nesse sentido, o Conselho Nacional de Justiça considera que a sua missão institucional precípua é desenvolver o planejamento estratégico para o Poder Judiciário Nacional e fomentar uma cultura de transparência, eficiência e planificação.

A Constituição outorgou ao Conselho Nacional de Justiça a função de elaborar relatório anual a ser remetido ao Congresso Nacional (artigo 103-B § 4º VII). O relatório tem por objetivo descrever as atividades do Conselho, apresentar e analisar a situação do Poder Judiciário no País, podendo recomendar providências. As recomendações do Conselho representam um instrumento para a função política de aprimoramento do autogoverno do Poder Judiciário, cuja estrutura dispersa dos pontos de vista geográfico, temático e de



competências dificulta a elaboração de uma estratégia político-institucional de abrangência nacional.

Desse modo, o primeiro relatório do Conselho Nacional de Justiça constitui um marco histórico no processo de reforma do Judiciário e na construção de uma cultura de planejamento estratégico em nível nacional.

O relatório está estruturado em três partes. A primeira parte descreve a organização interna e o funcionamento do Conselho, seus atos normativos, apresenta indicadores estatísticos e a atuação de suas diversas comissões e grupos de trabalho.

A segunda parte discorre sobre o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional nos diversos ramos do Judiciário, enfocando aspectos referentes à transparência, agilização, aproximação com a sociedade civil, modernização e reorganização administrativa. Pertinente a este tópico é o relatório estatístico abrangendo todo o Judiciário nacional, que segue como anexo, o qual apresenta informações sobre o volume de receitas e despesas, a quantidade de magistrados e funcionários, o investimento em informatização, a carga de trabalho, a taxa de congestionamento, os índices de recorribilidade externa e interna, a despesa com assistência judiciária e o perfil das demandas.

A terceira parte apresenta recomendações de providências consideradas pelo Conselho como prioritárias para o aprimoramento do serviço judiciário. As sugestões alcançam tanto o âmbito normativo quanto o administrativo e gerencial. É importante realçar que as recomendações não foram formuladas aleatoriamente, sem uma perspectiva estratégica mais ampla. Ao contrário, são partes de uma estratégia mais geral que visa atingir os seguintes objetivos fundamentais:

- diminuir, de modo claramente perceptível para a sociedade brasileira, a morosidade do Judiciário;
- reduzir ao estritamente necessário o distanciamento da magistratura em relação às outras esferas de poder (públicas e privadas);
- adotar iniciativas que repercutam em favor dos direitos humanos e do acesso à Justiça, bem como contra o crime organizado, a impunidade e a violência urbana;
- institucionalizar um novo modelo organizacional que ponha fim ao puro “gerenciamento de rotina”, ao improviso e ao insulamento administrativo;
- ampliar a legitimação democrática da magistratura, interagindo fortemente com a opinião pública e aumentando a visibilidade dos pontos positivos da atuação judicial;

A leitura do relatório permitirá a constatação dos imensos avanços obtidos em 2004 e 2005 na consecução dos objetivos estratégicos citados, merecendo destaque:

- o início da implementação da reforma constitucional do Judiciário (EC nº 45);
- a instalação do Conselho Nacional de Justiça, a aprovação do seu regimento interno, a sua institucionalização, a edição dos seus primeiros atos normativos e o início da formulação de políticas gerenciais nacionais;
- a consolidação da cultura da reforma das instituições judiciárias como um processo permanente, contínuo e multifacetado, que não se esgota em sua dimensão normativa, alcançando necessariamente o plano da gestão administrativa;
- a apresentação de um conjunto coerente e harmônico de reformas processuais, sintetizadas no Pacto de Estado celebrado em dezembro de 2004;
- a aprovação pelo Congresso Nacional de cinco dos projetos de lei eleitos como prioritários pelo Pacto de Estado.
- a diversidade e criatividade das soluções gerenciais que estão sendo intensificadas nos Tribunais, com ganhos de eficiência e economia de recursos públicos.

## RESUMO EXECUTIVO

### I - Do Conselho Nacional de Justiça

A criação do Conselho Nacional de Justiça, com atribuições de controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário e de controle ético-disciplinar de seus membros, é o ponto mais alto do processo de aperfeiçoamento da administração da Justiça, como parte integrante do processo mais amplo de Reforma do Judiciário. As competências do Conselho estão descritas no artigo 103-B da Constituição Federal.

Em sua primeira gestão, a Presidência do Conselho definiu como missão precípua a formulação de políticas e estratégias nacionais para tornar o sistema judiciário mais eficiente e menos oneroso. Nessa perspectiva, em 2005, o CNJ concentrou suas atividades na organização do funcionamento interno do órgão, na elaboração de atos normativos, no julgamento de processos, na elaboração de estudos e na proposição de diretrizes para o Judiciário.

Uma das principais atividades consistiu em expedir atos normativos e recomendar providências com vistas ao cumprimento dos dispositivos da Constituição Federal que tratam da autonomia e desenvolvimento do Poder Judiciário. Estatísticas do Conselho Nacional de Justiça apresentam o volume dos processos ingressados e julgados pelo novo órgão.

Das decisões tomadas pelo CNJ destacam-se: proibição do chamado “nepotismo” no Poder Judiciário; vedação ao exercício por magistrados de funções na Justiça Desportiva; instituição do Sistema Nacional de Estatísticas Judiciais; fixação de recomendações estratégicas para os Juizados Especiais Federais e Estaduais; determinação de que as promoções no âmbito do Judiciário ocorram em sessão pública, com voto aberto e fundamentado; manifestação técnica contra alterações na Lei nº 10.259/2001; emissão de pareceres relativos a projetos de lei de expansão do Judiciário da União, almejando compatibilizar as pretensões dos diversos Tribunais com objetivos globais racionalmente fixados.

A Corregedoria Nacional de Justiça é órgão integrante do Conselho Nacional de Justiça com atribuições de fiscalização e disciplina judiciária. Nessa linha, a Corregedoria tem buscado políticas institucionais voltadas para a melhoria da prestação jurisdicional, trabalhando em conjunto e de forma integrada com os órgãos correccionais do País.

O Plenário do Conselho Nacional de Justiça criou comissões temáticas, que têm a função de elaborar estudos e propor políticas para o Poder Judiciário: Estatística; Especialização de Varas, Câmaras e Turmas; Informatização; Juizados Especiais; Fundos, Depósitos Judiciais e Custas; Regulamentação da Emenda 45.

O Conselho instituiu os seguintes grupos especiais de trabalho: Comitê Técnico de Orçamento e Finanças; Comitê Técnico do Portal da Justiça Brasileira; Comissão Técnica para Estudos de Projetos de Lei (art. 88 da Lei nº 11.178/2005 - LDO).

## **II - Do Poder Judiciário Nacional**

A movimentação processual do STF no ano de 2005 demonstra que cada Ministro recebeu, em média, 7.127 processos por mês. Projeto em curso do STF estabeleceu meta de 172 dias para decisões monocráticas, visando à eliminação do estoque em 60 meses. Por outro lado, com o redesenho dos processos e a implantação da nova estrutura orgânica, a eliminação desse estoque ocorreria em aproximadamente dois anos, e o tempo médio de julgamento seria reduzido para 150 dias. Entretanto, o acompanhamento da implementação das ações dos processos e da implantação da estrutura, mostra que os tempos médios de protocolo e autuação ainda estão bastante superiores aos previstos na meta.

Com vistas à organização da pauta do Plenário, quadros estatísticos dos julgamentos foram realizados para conhecer o tempo de julgamento e os pontos de estrangulamento, o que propiciou julgamentos mais céleres e permitiu aos Ministros, às partes e a seus advogados organizarem-se com antecedência. Foi implantado sistema de gerenciamento temático das pautas, agilizando julgamentos mediante o agrupamento de temas conexos, levando-se em conta inclusive a repercussão da solução dos feitos em outros tramitando no próprio STF e/ou nas instâncias ordinárias do Judiciário.

Foram realizadas pesquisas e formulados projetos de reorganização em parceria com a Universidade de Brasília (Unb) e o Instituto Nacional de Desenvolvimento Gerencial (INDG).

Está em fase final a construção do novo modelo do Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário, implantado na forma de um “Portal de Serviços”, com sistema aberto disponível para todos os órgãos do Poder Judiciário, para os demais Poderes e para toda a sociedade. O STF avançou em sua integração na era digital, passando a fazer parte da Autoridade Certificadora da Justiça (AC-JUS), tecnologia que permite criptografar documentos e outras informações trocadas por meio eletrônico, bem como dados relativos a

processos, certidões e outros. A inovação permite atribuir-se valor probante ao documento eletrônico.

O STF participou do projeto de criação da TV Brasil, canal público que pretende promover a integração da América do Sul. Foram ainda identificados os maiores problemas da TV Justiça e apresentadas propostas para melhoria da grade de programação e adequação da emissora aos padrões tecnológicos atuais.

A questão do não-pagamento de precatórios tem evidente relevância no cenário nacional à medida que Estados e Municípios não têm honrado seus compromissos de pagamento determinados pelo Poder Judiciário. Frente a essas dificuldades, juízes têm deferido pedidos de seqüestro para pagamento de precatórios, bem como autorizado o pagamento de tributos correntes com precatórios. Nesse contexto, a presidência do STF – em face das repercussões judiciais do problema - procurou construir uma medida alternativa que conciliasse o cumprimento das decisões judiciais com as dificuldades financeiras dos Estados e Municípios. Foi apresentada a líderes dos partidos, no Senado e na Câmara dos Deputados, bem como a governadores e prefeitos, minuta de proposta com vistas a uma solução normativa que permita compatibilizar a capacidade de pagamento dos entes federados com o direito dos credores, privilegiando os que têm menos a receber.

Já o Superior Tribunal de Justiça adotou em 2004 um Plano Estratégico com vistas a garantir prestação jurisdicional efetiva e transparente, agilizar a prestação jurisdicional, aproximar o STJ da sociedade e contribuir para a expansão e modernização do Judiciário. Nessa perspectiva, e coerente com sua missão constitucional de uniformizar a interpretação do direito federal infraconstitucional, o STJ desenvolveu programas e projetos como:

- prestação jurisdicional transparente (Ouvidoria-Geral, STJ em Foco, Portais Corporativos, Educação Corporativa, Gestão por Competência);
- agilização da prestação jurisdicional;
- aproximação do STJ com a sociedade (comunicação institucional, acessibilidade e inclusão de idosos e portadores de deficiência, certidão de andamento on-line e biblioteca virtual);
- modernização do Judiciário (Projeto Integração para Troca de Dados entre Órgãos do Judiciário e Criação da Autoridade Certificadora do Judiciário).

Com o objetivo de ampliar a transparência de seus atos, dentro da missão de exercer a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal visando promover a integração institucional e a padronização de procedimentos administrativos, o Conselho da Justiça

Federal decidiu que suas reuniões seriam abertas ao público, a cada mês em uma diferente cidade do País.

Quanto ao TST, o Tribunal solucionou 19 % a mais de processos em relação a 2004. Entretanto, o melhor desempenho não significou redução importante no resíduo (245 mil processos), tendo em vista, em particular, a elevada taxa de recorribilidade interna no Tribunal. Providências administrativas foram tomadas para o aprimoramento desse desempenho, com destaque para o projeto relativo ao Sistema Integrado de Gestão da Informação Jurisdicional. Vale sublinhar ainda a criação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, órgão responsável pela supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial.

No que tange à Justiça Eleitoral, é indiscutível que esta tem se destacado no cenário internacional pelo sucesso na condução das eleições brasileiras. O Tribunal tem cooperado tecnicamente com outros países no sentido de promover o aperfeiçoamento dos serviços eleitorais. Merece destaque a realização do Referendo sobre a comercialização de armas de fogo. O projeto “TSE COMPETENTE” mapeou as competências necessárias aos servidores para a execução e gerenciamento dos processos críticos de trabalho de suas unidades organizacionais. O TSE conquistou em 2005 a Certificação ISO 9001:2000, referente à sistematização das atividades de protocolização, autuação e distribuição dos processos nas classes de *habeas corpus*, mandado de segurança e medida cautelar. Registre-se, também, inovação no modelo de divulgação de resultados do Referendo 2005, diretamente por meio da página do TSE. O Aperfeiçoamento do Sistema de Identificação do Eleitor foi um dos focos do Tribunal Superior Eleitoral em 2005.

O TSE realizou pesquisas sobre a participação popular e o voto. Na avaliação sobre o Referendo, notou-se que quanto maior a renda, menor parece ser a participação comunitária e, inclusive, a própria valorização dessa participação. O discurso da importância do voto encontra pouca ressonância no cotidiano das pessoas. A segunda pesquisa avaliou a Campanha “Vota Brasil” do Referendo 2005, e sublinhou o perfil médio do eleitor brasileiro: cidadão que mora em cidades de pequeno e médio portes, tem 36 anos, escolaridade fundamental ou média, família com renda de até cinco salários mínimos, católico e com pouco ou nenhum interesse por política.

Com relação ao Superior Tribunal Militar, foram realizadas atividades como Seminário de Direito Militar, aperfeiçoamento do Sistema de Acompanhamento de Processos na Justiça Militar da União, desenvolvimento do Sistema de Recebimento de Petições por Via Eletrônica, implementação do Sistema de Consultas à jurisprudência do STM por internet,

armazenamento digital das sessões plenárias do STM e disponibilização, ao vivo, das sessões de julgamento na *intranet* do Tribunal.

Finalmente, importa relatar que foi realizada a segunda edição do projeto “Justiça em Números”, instituído em 2004, com o objetivo de ampliar o conhecimento e demonstrar o desempenho do Poder Judiciário por meio de dados estatísticos. Os números colhidos, relativos ao ano de 2004, seguem em anexo ao relatório. A análise dos resultados da pesquisa contribui tanto para mudanças mais adequadas nas regras processuais, quanto para a busca de soluções administrativas e de gestão dos Tribunais. Ademais, a “Justiça em Números” fornece subsídios fundamentais para a realização das funções do Conselho Nacional de Justiça, em matéria de controle administrativo e financeiro do Judiciário, bem como de formulação de políticas nacionais.

### **III - Recomendações**

No âmbito normativo, o Conselho entende ser fundamental a aprovação dos projetos de reforma processual inseridos no Pacto de Estado subscrito em 2004, bem como dos projetos apresentados pela Comissão Especial Mista derivada do art. 7º da EC nº 45. O CNJ também propugna por especial atenção à problemática dos precatórios, buscando-se solução que viabilize os pagamentos determinados judicialmente, que já ultrapassam os R\$ 60 bilhões no tocante a Estados e Municípios. Finalmente, o CNJ apóia a aprovação de projetos que ampliem e estruturem melhor as Defensorias Públicas.

No âmbito administrativo e gerencial, o Conselho considera prioritário que os Tribunais Superiores, os Tribunais de Justiça dos Estados, os Tribunais Regionais Federais, os Tribunais Regionais do Trabalho e os Tribunais Regionais Eleitorais:

- colaborem ativamente para o fortalecimento do Sistema Nacional de Estatísticas Judiciais, desenvolvendo os programas necessários para o ágil e adequado fornecimento de informações para a pesquisa *Justiça em Números*;
- priorizem o fortalecimento e a modernização das primeiras instâncias do Judiciário, por meio de um planejamento orçamentário e administrativo;
- observem as conclusões da Comissão dos Juizados Especiais do CNJ, enunciadas neste relatório, referentes à gestão desse subsistema processual;
- intercambiem, de modo sistemático, soluções criativas para a administração e o uso de insumos tecnológicos;

- intensifiquem a busca de soluções contra a ineficiência administrativa e o anacronismo organizacional.
- colaborem para a implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados junto ao Superior Tribunal de Justiça e ao Tribunal Superior do Trabalho.
- cooperem para a instauração das Ouvidorias de Justiça vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça.
- dialoguem com os maiores usuários da Justiça (governos e grandes corporações privadas), visando mudanças de posturas e procedimentos que possam desonerar a máquina judicial da excessiva demanda que recai sobre suas estruturas. Tal diálogo deve ser público e transparente, com ampla comunicação à sociedade.



## I – DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

A Reforma do Judiciário promulgada pela Emenda nº 45 de 2004 é um componente essencial para o fortalecimento da democracia e para a redefinição das interações entre o Estado e seus cidadãos. Como parte integrante desse movimento mais amplo, a criação do Conselho Nacional de Justiça é o ponto mais alto de um processo de reforma na administração judiciária. A partir da criação do Conselho e de sua instalação formal, em 14 de junho de 2005, o Poder Judiciário conta com um órgão cujas atribuições principais são o controle da sua atuação administrativa e financeira e o controle ético-disciplinar de seus membros. Sua ação tem por meta produzir conseqüências externas no sentido de propiciar aos cidadãos maior acesso à justiça, transparência na gestão administrativa e eficiência dos seus serviços, consolidando, assim, valores essenciais em um Poder Judiciário Republicano.

Em sua primeira gestão, o Conselho Nacional de Justiça tem enfatizado que a sua missão institucional precípua é a formulação de políticas e estratégias nacionais para tornar o sistema judiciário mais eficiente e menos oneroso.

Marco fundamental da normatização do CNJ foi a feitura do seu Regimento Interno e o estabelecimento de regras próprias destinadas a reger suas relações internas (entre os órgãos da instituição) e externas (laços com diversas outras instâncias do Poder Judiciário Nacional). A estrutura funcional do CNJ também passou por um período inicial de ajuste.

No período de 14 de junho – data da instalação do Conselho – a 20 de dezembro de 2005, as atividades do CNJ consistiram em organizar o funcionamento interno do órgão, produzir atos normativos, decidir e julgar processos de sua competência, elaborar estudos e propor diretrizes político-administrativas para o Poder Judiciário Nacional.

As atividades desenvolvidas pelo CNJ, bem como as medidas e as providências adotadas em seu processo de institucionalização, constam da primeira parte deste capítulo. Também constam dessa primeira parte as estatísticas internas do CNJ. E os resultados dos estudos levados a cabo pelas Comissões Temáticas.

### 1. Organização interna e funcionamento

Este item destaca atividades e deliberações empreendidas para o funcionamento e a organização institucional do Conselho Nacional de Justiça. Foram realizadas doze Sessões Ordinárias e uma Sessão Extraordinária. A descrição das atividades abaixo está baseada nas

Atas das Sessões publicadas no Diário Oficial da União. A descrição do funcionamento é feita cronologicamente, conforme as deliberações do Plenário.

- Instalação do Conselho Nacional de Justiça no Anexo II do Edifício do Supremo Tribunal Federal, em 14 de junho de 2005.
- Início do funcionamento do Conselho Nacional de Justiça com auxílio de servidores do Supremo Tribunal Federal e servidores requisitados (Emenda Constitucional nº 45).
- Debate sobre o método para a feitura do Regimento Interno.
- Aprovação pelo Plenário de Comissões temáticas no CNJ. São os seguintes os temas e a composição das Comissões:

Estatística: Conselheiros Joaquim Falcão e Jirair Megueriam

Especialização de Varas e Turmas: Conselheiros Cláudio Godoy e Paulo Lobo

Juizados Especiais: Conselheiros Germana de Moraes e Eduardo Lorenzoni

Informatização: Conselheiros Oscar Argollo e Douglas Rodrigues

Fundos, Depósitos Judiciais e Custas: Conselheiros Marcus Faver e Ruth Carvalho

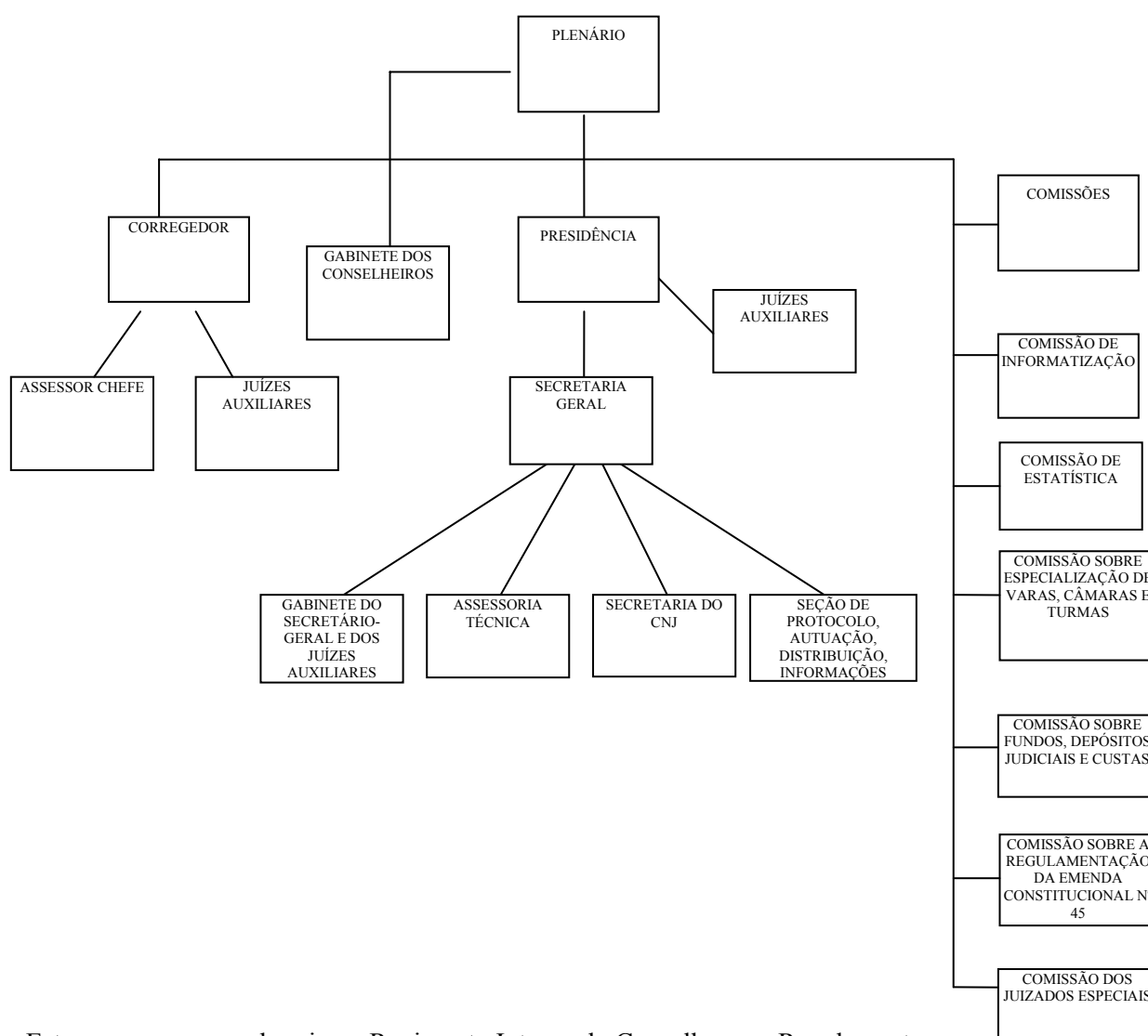
Regulamentação da Emenda Constitucional nº 45: Conselheiros Paulo Schmidt e Alexandre de Moraes.

- Discussão sobre o quadro de pessoal do CNJ, a criação do Departamento de Pesquisas Judiciárias e os subsídios dos Conselheiros.
- Discussão e votação dos destaques feitos pelos Conselheiros ao texto do Regimento Interno.
- Desenvolvimento do *site* do Conselho Nacional de Justiça e do sistema de acompanhamento processual.
- Elaboração e aprovação de Resolução dispendo sobre as atividades de apoio ao Conselho Nacional de Justiça.
- Comunicação da aprovação do texto do Projeto de Lei a ser enviado ao Poder Legislativo que “dispõe sobre as atividades de apoio ao Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências” em sessão administrativa do Supremo Tribunal Federal. O Projeto de Lei foi encaminhado ao Presidente da Câmara dos Deputados, por meio da Mensagem nº 45/2005, de 25 de agosto de 2005.
- Informatização na distribuição dos processos.

- Publicação das estatísticas processuais no site do Conselho Nacional de Justiça. Aperfeiçoamento das estatísticas. Atualização mensal das informações relativas aos Atos do Conselho. Criação de um módulo de consultas públicas.
- Análise dos projetos de lei sobre a criação de cargos em Tribunais pela Comissão Técnica para Estudos de Projeto de Lei. A orientação da Presidência para a Comissão foi a observação da efetiva demanda judicial e da correspondente população a ser atendida.

Estas foram as principais ações no processo de construção institucional do Conselho Nacional de Justiça.

## 2. Organograma do Conselho Nacional de Justiça



Este organograma se baseia no Regimento Interno do Conselho e no Regulamento Geral da Secretaria editado pela Portaria nº 9, de 7 de novembro de 2005.

### 3. Atos Normativos

Uma das atividades desenvolvidas pelo Conselho Nacional de Justiça consistiu em expedir atos normativos e recomendar providências com a finalidade de zelar pela observância do artigo 37 da Constituição Federal.

#### 3.1 Resoluções

- Resolução nº 1, de 29 de junho de 2005  
Dispõe sobre as atividades de apoio ao Conselho Nacional de Justiça. Publicação: Diário Oficial da União, Seção 1, em 30 de junho de 2005.
- Resolução nº 2, de 16 de agosto de 2005  
Aprova o Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências. Publicação: Diário de Justiça, Seção 1, em 23 de agosto de 2005.
- Resolução nº 3, de 16 de agosto de 2005  
Dispõe sobre as férias coletivas nos Juízos e Tribunais de 2º Grau e dá outras providências. Publicação: Diário da Justiça, Seção 1, em 23 de agosto de 2005.
- Resolução nº 4, de 16 de agosto de 2005  
Cria o sistema de Estatística do Poder Judiciário e dá outras providências. Publicação: Diário da Justiça, Seção 1, em 23 de agosto de 2005.
- Resolução nº 5, de 16 de agosto de 2005  
Estabelece limites de despesas com pessoal e encargos sociais para os órgãos do Poder Judiciário da União. Publicação: Diário Oficial da União, Seção 1, em 18 de agosto de 2005.
- Resolução nº 6, de 13 de setembro de 2005  
Dispõe sobre a aferição do merecimento para a promoção de magistrados e acesso aos Tribunais de 2º grau. Publicação: Diário da Justiça, Seção 1, em 16 de setembro de 2005.

- Resolução nº 7, de 18 de outubro de 2005  
Disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário e dá outras providências. Publicação: Diário da Justiça, Seção 1, em 14 de novembro de 2005.
- Resolução nº 8, de 29 de novembro de 2005  
Dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino, entre os dias 20 de dezembro a 6 de janeiro, e dá outras providências. Publicação: Diário de Justiça, Seção 1, de 6 de dezembro de 2005.
- Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005. Dá nova redação ao art. 3º da Resolução nº 7. Publicação: Diário de Justiça, Seção 1, 19 de dezembro de 2005.
- Resolução nº 10, de 19 de dezembro de 2005. Veda o exercício pelos membros do Poder Judiciário de funções nos Tribunais de Justiça Desportiva e Comissões Disciplinares. Publicação: Diário de Justiça, Seção 1, 22 de dezembro de 2005.

### 3.2 Recomendações

- Recomendação nº1, de 6 de dezembro de 2005. Recomenda aos Tribunais e outros órgãos do Poder Judiciário com atuação direta ou indireta sobre os Juizados Especiais a adoção de diversas medidas de aperfeiçoamento. Publicação: Diário de Justiça, Seção 1, 20 de dezembro de 2005.

### 3.3 Emendas Regimentais

- Emenda Regimental nº1, de 06 de dezembro de 2005  
Decorrente do Pedido de Providências nº102/2005 requerido pelo Colégio Permanente de Presidentes dos Tribunais de Justiça, o Conselho Nacional de Justiça decidiu alterar a redação do inciso XXIV contido no artigo 19. Publicação: Diário de Justiça, Seção 1, de 15 de dezembro de 2005.

## 4. Outros Atos

### 4.1 Notas Técnicas

- Nota Técnica nº 01, de 18 de outubro de 2005

O Conselho Nacional de Justiça utilizou-se da Nota Técnica nº 1, conforme o art. 19, XV do Regimento Interno, para dirigir-se ao Congresso Nacional. O Conselho posicionou-se sobre as possíveis modificações na Lei nº 10.259/2001 que trata dos Juizados Especiais Federais. Essas modificações estavam sendo discutidas no bojo da Medida Provisória nº 252 por meio da Emenda nº 27. Essa Emenda previa o adiamento do pagamento, por parte do Governo Federal, de requisições dos Juizados Especiais Federais por falta de disponibilidade orçamentária específica. A posição do Conselho sobre a Emenda nº 27 foi a de que o dispositivo interfere profundamente na estrutura de funcionamento dos Juizados Especiais Federais, além de causar insegurança jurídica aos cidadãos, imprevisibilidade no cumprimento das obrigações judiciais por parte do Governo e ferir a celeridade na prestação jurisdicional acordada no “Pacto de Estado”. Publicação: Diário da Justiça, Seção 1, 29 de novembro de 2005.

### 4.2 Protocolo de Cooperação entre o Supremo Tribunal Federal e o Conselho Nacional de Justiça.

O Protocolo de Cooperação foi celebrado entre o Supremo Tribunal Federal e o Conselho Nacional de Justiça em 26 de agosto de 2005. O objeto do Protocolo é a promoção da parceria entre o Conselho Nacional de Justiça e o Supremo Tribunal Federal para a execução operacional da gestão administrativa do Conselho. Cumpre salientar que o Protocolo não implica compromissos financeiros ou transferências de recursos, correndo as despesas por conta das dotações orçamentárias próprias de cada parte. Publicação: Diário Oficial da União, Seção 3, de 17 de outubro de 2005.

### 4.3 Acordo de Cooperação Técnica para a Criação do Portal da Justiça Brasileira.

O Acordo de Cooperação Técnica para Criação do Portal da Justiça Brasileira foi celebrado em 30 de setembro de 2005 entre as seguintes partes: Supremo Tribunal Federal e

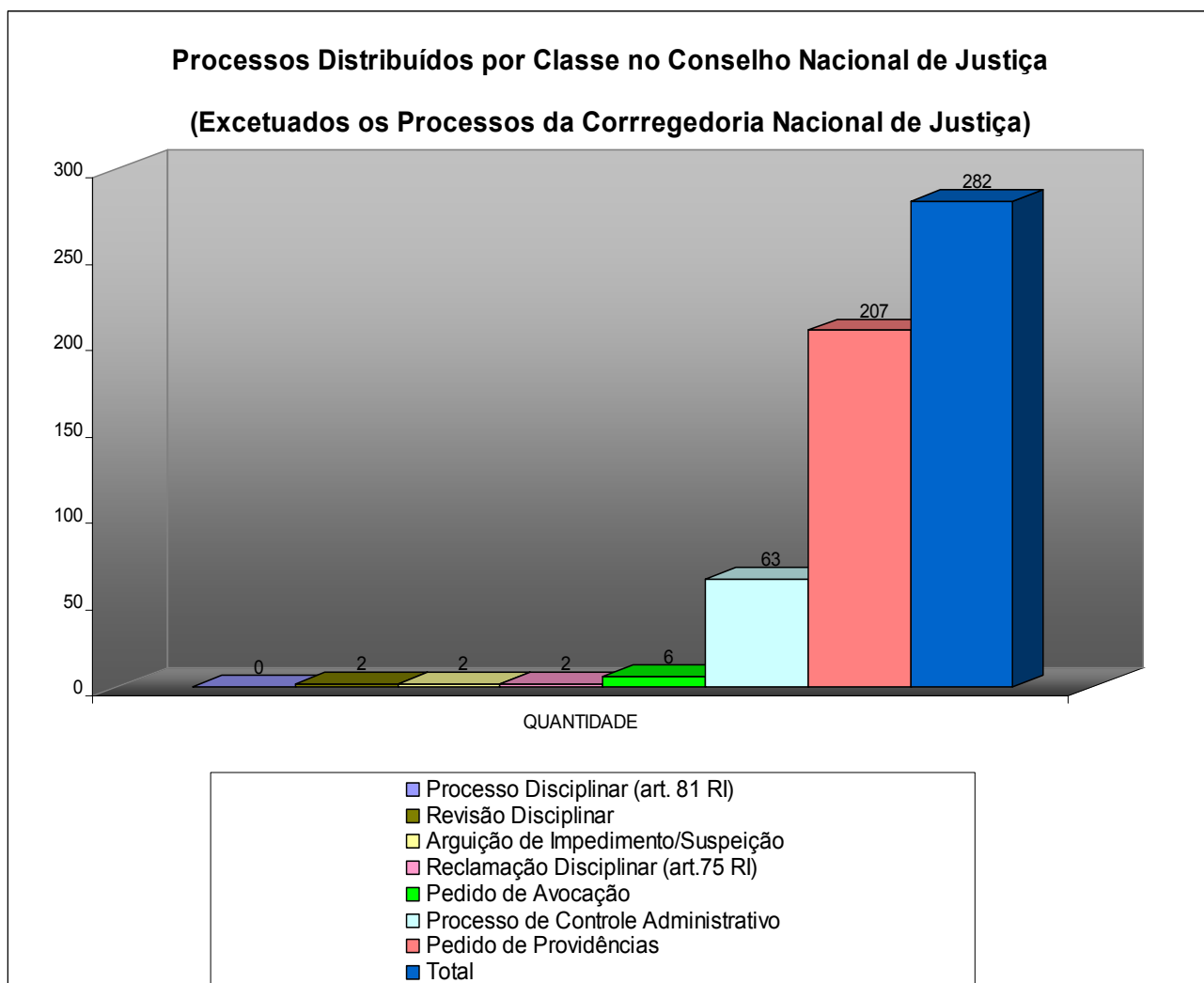
Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça e Conselho da Justiça Federal, Tribunal Superior do Trabalho e Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Tribunal Superior Eleitoral, Superior Tribunal Militar e Colégio Permanente de Presidentes dos Tribunais de Justiça.

A finalidade do Acordo é organizar e divulgar as informações existentes no Poder Judiciário por intermédio da criação do *Portal da Justiça Brasileira*. Os objetivos do *Portal* são: integrar a base de dados dos órgãos jurisdicionais do País; organizar informações estatísticas do Poder Judiciário fornecidas por todas as unidades judiciais do País; colocar à disposição dos cidadãos, de modo centralizado, informações sobre andamento processual e jurisprudência em todos os órgãos judiciais; organizar rol nacional de condenados pelas justiças criminais; desenvolver e manter cadastro nacional de juízes; colocar à disposição dos usuários certidões emitidas por todos os órgãos jurisdicionais do País e desenvolver outros sistemas e cadastros de interesse do Poder Judiciário e de seus usuários.

O Conselho Nacional de Justiça foi designado no Acordo como o órgão normativo, diretivo e executor do *Portal da Justiça Brasileira*. O Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos orçamentários por qualquer das partes. Publicação: Diário Oficial da União, Seção 3, de 6 de setembro de 2005.

## **5. Estatísticas do Conselho Nacional de Justiça**

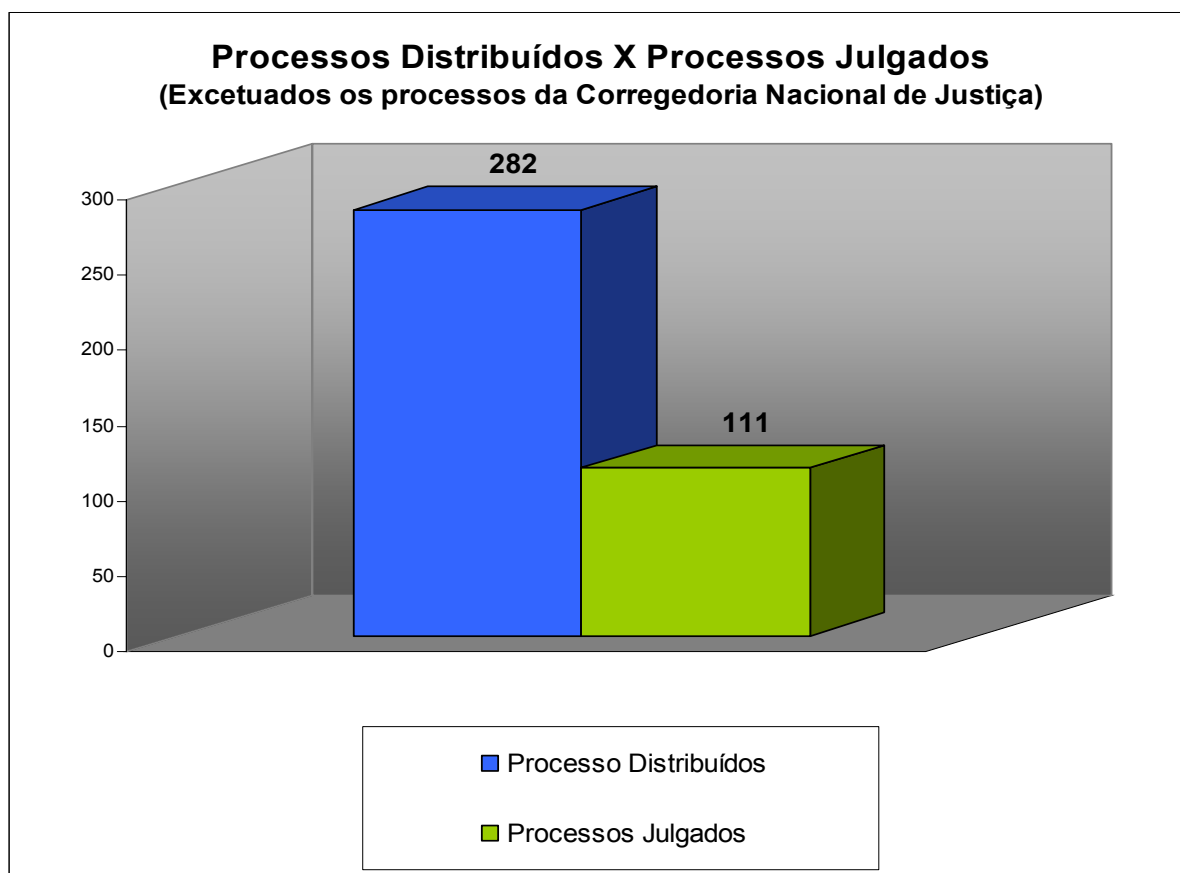
O marco temporal para a formulação destas estatísticas foi a data de instalação do Conselho Nacional de Justiça em 14 de junho de 2005 (início das atividades do CNJ) até o dia 19 de dezembro de 2005.



*Gráfico 1*

O gráfico nº 1 representa o universo de processos cuja tramitação inicia-se no Conselho Nacional de Justiça sem trâmite prévio pela Corregedoria Nacional de Justiça. Até o dia 19 de dezembro de 2005 foram distribuídos para os Conselheiros 282 feitos, excetuando-se os feitos protocolados para a Corregedoria.





*Gráfico 2*

O gráfico nº2 representa o número de processos distribuídos aos Conselheiros e o número de processos julgados por eles. No universo de processos julgados foram incluídas as decisões monocráticas.

## **6. Da Corregedoria Nacional de Justiça**

A Corregedoria Nacional de Justiça, desde a sua instalação, vem buscando estabelecer suas metas e políticas institucionais voltadas sempre para a melhoria da prestação jurisdicional.

Com a atribuição constitucional de fiscalização e disciplina judiciárias, a Corregedoria Nacional de Justiça tem buscado trabalhar em conjunto e de forma integrada com todos os órgãos correcionais do Poder Judiciário do País, sem que sejam suprimidas essas instâncias, à exceção de casos em que a via das Corregedorias de Justiça tenha sido esgotada ou, em casos excepcionais, em que a sua atuação seja indispensável.

A identificação e solução de casos paradigmáticos, relativos a situações irregulares, através de trabalho minucioso e profundo, têm servido para sinalizar e evitar que hipóteses semelhantes venham ocorrer.

#### 6.1 Diretrizes Institucionais

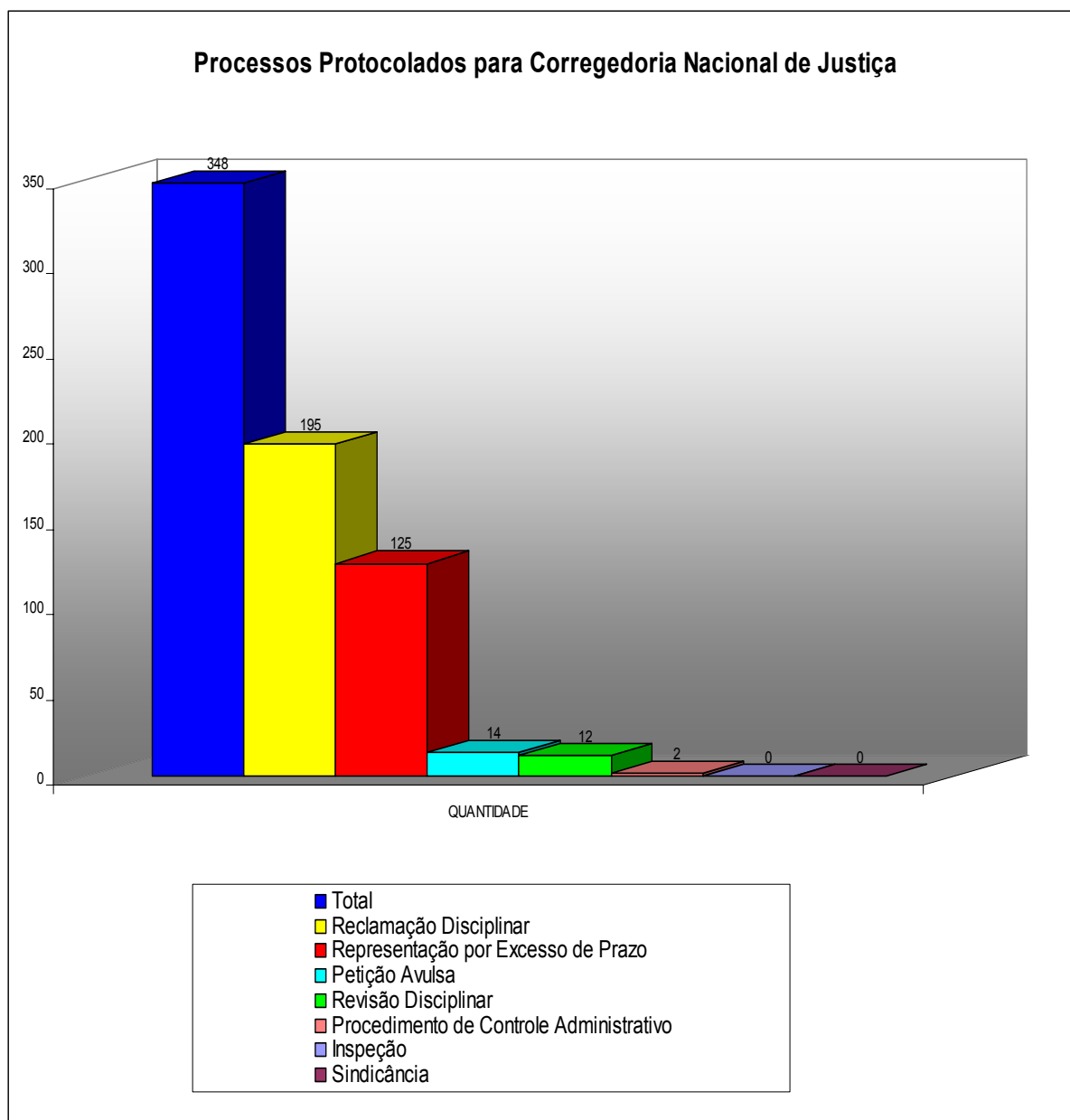
A Corregedoria Nacional de Justiça tem por diretriz essencial o estabelecimento de ações com a finalidade de estreitar os canais de comunicação, entendimento e trabalho com todos os demais órgãos correccionais do País.

Cabe registrar que a Corregedoria Nacional de Justiça tem, ainda, por norte a coordenação e a execução de atividades de desenvolvimento organizacional, modernização administrativa, de racionalização de métodos e uniformização de procedimentos, assim como a elaboração de normas e manuais de rotinas e análise.

Por fim, outras diretrizes essenciais aos trabalhos deste órgão concentram-se no planejamento, coordenação e integração de atividades de informática, de processamento eletrônico de dados e de desenvolvimento de sistemas necessários ao funcionamento, à modernização e ao aprimoramento dos serviços judiciários, além da formação e aprimoramento de funcionários para estas finalidades.

#### 6.2 Estatísticas da Corregedoria Nacional de Justiça

Os processos que foram distribuídos à Corregedoria em 2005, em maior quantidade, foram as representações por excesso de prazo e as reclamações disciplinares, que correspondem a 90% dos processos. Muitos desses feitos são imediatamente solucionados, sem nenhuma burocracia e arquivados. Outros são arquivados porque são anônimos ou manifestamente inviáveis, especialmente aqueles que visam a interferir nas decisões judiciais.



*Gráfico 3*

O gráfico nº 3 representa as estatísticas dos processos na Corregedoria Nacional de Justiça. Esse gráfico representa os processos cuja tramitação se iniciou na Corregedoria Nacional de Justiça. Conforme o Regimento Interno *não serão objeto de distribuição os feitos de natureza disciplinar cuja tramitação, após protocolizada a respectiva peça na Secretaria, se inicia na Corregedoria do Conselho* (Artigo 44).

No quadro abaixo demonstra-se a quantidade de feitos na Corregedoria por fase de andamento processual da seguinte maneira:

**Quadro nº 1**

<b>FASE PROCESSUAL</b>	<b>QUANT</b>	<b>%</b>
<b>Aguardando informações</b>	132	37,93
<b>Arquivados</b>	117	33,62
<b>Redistribuídos</b>	2	0,57
<b>Encaminhados à Presidência do CNJ</b>	5	1,44
<b>Encaminhados ao Conselho Nacional do MP</b>	2	0,57
<b>Julgados no Plenário ou em pauta</b>	29	8,33
<b>Com recurso (aguardando exame)</b>	2	0,57
<b>Aguardando parecer</b>	53	15,23
<b>Conclusos ao Ministro Corregedor</b>	6	1,72
<b>Total</b>	<b>348</b>	<b>100,00</b>

No que se refere à distribuição de feitos por Unidades da Federação, observa-se o seguinte quadro:

**Quadro nº 2**

UF	QUANT	%
São Paulo	99	28,45%
Rio de Janeiro	44	12,64%
Distrito Federal	37	10,63%
Rio Grande do Sul	25	7,18%
Bahia	25	7,18%
Minas Gerais	20	5,75%
Pernambuco	13	3,74%
Mato Grosso	9	2,59%
Piauí	8	2,30%
Espírito Santo	7	2,01%
Goiás	7	2,01%
Alagoas	6	1,72%
Ceará	6	1,72%
Paraíba	6	1,72%
Paraná	5	1,44%
Santa Catarina	5	1,44%
Amazonas	4	1,15%
Mato Grosso do Sul	4	1,15%
Tocantins	4	1,15%
Maranhão	4	1,15%
Sergipe	4	1,15%
Pará	2	0,57%
Rondônia	2	0,57%
Acre	1	0,29%
Rio Grande do Norte	1	0,29%
<b>TOTAL</b>	<b>348</b>	<b>100,00%</b>

### 6.3 Projetos Desenvolvidos pela Corregedoria Nacional de Justiça

Foi iniciada uma coleta de dados em todos os Tribunais do País sobre seus respectivos órgãos correcionais, com o objetivo de se analisar os procedimentos disciplinares e, eventualmente, propor a adoção de um único sistema de procedimentos.

Os órgãos correcionais, de igual forma, foram consultados para que enviassem à Corregedoria Nacional de Justiça um quadro de suas respectivas situações atuais, os principais problemas enfrentados, bem como sugestões de projetos e idéias a serem analisados.

Foram solicitadas informações detalhadas sobre as serventias extrajudiciais, tais como aquelas que se encontram vagas e aquelas providas por concurso público. Pediram-se, ainda, aos Tribunais de Justiça informações sobre a realização de concursos públicos para o preenchimento daquelas serventias vagas.

A Corregedoria aguarda, para fins estatísticos e de controle, informações solicitadas de todos os Tribunais do País sobre os processos e sindicâncias instaurados e em andamento contra magistrados, bem como sobre todas as penas disciplinares aplicadas nos últimos dois anos.

Têm sido levado a efeito encontros e contatos dos Juízes Auxiliares da Corregedoria Nacional de Justiça com seus pares perante os todos os Tribunais do País, com a finalidade de agilizar-se o processo de coleta de informações para instrução dos procedimentos perante este órgão.

## 7. Das Comissões.

### 7.1 Comissão de Estatística

A Comissão é composta pelos Conselheiros Joaquim Falcão e Jirair Aram Meguerian. As diretrizes adotadas para o aprimoramento do Sistema de Estatística do Poder Judiciário foram apresentadas na Sessão Ordinária de 18 de outubro de 2005.

Na sua exposição, o Conselheiro Joaquim Falcão explicou a importância da estatística para a missão institucional do Conselho Nacional de Justiça. As estatísticas são importantes porque o Conselho detém a obrigação constitucional de elaborar semestralmente relatório sobre processos e sentenças prolatadas por unidade da federação. Em segundo lugar, as estatísticas servirão para fundamentar as decisões normativas e de planejamento. Por último,

as estatísticas servem para formular um diagnóstico nacional do Poder Judiciário e estabelecer uma diferenciação entre os “Poderes Judiciários”, identificando seus problemas.

As prioridades iniciais do CNJ detectadas pelos Conselheiros quanto ao tema foram:

- a implementação do Sistema de Estatística do Poder Judiciário conforme a Resolução nº 4, de 16 de agosto de 2005;
- a criação das estatísticas internas do CNJ;
- o estabelecimento de convênio com o IBGE e o fomento da participação de outras entidades no sistema estatístico.

Preliminarmente, a Comissão definiu que o Sistema de Estatística do Poder Judiciário necessita de uma estrutura organizacional para ser implementado (orçamento, convênio com o Supremo Tribunal Federal, recursos humanos e um sistema *on line*). A definição do modelo estatístico proposto pelo Conselho deve nortear-se pelo princípio de “padronização nacional exigível e diferenciação local voluntária”, com concomitante avaliação da consistência dos dados produzidos e informados.

Por fim, foi apresentado um cronograma de trabalho para a apuração dos dados estatísticos do Poder Judiciário Nacional como parte do projeto *Justiça em números 2ª edição*, finalizado em 20 de dezembro de 2005.

## 7.2 Comissão sobre Especialização de Varas, Câmaras e Turmas

A comissão é composta pelos Conselheiros Cláudio Godoy e Paulo Lobo. O objetivo da comissão é responder às seguintes indagações:

- A especialização é sempre recomendável ou pode conduzir a menos eficiência da prestação jurisdicional?
- Pode a especialização contribuir para a redução da taxa de congestionamento?
- O que fazer ante a experiência de varas ou turmas especializadas que apresentam número excessivo de processos e outras de número reduzido?
- Como compatibilizar a especialização com o mandamento constitucional de descentralização dos tribunais mediante câmaras regionais?
- A especialização inibe ou estimula a recorribilidade?

Em seu primeiro relatório, a Comissão apresentou um levantamento preliminar da situação atual das especializações de seções, turmas e varas existentes nos Tribunais. A

Comissão promoveu três reuniões para a análise dos dados coletados por entrevista ou por informações escritas prestadas pelos Tribunais.

Preliminarmente, apurou-se que as experiências com a especialização são diversificadas na Justiça do Trabalho, na Justiça Federal e na Justiça Estadual, bem como dentre Tribunais do mesmo ramo judicial. As informações preliminares do estudo são resumidas a seguir.

#### Justiça Trabalhista

O Tribunal Superior do Trabalho está organizado em duas Seções Especializadas em Dissídios Individuais e uma Seção Especializada em Dissídios Coletivos. Entre os Tribunais Regionais do Trabalho, apenas 6 utilizam a especialização adotada pelo Tribunal Superior do Trabalho. Três Tribunais Regionais do Trabalho contam cada um com uma Seção Especializada em Dissídios Individuais e Coletivos. Cabe mencionar que o Tribunal Regional do Trabalho da 4ª. Região (Rio Grande do Sul) instalou duas Varas do Trabalho especializadas em acidentes de trabalho e fazenda pública.

#### Justiça Estadual

Neste âmbito do Poder Judiciário, os Conselheiros buscaram levantar as novas iniciativas de especialização de Varas, Turmas e Câmaras com o intuito de indicar um novo paradigma para gestão e divisão dos serviços jurisdicionais. Não foram examinados os casos comuns de especialização em Câmaras Cíveis e Criminais, em Varas Cíveis e Criminais ou ainda em Varas da Infância e Juventude, Varas do Júri, Varas de Família e Sucessões e Varas de Fazenda.

Os Tribunais de Justiça que responderam às indagações dos Conselheiros foram 18 (dezoito) de um total de 27 (vinte e sete) existentes. Contribuíram para o levantamento os Tribunais de Justiça de Acre, Amazonas, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins.

As conclusões da Comissão foram as seguintes:

- notou-se preocupação com a especialização de Câmaras voltadas para o julgamento de improbidade administrativa e de ações relativas a falência e meio-ambiente em segunda instância;
- observou-se que algumas antigas experiências de especialização no julgamento de ações sobre tóxicos e sobre acidentes de trânsito foram abandonadas, inclusive pela



- absorção de parte de seu serviço pelos Juizados Especiais. Outras tentativas de especialização foram abandonadas dado o alto custo e pouco benefício que trouxeram;
- houve, em primeira instância, crescente especialização de Varas agrárias, de falência e de meio-ambiente. Outra iniciativa pioneira foi a dotação de competência a determinadas Varas pra julgar “ações sazonais” com altos índices de entrada na distribuição. Exemplos desse tipo de “ações sazonais” são ações bancárias, sobre cartão de crédito, telefonia e condomínio, dentre outras;
  - existem exemplos interessantes de especialização de Varas no acompanhamento e cumprimento de penas alternativas;
  - mereceu destaque o exemplo dos Juizados volantes.

### Justiça Federal

Neste ramo do Poder Judiciário, observa-se tendência à especialização de Varas, Turmas e Câmaras. Não há, entretanto, convergência de opiniões sobre o assunto nos Tribunais Regionais Federais.

O Conselho da Justiça Federal, órgão central do sistema e com poderes correccionais (Art.105, parágrafo único, inciso II da Constituição Federal), editou as Resoluções nº 317 e nº 328 de 2003. As citadas Resoluções instituem tabelas de classes e assuntos processuais, subdivididas nos seguintes ramos do direito, em níveis hierárquicos: a) direito administrativo e outras matérias de direito público; b) direito civil e outras matérias de direito privado; c) direito tributário; d) direito previdenciário; e) direito penal; f) direito do consumidor; g) direito do trabalho; e h) direito processual.

Os Tribunais Regionais Federais que adotam a especialização de Turmas são os Tribunais da 1ª. Região (Amazonas, Acre, Amapá, Bahia, Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Piauí, Rondônia, Roraima, Tocantins), 2ª. Região (Rio de Janeiro e Espírito Santo), 3ª. Região (São Paulo e Mato Grosso do Sul) e 4ª. Região (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná). O Tribunal Regional da 5ª. Região (Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Sergipe) não adota a especialização em suas quatro Turmas julgadoras.

O TRF da 1ª. Região promoveu análise das especializações das Varas federais na Seção Judiciária do Distrito Federal por meio de comissão de estudos instituída em 28 de fevereiro de 2005. A Comissão buscou identificar as mais importantes áreas de concentração temática: direito tributário; servidores públicos; licitações, contratos e ensino superior; direito administrativo e proteção ao patrimônio público; e direito civil.

O TRF da 2ª. Região aprovou as conclusões da Comissão de Especialização instituída no âmbito do Tribunal em 18 de agosto de 2005. A Comissão propôs a reestruturação dos órgãos julgadores em 8 (oito) Turmas especializadas, compostas de 3 (três) membros cada. Indicou também a constituição de 4 (quatro) Seções distribuídas em três grupos de matérias. O primeiro grupo de matérias abrange direito penal, previdenciário, propriedade intelectual e industrial. As matérias do segundo grupo são direito tributário e matérias trabalhistas de competência da Justiça Federal. Por último, agrupam-se as matérias relativas a direito administrativo e outras matérias não compreendidas nas demais. No primeiro grau de jurisdição funcionam Varas criminais, previdenciárias e de competência comum.

O TRF da 3ª. Região comporta um nível acentuado de especialização, particularmente no Estado de São Paulo. No âmbito da segunda instância, o Tribunal está especializado em dez Turmas e três Seções. Quatro Turmas e uma Seção são especializadas em benefício previdenciário e assistencial. Na primeira instância, além da tradicional especialização em Varas cíveis, criminais e de execuções fiscais, existem Varas especializadas em matéria agrária, crimes de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores.

O TRF da 4ª Região está dividido em 8 (oito) Turmas regulares, 2 (duas) Turmas suplementares e 4 (quatro) Seções. As 4 (quatro) Seções tratam de matéria tributária; matéria administrativa, civil e comercial; matéria previdenciária e assistência social; e matéria penal. Os Conselheiros apuraram junto ao Presidente do TRF da 4ª. Região que a experiência da especialização na primeira instância e na segunda instância é exitosa.

As conclusões preliminares da Comissão sobre Especialização de Varas, Câmaras e Turmas sobre o assunto recomendam que:

- seja constituído grupo de trabalho com o concurso de profissionais do Direito com experiência no trato da questão de especialização de Varas, Turmas e Câmaras no âmbito da Justiça do Trabalho, da Justiça Estadual e da Justiça Federal;
- sejam discutidas em profundidade as experiências das Justiças Estadual, Federal e Trabalhistas em seminário; e
- seja estimulada troca de informações no âmbito dos diversos ramos do Judiciário.

### 7.3 Comissão de Informatização.

Os membros efetivos da Comissão de Informatização são os Conselheiros Oscar Argollo e Douglas Alencar Rodrigues, que contaram com a colaboração de dois membros consultores: o Desembargador Antônio César Rocha de Siqueira, do Tribunal de Justiça do

Rio, e o Juiz João Amílcar Pavan, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

O objetivo da Comissão de Informatização é “formular propostas normativas para estabelecer parâmetros nacionais de informatização de todos os setores do Poder Judiciário brasileiro, de modo a promover níveis crescentes de qualidade, eficiência, transparência, interoperabilidade e acesso à Justiça, sem prejuízo da autonomia e independência dos respectivos núcleos já existentes”.

Os princípios norteadores da Comissão são os citados a seguir.

- Universalidade: adotar sistema que possa ser utilizado por todos os setores e instâncias do Poder Judiciário, contemplando atividades-meio e atividades-fim;
- Simplicidade: adotar sistema que utilize, na medida do possível, tecnologia funcionalmente simples;
- Atualidade: adotar sistema que utilize tecnologia e funcionalidades modernas e com perspectiva de vida útil longa;
- Economicidade: adotar sistema que otimize tempo e recursos públicos;
- Independência: adotar sistema que garanta a independência tecnológica, econômica e operacional do Poder Judiciário;
- Eficiência: adotar sistema que atenda às necessidades quantitativas e qualitativas ditadas pela demanda endereçada ao Poder Judiciário;
- Disponibilidade: adotar sistema que se baseie preferencialmente em experiência tecnológica disponível e testada com sucesso no Poder Judiciário e que possa ser compartilhada a curto prazo;
- Modularidade: adotar sistema que permita implantação gradativa e compatível;
- Convergência: adotar sistema que possibilite a convergência de esforços tecnológicos para a consecução dos objetivos comuns;
- Continuidade: adotar sistema que privilegie a continuidade de esforços de manutenção, aperfeiçoamento e desenvolvimento tecnológico; e
- Acessibilidade: adotar sistema que potencialize o acesso à Justiça e à informação.

A Comissão apresentou relatório preliminar informando a agenda de trabalho na Sessão Ordinária de 25 de outubro de 2005. Foram três as fases de trabalho. Na primeira fase (25/07/2005 a 12/09/2005), realizaram-se reuniões técnicas e de planejamento. Na segunda fase (13/09/2005 a 18/10/2005), procedeu-se à coleta de dados via internet e formulou-se o relatório preliminar. Por fim, a terceira fase (19/10/2005 a 6/12/2005), que compreendeu a

sistematização, a revisão das propostas, a elaboração de relatório final e a apresentação de uma proposta de Resolução.

A Comissão instituiu o Grupo Especial de Apoio à Informatização (G-INFO), com o objetivo de ampliar o universo da discussão e agregar experiência de vários segmentos do Poder Judiciário e da sociedade civil. O G-INFO foi constituído por Magistrados e Gestores de Tecnologia da Informação que possuem níveis avançados de informatização e experiências bem-sucedidas no uso de ferramentas tecnológicas em suas instituições de origem.

A Comissão de Informatização do CNJ organizou, nos dias 17 e 18 de outubro, nas dependências do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal, um *workshop* com os integrantes do G-INFO. A finalidade desse encontro de trabalho foi colher sugestões e parâmetros técnicos objetivos para a formulação de proposta de informatização do Poder Judiciário brasileiro. Adotou-se como sistemática de trabalho a divisão temática de grupos, cujas propostas foram, ao final, discutidas em reunião plenária.

O Grupo 1 trabalhou sobre o tema “avaliação e compartilhamento de sistemas e infra-estruturas de informática”. Propôs uma organização estrutural para a área meio e a área fim do Poder Judiciário. A área meio contaria com a seguinte estrutura:

- sistemas de automação de recursos humanos – 1. cadastro (movimentação, lotação, afastamento), 2. legislação, 3. benefícios, 4. pagamento, 5. capacitação e 6. gestão de talentos;
- sistemas de automação financeira e orçamentária – 1. planejamento, 2. acompanhamento e contabilidade e 3. execução;
- sistemas de automação logística – 1. transporte, 2. compras, 3. contratos, 4. patrimônio, 5. almoxarifado, 6. administração predial e 7. legislação administrativa;
- gestão de tecnologia da informação e comunicação – 1. gestão de segurança, 2. suporte ao usuário, 3. gestão de componentes e 4. metodologia de desenvolvimento.

A área fim contaria com sistemas de automação judicial: 1. distribuição/protocolo, 2. movimentação e tramitação, 3. audiências, 4. publicações, 5. decisões e 6. gestão da informação (estatística e relatório gerencial). O grupo sugeriu a criação de um Banco de Soluções do Judiciário, através do qual seria possível ao gestor escolher, para uso gratuito, ferramentas tecnológicas já desenvolvidas e testadas no âmbito do Poder Judiciário. Trata-se de um banco de dados com o objetivo de reunir e divulgar, de forma mais completa e ampla possível, a todos os interessados, os projetos implantados ou em desenvolvimento que visam à melhoria da administração da Justiça ou da prestação jurisdicional.

O Grupo 2 estudou a “interoperabilidade”, conceito que engloba a “habilidade de dois ou mais sistemas (computadores, meios de comunicação, redes, software e outros componentes de tecnologia da informação) de interagir e de intercambiar dados de acordo com um método definido, de forma a obter os resultados esperados.”<sup>1</sup>

Nessa perspectiva, o Grupo sugeriu a condução de projeto abrangente de padronização junto a todos os órgãos que operam no sistema judiciário nacional. Recomendou uma padronização abordando os seguintes tópicos: padronização de identificadores, criação de taxonomia de informações, padronização de tabelas básicas. Sobre o uso de tecnologias, o Grupo 2 recomendou a adoção de tecnologias baseadas em padrões abertos, definidos e suportados por múltiplos fornecedores e que privilegiem a independência de cada órgão que opera no sistema judiciário nacional. Aconselhou a preservação de investimentos realizados sem descartar a possibilidade da criação de módulos e sistemas comuns e integrados. Os padrões tecnológicos orientados foram *service oriented architecture – SOA*; *extensible markup language (XML)*; *web services*; *web services description language (WSDL)*; *universal description, discovery and integration (UDDI)*; *simple object application protocol (SOAP)*; protocolos padrão de comunicação da *internet* e a norma de segurança da informação (NBR/ISSO 17.799).

A respeito do Portal do Poder Judiciário, o Grupo 2 sugeriu a criação da interface central do Poder Judiciário para o relacionamento com o cidadão contendo informações de todos os órgãos do Judiciário e a interface comum de comunicação entre órgãos do Poder Judiciário. O Grupo 2 recomenda ainda a prestação de serviços de maneira integrada, transparente e em níveis crescentes de maturidade de “governo eletrônico”: portais emergentes (páginas estáticas), portais interativos (consultas dinâmicas), portais transacionais (transações *on-line*), portais interativos (reunião dos serviços prestados pelo governo eletrônico), repositório para cadastros nacionais integrados. Por último, o Grupo recomendou a integração entre órgãos do mesmo ramo do Judiciário; entre órgãos de ramos distintos do Judiciário; entre o Judiciário de 1º e 2º graus e os Tribunais Superiores; entre os órgãos do Judiciário, de segurança pública e entidades externas; e entre órgãos do Judiciário e o Conselho Nacional de Justiça.

O Grupo 3 formulou sugestões de funcionalidades, tarefas contempladas nos sistemas informatizados. As funcionalidades foram agrupadas em níveis básico, intermediário e avançado. As definidas como básicas são aquelas imprescindíveis ao bom funcionamento do

---

<sup>1</sup> Definição de interoperabilidade dada pela ISO (International Standard Organization), organização responsável pelo registro de padrões internacionais.

Poder Judiciário; as intermediárias são as que devem ser implementadas em etapa subsequente de modo a garantir maior qualidade aos sistemas informatizados; e as avançadas são aquelas que significam uma sofisticação do sistema. Foram sugeridas 28 (vinte e oito) funcionalidades básicas, 17 (dezesete) intermediárias e 40 (quarenta) funcionalidades avançadas.

A Comissão de Informatização, baseando-se nas formulações de cada grupo de trabalho, apresentou Relatório Final das atividades no dia 6 de dezembro de 2005, indicou a rotina da evolução dos trabalhos e os objetivos a serem alcançados e formulou proposta de Resolução sobre a informatização do Poder Judiciário. Nesse documento, a Comissão assinala que os sistemas de informação das unidades do Poder Judiciário são sistemas heterogêneos, em plataformas diversas, que cumprem o mesmo objetivo: aperfeiçoar o processamento das demandas do cidadão perante a Justiça.

Segundo o Relatório, a interoperabilidade entre os sistemas é a solução para a integração dos sistemas de informação do Poder Judiciário. Não se trata apenas de um conceito em que se impõem regras para que os sistemas sejam interativos e que seus dados sejam intercambiáveis; o conceito leva também em conta todo um legado de sistemas, plataformas de hardware e software instalados, de fornecedores distintos. Para a Comissão, o momento é de quebra do isolamento por parte das unidades do Poder Judiciário mediante um objetivo comum: a otimização de custos, maximizando as oportunidades com o reuso da informação e dos sistemas.

Nesse sentido, o Relatório afirma que cabe ao Conselho Nacional de Justiça definir as políticas, normas e padrões a serem seguidos, num esforço conjunto e contínuo para adequação de um legado, e que, cooperativamente, se estabeleça uma cultura organizacional de gerência e intercâmbio de informações entre os sistemas do Poder Judiciário.

A Comissão de Informatização propôs projeto de Resolução que dispõe sobre a criação do Banco de Soluções do Poder Judiciário e cria o Grupo de Interoperabilidade (G-INP).

O G-INP terá por função qualificar os sistemas de informação que serão inseridos no Banco de Soluções e definir os padrões de interoperabilidade a serem utilizados no Poder Judiciário nos seguintes tópicos:

I – quanto à estrutura: parque tecnológico, sistemas de informação e conectividade;

II – quanto aos dados: padronização de identificadores (número de processos, unidades da Justiça, identificadores dos Magistrados, URLs); taxonomia (tesauro, vocabulário controlado e banco terminológico); tabelas básicas (classificação processual, tabela de partes,

tabela de movimentação e fases processuais, tabela de assuntos); definição de metadados descritores de diferentes objetos (básicos, complementares, padrões de segurança, qualidade);

III – quantos às tecnologias: arquitetura orientada a serviços.

#### 7.4 Comissão sobre Juizados Especiais.

A Comissão sobre Juizados Especiais é composta pelos Conselheiros Eduardo Lorenzoni e Germana Moraes. A Comissão foi encarregada de realizar um diagnóstico da situação dos Juizados Estaduais e Federais no País. Assim, iniciou suas atividades mantendo reuniões com os representantes dos juizados especiais federais e estaduais em 31/8/2005. Participaram dos encontros representantes de órgãos de classe (AJUFE e AMB) e dirigentes do FONAJE e do FONAJEF. O objetivo dessas reuniões foi colher sugestões relativas à aplicação de formulário de coleta de dados destinados à elaboração de diagnóstico sobre os juizados especiais, sob o aspecto quantitativo, abrangendo número de processos, de sentenças e de audiências, entre outros dados.

A maior parte das sugestões, com a concordância da Comissão de Estatística do Conselho Nacional de Justiça, foi inserida nos formulários do Sistema de Estatística do Poder Judiciário criado pela Resolução nº 4/05 do CNJ.

Em seguida, deu-se início à coleta de sugestões para uma pesquisa de caráter qualitativo. Para tanto, a Comissão sobre Juizados valeu-se da recém-criada “Consulta Pública”, constante da barra de opções da página do CNJ na internet. Na consulta pública, que esteve no ar de meados de setembro a meados de outubro, foram solicitadas sugestões de questões que seriam formuladas aos juízes dos juizados especiais federais e estaduais, frisando que o objetivo da pesquisa era a de complementar a pesquisa quantitativa e propiciar ao CNJ um quadro mais completo acerca das condições de atendimento e de funcionamento dos juizados especiais no país.

Com base nas várias sugestões apresentadas e naquelas encaminhadas por professores universitários, a Comissão elaborou um questionário intitulado “Pesquisa Prévia de Tendências dos Juizados Especiais”, que foi aplicado aos coordenadores federais e estaduais dos juizados especiais.

A pesquisa englobou, em um primeiro formulário, questões de infra-estrutura e de funcionamento dos juizados, e, em outros dois, questões procedimentais atinentes aos juizados especiais criminais e cíveis.

Os trabalhos realizados pela Comissão culminaram na realização do I Encontro Nacional dos Juizados Especiais nos dias 10 e 11 de novembro, no Supremo Tribunal Federal. Por ocasião do Encontro, estiveram reunidos cerca de 100 (cem) Juízes Coordenadores de Juizados Federais e Estaduais de todo o País, que identificaram e priorizaram questões operacionais e funcionais que necessitam ser aperfeiçoadas para um melhor funcionamento dos Juizados Especiais.

Houve concordância entre os Juízes dos Juizados Estaduais e Federais em torno da definição da “Visão 2010” e da Missão dos Juizados, conforme segue:

VISÃO 2010 – “Ser um instrumento de pacificação social capaz de provocar a mudança de comportamento da sociedade, de forma a estimular o cumprimento voluntário das próprias obrigações e o respeito ao direito do próximo, contribuindo para a recuperação da imagem do Poder Judiciário e para o resgate da cidadania.”

MISSÃO – “Garantir o amplo acesso, a celeridade e a efetividade da prestação jurisdicional nas causas de competência dos Juizados Especiais com simplicidade e informalidade.”

No decorrer do Encontro, os Juízes dos Juizados Estaduais e Federais identificaram e priorizaram questões operacionais e funcionais que necessitam ser aperfeiçoadas para um melhor funcionamento dos Juizados Especiais.

Os Juizados Especiais, com seu rito simples e célere, vêm representando alternativa eficaz de acesso à Justiça, beneficiando milhões de pessoas, principalmente da camada mais pobre da população. Entretanto, os Juizados Especiais enfrentam graves problemas, gerados inclusive pela crescente demanda em razão de sua própria eficiência. Esses problemas foram identificados e priorizados pelos Juízes Coordenadores de Juizados Especiais durante o I Encontro Nacional de Juizados Especiais Estaduais e Federais.

Diante disto, os Poderes da República, Instituições, Tribunais, Associações e outras entidades reconheceram a importância que os Juizados Especiais têm para a Nação, principalmente para as camadas mais pobres da população.

O Conselho Nacional de Justiça se comprometeu a envidar esforços para, no âmbito de suas atribuições, dotar os Juizados Especiais dos meios necessários para uma prestação jurisdicional adequada, bem como definir e elaborar o plano estratégico nacional e acompanhar os planos estratégicos estaduais e federais, assumindo a responsabilidade imediata, dentre outras, das seguintes medidas:

- definição de meta de redução da taxa de congestionamento de processos nos Juizados;



- geração de novos indicadores estatísticos para os Juizados;
- constituição de grupos de estudo para tratar do financiamento dos Juizados Especiais;
- desenvolvimento de estudos técnicos e pesquisas sobre detecção, acompanhamento e geoprocessamento das demandas dos Juizados;
- expedição de recomendações aos órgãos judiciários para adoção de estratégias de melhoria de eficiência operacional e dos projetos estratégicos propostos durante o I Encontro Nacional dos Juizados Especiais;
- incentivo a debates e estudos sobre questões procedimentais e mudanças legislativas; e
- elaboração e desenvolvimento, com os magistrados, de projetos de implementação das medidas operacionais e estratégicas por eles priorizadas.

Nessa perspectiva, no dia 6 de dezembro de 2005, o Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Ministro Nelson Jobim, assinou a Recomendação Nº 1, que dispõe sobre a adoção de diversas medidas de aperfeiçoamento dos Juizados Especiais por parte dos Tribunais, Conselhos Administrativos, Coordenações de Juizados Especiais, Escolas de Magistratura, Diretorias de Foro e Juízes de Juizados Especiais. O ato recomendou a adoção das seguintes medidas:

- definição de metas regionais, estaduais e seccionais para os indicadores estratégicos do Sistema de Estatística do Poder Judiciário;
- elaboração de planos de ação para atingir as metas de melhoria definidas;
- elaboração e implementação das prioridades operacionais e estratégicas estabelecidas pelos Juízes Coordenadores dos Juizados Especiais por ocasião do I Encontro Nacional de Juizados Especiais Estaduais e Federais e validadas pelo CNJ; e
- incentivo a fóruns de debates sobre questões procedimentais e mudanças legislativas dos Juizados Especiais, inclusive o Fórum Nacional de Juizados Especiais – FONAJE e o Fórum Nacional de Juizados Especiais Federais – FONAJEF.

Em seus anexos, a Recomendação estabelece as prioridades operacionais e estratégicas dos Juizados Especiais Estaduais e Federais.

São as seguintes as prioridades operacionais dos Juizados Especiais Estaduais:

- propiciar estrutura física, tecnológica e de pessoal adequada para processar os feitos de sua competência e gerar indicadores para medir esta adequação;

- existência na estrutura de cada tribunal de um órgão colegiado composto paritariamente por magistrados atuantes no sistema de juizados especiais e desembargadores, com o objetivo de planejar e supervisionar a implantação das políticas e ações estratégicas;
- que cada turma recursal conte com pelo menos um juiz atuante no Juizado Especial;
- adoção dos indicadores (dados estatísticos) do Conselho Nacional de Justiça como padrão para todos os tribunais.

São as seguintes as prioridades estratégicas dos Juizados Especiais Estaduais:

- instalação de Juizados Especiais autônomos, com juízes titulares, em áreas cuja demanda regular justifique a estrutura;
- criação de quadro próprio de servidores para os Juizados Especiais;
- institucionalização da penhora *on line* pelo convênio BACEN/JUD;
- descentralização dos Juizados Especiais, de modo a estarem instalados em áreas em que haja demanda permanente;
- imediata implementação de “mutirões” de magistrados e de servidores para desobstruir os Juizados Especiais em que a taxa de congestionamento esteja elevada (acima da média nacional de 2004); e
- imediata implantação dos Juizados Especiais itinerantes.

São as seguintes as prioridades operacionais dos Juizados Especiais federais:

- elaboração de plano de comunicação que contemple “marketing” institucional e assessoria de imprensa;
- aprimoramento dos sistemas regionais para possibilitar a troca de informações e a geração de estatísticas;
- definição de normas nacionais de segurança de dados e de segurança do trabalho, com equipamentos adequados a atendimento virtual; e
- desenvolvimento de um sistema de informática para a Turma Nacional de Uniformização e para o Supremo Tribunal Federal no tocante aos processos oriundos dos Juizados Virtuais.

São as seguintes as prioridades estratégicas dos Juizados Especiais Federais:

- implementação de treinamento gerencial para magistrados e servidores que atuam em Juizados Especiais;

- estabelecimento de políticas de Juizados Especiais autônomos, exceto em áreas que não justifiquem em face da demanda;
- definição de política de ampliação da estrutura física e de servidores, com espaços próprios para Juizados adjuntos;
- estabelecimento de política de monitoramento contínuo da demanda nas Varas comuns e nos Juizados Especiais promovendo alteração nas respectivas especializações de acordo com o volume dos feitos em tramitação; e
- ampliação da atuação dos juizados itinerantes onde a distância e a demanda não justifiquem a atuação dos Juizados com estrutura própria.

#### 7.5 Comissão sobre Fundos, Depósitos Judiciais e Custas.

A Comissão é composta pelos Conselheiros Marcus Faver e Ruth Carvalho. O principal objetivo da Comissão foi realizar um diagnóstico preliminar sobre o gerenciamento dos fundos, depósitos judiciais e custas no âmbito do Poder Judiciário. Em particular, a Comissão procurou deter-se também sobre o financiamento e custeio do Poder Judiciário Estadual.

A fim de fazer um levantamento sobre a existência dos fundos judiciais ou não, do gerenciamento dos depósitos judiciais e custas, os Conselheiros decidiram elaborar um questionário de âmbito nacional com nove perguntas disponibilizado via *web* com acesso restrito aos órgãos do Poder Judiciário.

As perguntas formuladas aos Tribunais Superiores e aos órgãos do Poder Judiciário Estadual, Federal e Trabalhista foram as seguintes:

- 1 - O Poder Judiciário dispõe de fundo especial de reaparelhamento?
  - a) sim, b) não;
- 2 - Indique a Lei ou Ato Administrativo que instituiu o fundo;
- 3 - Como são utilizados os recursos do fundo especial de reaparelhamento?
  - a) custeio, b) investimento, c) pessoal;
- 4 - Informe os valores totais arrecadados pelo Poder Judiciário:
  - a) taxas, b) custas, c) emolumentos, d) receitas de cartórios extrajudiciais, e) doações, f) receitas financeiras, g) outros, h) informado pelo total;

5 - O Poder Judiciário adota sistema de gerenciamento de depósitos judiciais, sistema de conta única ou outro sistema?

a) sim, b) não;

6 - Informe os montantes de depósitos por tipo de banco :

a) federal, b) estadual, c) privado, d) informado pelo total.

7 - Qual o modo de escolha pelo Tribunal do banco depositário?

a) licitação, b) ato administrativo discricionário, c) outro;

8 - Qual o vínculo jurídico entre o Tribunal do banco depositário?

a) contrato, b) convênio, c) autorização, d) permissão, e) outro;

9 - Qual a contrapartida do banco depositário ao Tribunal?

a) valor pré-estabelecido, b) valor percentual variável, c) doação de bens duráveis,

d) contratação de mão-de-obra, e) prestação de serviços, f) prestação de serviços,

g) patrocínio de projetos, programas e eventos, h) não há.

O levantamento efetuado a partir dos questionários proporcionou as seguintes informações enunciadas abaixo.

### Justiça Federal

Os Tribunais Regionais Federais da 2ª, 3ª, 4ª, 5ª não dispõem de um fundo especial de reaparelhamento. O TRF da 1ª não respondeu a essa indagação. Porém, todos os Tribunais informaram os valores arrecadados.

Os Tribunais Regionais Federais da 2ª, 3ª, 4ª, 5ª não adotam o sistema de gerenciamento de depósitos judiciais, sistema de conta única ou outro sistema. O TRF da 1ª Região não informou a forma de gerenciamento.

O maior montante em depósitos encontra-se no TRF da 3ª. Região no valor de R\$ 6.969.715.456,00 e o menor montante em depósitos encontra-se no TRF da 5ª. Região no valor de R\$ 1.270.236.238,00.

Os Tribunais não responderam sobre a contrapartida do banco depositário ao Tribunal.

É importante ressaltar que no contexto da Justiça Federal, o Conselho da Justiça Federal, órgão central do sistema, exerce a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal em primeiro e segundo graus. Nesse sentido, o Conselho da Justiça Federal vem desenvolvendo estudos sobre o Fundo Nacional de Reaparelhamento da Justiça Federal.

A finalidade do FUNJUBE é apoiar projetos que visem à expansão e ao aperfeiçoamento da atividade jurisdicional e à agilização dos julgamentos das causas de competência da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

### Justiça Trabalhista

Conforme as respostas dos Tribunais Regionais do Trabalho das vinte e quatro regiões, nenhum dispõe de fundo especial de reaparelhamento. Todos os Tribunais Regionais do Trabalho informaram sobre valores totais arrecadados em taxas, custas, emolumentos, receitas de cartórios extrajudiciais, doações, receitas financeiras e outros.

Apenas os Tribunais Regionais do Trabalho da 8ª, 17ª, 18ª, 21ª. Regiões responderam que adotam sistema de gerenciamento de depósitos judiciais.

A quase totalidade dos Tribunais Regionais do Trabalho gere os montantes dos depósitos judiciais por meio de banco federal, à exceção dos Tribunais Regionais do Trabalho da 15ª. e 16ª. Regiões que detêm depósitos em banco estadual e federal. Os Tribunais Regionais do Trabalho da 20ª e 23ª informaram o total dos montantes dos depósitos sem referência ao tipo de banco.

A licitação não é o modo de escolha pelos Tribunais Regionais do Trabalho para o banco depositário. Os Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª, 7ª, 10ª, 11ª, 13ª, 19ª, 22ª, e 24ª fazem sua escolha do banco depositário por ato administrativo discricionário. Os Tribunais Regionais do Trabalho da 1ª, 3ª, 4ª, 6ª, 8ª, 9ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, e 21ª utilizam outro modo de escolha que não o ato administrativo discricionário.

Ao quesito *qual o vínculo jurídico entre o Tribunal e o banco depositário*, treze TRTs responderam que o vínculo jurídico é o *convênio*. Seis TRTs optaram por *outro vínculo jurídico*. Apenas um dos Tribunais escolheu o *contrato* como forma do vínculo jurídico. Nenhum optou pela *autorização* ou pela *permissão*. Quatro Tribunais não informaram o tipo de vínculo jurídico

Na questão sobre *qual a contrapartida do banco depositário ao Tribunal*, a resposta mais citada pelos Tribunais é o *patrocínio de projetos, programas e eventos* (onze Tribunais). A segunda resposta mais citada para a questão foi a *doação de bens duráveis* (nove tribunais). Em terceiro lugar, a resposta mais citada foi a *prestação de serviços* (cinco Tribunais) Quatro Tribunais responderam que não há contrapartida. Três Tribunais responderam que recebem como contrapartida um valor pré-estabelecido. Apenas dois Tribunais recebem como contrapartida a contratação de mão de obra.

## Justiça Estadual

A maioria dos Tribunais de Justiça Estaduais dispõe de fundo especial de reaparelhamento do Poder Judiciário, à exceção do estado de Pernambuco. Os Tribunais de Justiça de Alagoas, Amapá e Mato Grosso não responderam a esta questão. Nenhum Tribunal indicou a Lei ou o Ato Administrativo que instituiu o fundo. Os recursos do fundo são usados pela maioria dos Tribunais para investimento e custeio. Os Tribunais de Justiça do Acre, Amazonas, Pará e Rio Grande do Sul informaram que utilizam os recursos do fundo apenas para investimento. O Tribunal de Justiça do Distrito Federal, além de usar os recursos do fundo para custeio e investimento, também os utiliza para pessoal. Os valores arrecadados foram informados por todos os Tribunais, à exceção do Tribunal de Justiça do Amapá.

Os Tribunais de Justiça dos Estados do Amazonas, Bahia, Ceará, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Roraima, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe, Tocantins dispõem de um sistema de gerenciamento dos depósitos judiciais. Os Tribunais de Justiça dos Estados do Acre, Distrito Federal Espírito Santo, Goiás, Minas Gerais e Pernambuco não dispõem de sistema de gerenciamento dos depósitos judiciais.

Os Tribunais de Justiça de Goiás, Paraíba, Rio de Janeiro e Roraima repartem seus depósitos em banco federal e banco privado. Os Tribunais de Justiça do Maranhão, Piauí e Tocantins aplicam seus depósitos em banco federal. Os Tribunais de Justiça do Ceará, Pará, Rio Grande do Sul, São Paulo e Sergipe alocam seus depósitos em banco estadual. Os Tribunais que alocam os depósitos apenas em banco privado são os do Amazonas e de Mato Grosso. Onze dos vinte e sete Tribunais não responderam em que tipo de banco são alocados os depósitos.

Os Tribunais de Justiça que adotam a licitação como modo de escolha do banco depositário são os de Santa Catarina e Paraíba. A escolha por ato administrativo discricionário do banco depositário é adotada pelos Tribunais de Justiça do Amazonas, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, São Paulo e Tocantins. Os Tribunais do Distrito Federal, Goiás, Mato Grosso do Sul, Paraná, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia e Sergipe adotam outro método de escolha que não a licitação e o ato administrativo discricionário. Oito Tribunais não responderam a questão.

O vínculo jurídico entre os Tribunais de Justiça do Amazonas, Paraíba, Santa Catarina e o banco depositário é o *contrato*. O Tribunal de Justiça do Amazonas concomitante ao *contrato* adota também a *autorização* como vínculo jurídico com o banco depositário. Isso

ocorre com o Tribunal de Justiça de Goiás que adota a *autorização* e *outro tipo de vínculo jurídico*. *Outro tipo de vínculo jurídico* é adotado pelos Tribunais do Pará, Paraná, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Tocantins que não o contrato, o convênio, a autorização ou a permissão. O instituto do *convênio* é adotado pelos Tribunais de Justiça do Ceará, Distrito Federal, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Sergipe. A permissão não é adotada por nenhum dos Tribunais. Deixaram de responder a questão oito Tribunais.

Por último, as respostas relativas à questão sobre *qual a contrapartida do banco depositário ao Tribunal* foram as seguintes: a opção mais citada foi a *doação de bens duráveis* ( nove respostas). A segunda resposta mais citada foi *valor percentual variável e patrocínio de projetos, programas e eventos* com seis ocorrências em cada uma. Em seguida, quatro respostas indicam que *não há contrapartida* do banco depositário para o Tribunal. Ainda encontramos três Tribunais que recebem como contrapartida *valor pré-estabelecido* e outros três Tribunais que recebem *prestação de serviços*. Oito Tribunais não responderam a questão.

Esta é a descrição preliminar do estudo desenvolvido pela Comissão sobre Fundos, Custas e Depósitos Judiciais com a colaboração da Assessoria Técnica do Conselho Nacional de Justiça e da Assessoria de Gestão Estratégica. A partir desses resultados, a Comissão desenvolverá análises e estudos aprofundados em colaboração com os diversos ramos do Poder Judiciário nacional. Essas análises, que serão levadas a cabo em concerto com os Tribunais, objetivam estabelecer critérios transparentes de gestão de recursos financeiros observando os princípios constitucionais dispostos no artigo 37 *caput* da Constituição Federal.

## **8. Grupos Especiais de Trabalho**

### **8.1. Comitê Técnico de Orçamento e Finanças**

O Comitê Técnico de Orçamento e Finanças foi instituído pela Portaria nº 7, de 05 de outubro de 2005. O Comitê reporta-se ao Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça, e sua coordenação compete ao titular da área de orçamento e finanças do Supremo Tribunal Federal.

Os titulares do Comitê Técnico de Orçamento e Finanças são o Coordenador de Orçamento e Finanças do Supremo Tribunal Federal; o Subsecretário de Programação Orçamentária do Superior Tribunal de Justiça; o Secretário de Planejamento, Orçamento e

Finanças do Conselho da Justiça Federal; o Secretário de Planejamento do Superior Tribunal Militar; o Secretário de Orçamento e Finanças do Tribunal Superior Eleitoral; o Secretário de Orçamento e Finanças do Tribunal Superior do Trabalho; o Secretário de Recursos Orçamentários e Financeiros do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

A competência do Comitê Técnico é oferecer subsídios para a elaboração dos Projetos de Lei do Plano Plurianual, de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e de alterações orçamentárias; acompanhar a tramitação desses projetos no Congresso Nacional; oferecer subsídios para proposição de emendas de interesse do Poder Judiciário da União; e informar ao Conselho Nacional de Justiça sobre o cumprimento dos dispositivos contidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias afetos ao Poder Judiciário da União. Compete ainda ao Comitê analisar e dar parecer sobre a limitação de empenho e movimentação financeira estabelecida no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000; e subsidiar a elaboração dos pareceres do Conselho Nacional de Justiça sobre matéria orçamentária e financeira. Por último, compete ao Comitê encaminhar, até o 30º dia do final de cada trimestre, relatório sobre a execução dos investimentos constantes dos orçamentos de cada órgão, evidenciando as causas da não execução dos projetos, quando for o caso.

O primeiro parecer do Comitê assinalou que a Proposta Orçamentária do Poder Judiciário da União para o exercício de 2006 foi elaborada pelas respectivas Unidades Setoriais de Planejamento e Orçamento com base nos artigos 99, 165, 166 e 167 da Constituição Federal e nos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 11.178, de 20 de setembro de 2005.

### Proposta Orçamentária

A proposta orçamentária dos Órgãos do Poder Judiciário da União para o exercício de 2006 contempla recursos para a manutenção das diversas unidades jurisdicionadas, pagamento de pessoal e encargos sociais e para os investimentos necessários ao desenvolvimento de ações que visam à melhoria e à expansão dos serviços prestados à sociedade. Para esse conjunto de despesas foram consignados aos Órgãos do Poder Judiciário da União recursos da ordem de R\$ 17.000.000.000,00(dezessete bilhões de reais), distribuídos por categoria de programação conforme demonstrado na Tabela I abaixo.

Com referência ao volume de recursos, a proposta para 2006 apresenta aumento significativo nos orçamentos de diversos órgãos: na Justiça Eleitoral, 24%; Justiça Federal, 19%; Justiça Militar, 15%, Justiça do Trabalho, 9%. Em sentido oposto, o Superior Tribunal



de Justiça teve redução de 28% na programação de outros custeios e capital, comparativamente com os valores autorizados para 2005.

Tabela I – Comparativo Proposta 2006 x Autorizado 2005

ÓRGÃO/GRUPO DE DESPESA	PROPOSTA	AUTORIZADO	% Variação
	2006 (A)	2005 (B)	2006/2005 (C=A/B)
<b>10.000 - Supremo Tribunal Federal</b>	<b>318.859.474</b>	<b>304.936.578</b>	<b>5</b>
Pessoal e Encargos Sociais	178.660.861	171.935.607	4
Outros Custeios e Capital	140.198.613	133.000.971	5
<b>11.000 - Superior Tribunal de Justiça</b>	<b>561.945.862</b>	<b>572.541.620</b>	<b>-2</b>
Pessoal e Encargos Sociais <sup>1</sup>	448.568.186	416.001.205	8
Outros Custeios e Capital <sup>1</sup>	113.377.676	156.540.415	-28
<b>12.000 – Justiça Federal</b>	<b>4.508.710.151</b>	<b>3.802.399.079</b>	<b>19</b>
Pessoal e Encargos Sociais <sup>1</sup>	3.541.327.473	2.972.161.759	19
Outros Custeios e Capital <sup>1</sup>	967.382.678	830.237.320	17
<b>13.000 – Justiça Militar</b>	<b>220.932.234</b>	<b>191.876.562</b>	<b>15</b>
Pessoal e Encargos Sociais	183.932.234	162.944.856	13
Outros Custeios e Capital	37.000.000	28.931.706	28
<b>14.000 – Justiça Eleitoral</b>	<b>3.074.306.595</b>	<b>2.488.882.349</b>	<b>24</b>
Pessoal e Encargos Sociais	2.021.080.095	1.679.990.207	20
Outros Custeios e Capital <sup>2</sup>	1.053.226.500	808.892.142	30
<b>15.000 – Justiça do Trabalho</b>	<b>7.401.733.012</b>	<b>6.770.269.208</b>	<b>9</b>
Pessoal e Encargos Sociais <sup>1</sup>	6.460.492.878	5.850.646.396	10
Outros Custeios e Capital <sup>1</sup>	941.240.134	919.622.812	2
<b>16.000 – Tribunal de Justiça do DF e Territórios</b>	<b>943.693.034</b>	<b>878.103.255</b>	<b>7</b>
Pessoal e Encargos Sociais	772.616.034	727.502.629	6
Outros Custeios e Capital	171.077.000	150.600.626	14
<b>TOTAL</b>	<b>17.030.180.362</b>	<b>15.009.008.651</b>	<b>13</b>
Pessoal e Encargos Sociais	13.606.677.761	11.981.182.659	14
Outros Custeios e Capital	3.423.502.601	3.027.825.992	13
<b>(f) Exclui Precatórios e RPV</b>	<b>3.032.663.266</b>	<b>2.006.525.441</b>	<b>51</b>

Outros Custeios e Capital

Em relação aos referenciais monetários estabelecidos pelo Poder Executivo, nos termos do art.19 da LDO/06, (Lei nº 10.178/05), a proposta está situada como segue:

**Tabela II – Outros Custeios e Capital – Comparativo 2006 x 2005**

R\$ 1,00

Órgão/Grupo de Despesa	PROPOSTA	AUTORIZADO	% Variação
	2006	2005	2006/2005
	(A)	(B)	(C=A/B)
10.000 – Supremo Tribunal Federal	140.198.613	133.000.971	5
11.000 – Superior Tribunal de Justiça <sup>1</sup>	113.377.676	156.540.415	-28
12.000 – Justiça Federal <sup>1</sup>	967.382.678	830.237.320	17
13.000 – Justiça Militar	37.000.000	28.931.706	28
14.000 – Justiça Eleitoral	1.053.226.500	808.892.142	30
15.000 – Justiça do Trabalho <sup>1</sup>	941.240.134	919.622.812	2
16.000 – Tribunal de Justiça do DF e Territórios	171.077.000	150.600.626	14
<b>TOTAL</b>	<b>3.423.502.601</b>	<b>3.027.825.992</b>	<b>13</b>

<sup>(1)</sup> Exclui Precatórios e RPV

Os recursos para investimentos propostos para 2006 são da ordem de 546,4 milhões de reais, representando um decréscimo de 18% em relação ao autorizado em 2005, conforme demonstrado na Tabela III:

**Tabela III – Comparativo de Investimentos 2005 x 2006**

ÓRGÃO	Autorizado 2005	Previsão 2006	Variação %
Supremo Tribunal Federal	22.191.875	14.629.896	-34
Conselho Nacional de Justiça	1.650.000	169.250	-90
Superior Tribunal de Justiça	55.548.695	13.355.200	-76
Justiça Federal	162.207.604	138.341.048	-15
Justiça Militar	5.128.750	6.445.770	26
Justiça Eleitoral	63.815.894	144.262.646	126
Justiça do Trabalho	301.612.636	193.015.123	-36
Justiça do DF e Territórios	56.850.647	36.186.000	-36
<b>Total</b>	<b>669.006.101</b>	<b>546.404.933</b>	<b>-18</b>

Destacam-se, abaixo, os principais investimentos constantes da proposta orçamentária para 2006:

**No Supremo Tribunal Federal:**

Recuperação e Modernização das Instalações do STF	R\$ 3,6 milhões;
Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação	R\$ 3,2 milhões

**No Superior Tribunal de Justiça :**

Implantação da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento Magistrados	R\$ 4,0 milhões
Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação	R\$ 2,4 milhões

**Na Justiça Federal:**

Modernização de Instalações da Justiça Federal	R\$ 18,5 milhões
Implantação de Varas	R\$ 4,5 milhões
Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação	R\$ 14,1 milhões
Construção de Diversos Edifícios Sedes de Seções Judiciárias	R\$ 64,7 milhões

**Na Justiça Eleitoral:**

Atualização e Manutenção do Sistema de Votação e Apuração	R\$ 48,0 milhões
Construção do Edifício Sede do Tribunal Superior Eleitoral	R\$ 20,0 milhões
Implantação da Rede de Alta Velocidade Via Satélite para a JE	R\$ 1,2 milhões
Construção e Ampliação de Diversas Serventias Eleitorais	R\$ 28,5 milhões

**Na Justiça do Trabalho:**

Implantação de Sistema Integrado de Gestão da Informação	R\$ 20,3 milhões
Ampliação e Construção de Diversas Sedes de TRT e FÓRUMs	R\$ 89,0 milhões

**Na Justiça do DF e Territórios:**

Implantação do Sistema Eletrônico de Vigilância e Segurança	4,1 milhões
Reforma de Modernização do Bloco “A” do Fórum de Brasília	3,0 milhões
Implantação dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais	16,0 milhões

Pessoal e Encargos Sociais

Os parâmetros estabelecidos pela LDO/2006 atenderam às despesas com a folha de pagamento dos magistrados da União, servidores, aposentadorias e pensões, bem como o provimento de cargos e funções vagos e decorrentes de criação e transformação, tendo sido consignados para os Órgãos do Poder Judiciário da União os valores constantes da Tabela VI.

O valor proposto para o exercício de 2006 para o Poder, de R\$ 13,6 (treze bilhões e seiscentos milhões reais), sinaliza um acréscimo de 14% em relação ao autorizado para 2005.

**Tabela IV– Programação para Pessoal e Encargos Sociais**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>VALOR (R\$ 1,00)</b>
Supremo Tribunal Federal	172.789.659
Conselho Nacional de Justiça	5.871.202
Superior Tribunal de Justiça <sup>1</sup>	448.568.186
Justiça Federal <sup>1</sup>	3.541.327.473
Justiça Militar da União	183.932.234
Justiça Eleitoral <sup>2</sup>	2.021.080.095
Justiça do Trabalho <sup>1</sup>	6.460.492.878
Tribunal de Justiça do DF e Territórios	772.616.034
<b>TOTAL</b>	<b>13.606.677.761</b>
<b>(1) Exclui Precatórios e RPV</b>	2.171.907.886
<b>(2) Inclui Proc.Eleitoral/2006</b>	162.200.000

Os limites estabelecidos para as despesas com pessoal e encargos sociais devem guardar proporção com a receita corrente líquida (RCL), conforme previsto no artigo 19 da LRF. No caso do Poder Judiciário, o percentual de comprometimento dessas despesas não pode exceder a 5,70%, que representam 95% do limite legal de 6,00 % da RCL. Em 2005, estima-se que a despesa líquida chegará a 3,16% da RCL, portanto com uma margem de expansão de 2,54% da RCL.

Os valores propostos mostram-se compatíveis com os limites estabelecidos no art. 20 da Lei Complementar nº. 101/2000, conforme demonstrado a seguir:

Tabela V – Limite LRF por Órgão

R\$ 1,00

<b>ÓRGÃO</b>	<b>(%) LIMITE LRF</b>		<b>LIMITE ORÇAMENTÁRIO (R\$)</b>		<b>DESPESA PREVISTA P/ 2006<sup>1</sup></b>
	<b>LEGAL</b>	<b>PRUDENCIAL</b>	<b>LEGAL</b>	<b>PRUDENCIAL</b>	
<b>STF</b>	<b>0,073726</b>	<b>0,070040</b>	231.571.684	219.993.100	139.702.041
<b>CNJ</b>	<b>0,006000</b>	<b>0,005700</b>	18.845.812	17.930.521	5.871.202
<b>STJ</b>	<b>0,224276</b>	<b>0,213062</b>	704.442.319	669.220.203	349.872.693
<b>JF</b>	<b>1,194704</b>	<b>1,134969</b>	3.752.528.148	3.564.901.741	3.179.595.286
<b>JM</b>	<b>0,101798</b>	<b>0,096708</b>	319.744.643	303.757.411	153.168.424
<b>JE<sup>2</sup></b>	<b>0,924375</b>	<b>0,878156</b>	2.903.431.972	2.758.260.373	1.546.547.973
<b>JT</b>	<b>3,475121</b>	<b>3,301365</b>	10.915.247.442	10.369.485.070	5.160.995.822
<b>SUBTOTAL</b>	<b>6,000000</b>	<b>5,700000</b>	18.845.812.020	17.930.521.419	10.535.753.441
<b>JDFT</b>	<b>0,275000</b>	<b>0,261250</b>	855.406.330	820.578.065	615.566.686
<b>TOTAL</b>			<b>19.709.578.404</b>	<b>18.724.099.484</b>	<b>11.151.320.127</b>

Receita Corrente Líquida - RCL projetada para 2006 = R\$ 314.096.867.000

(<sup>1</sup>) Despesa prevista para 2006 deduzidas as fontes vinculadas (156 e 129) R\$ 2.293.157.634, contribuição do servidor e patronal.

(<sup>2</sup>) Exclui despesa referente ao processo eleitoral de 2006 R\$ 162.200.000.

#### Sentenças Judiciais

Por força de mandamento constitucional (Art. 100, § 2º), as dotações destinadas ao pagamento de precatórios são consignadas aos Tribunais que proferiram a sentença. A Lei de Diretrizes Orçamentárias disciplina, no artigo 26, as regras para realização dos pagamentos aos beneficiários desses créditos. Neste contexto, foram alocados recursos conforme distribuição a seguir demonstrada:

**Tabela VI – Precatórios Judiciais e RPVs**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>VALOR (R\$ 1,00)</b>
11.000 - Superior Tribunal de Justiça	40.277.248
12.000 – Justiça Federal	2.450.303.604
15.000 – Justiça do Trabalho	541.562.694
<b>TOTAL</b>	<b>3.032.143.546</b>

Receitas Oriundas de Custas e Emolumentos Judiciais

A Emenda 45/2005 determina que as receitas provenientes das custas e emolumentos judiciais serão destinadas exclusivamente ao custeio dos serviços afetos às atividades específicas da Justiça. Nesse sentido, foram previstos recursos da ordem de R\$ 206 milhões de reais na fonte de recursos 127, vinculada ao Poder Judiciário da União. A previsão desta fonte de recursos para 2006 cresce em torno de 12% em relação à previsão de 2005.

**Tabela VII – Previsão de Custas e Emolumentos Judiciais**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>VALOR (R\$ 1,00)</b>
<i>STF</i>	8.444.151
<i>STJ</i>	6.828.730
<i>JF</i>	58.231.464
<i>JM</i>	2.228.507
<i>JE</i>	63.435.749
<i>JT</i>	56.590.819
<i>JDFT</i>	10.303.954
<b>TOTAL</b>	<b>206.163.374</b>

Conclusão

Os valores propostos foram os resultantes das demandas apresentadas pelos órgãos do Poder Judiciário da União, das negociações com o Poder Executivo da União e dos



parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2006 (Lei nº 11.178/2005), e representam o indispensável para o atendimento das necessidades de manutenção dos serviços prestados, bem como aos investimentos necessários à melhoria dos serviços jurisdicionais.

Assim, o parecer do Comitê Técnico de Orçamento e Finanças concluiu que a Proposta Orçamentária do Poder Judiciário da União atendeu aos requisitos da Legislação e foi elaborada segundo os critérios emanados do Órgão Central de Orçamento Federal do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

## 8.2 Comitê Técnico do Portal da Justiça Brasileira

O Comitê Técnico do Portal da Justiça Brasileira foi instituído pelo Acordo de Cooperação Técnica de 30 de setembro de 2005. O Comitê é composto por representantes da área de tecnologia pertencentes aos quadros do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça e Conselho da Justiça Federal, do Tribunal Superior Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, do Tribunal Superior Eleitoral, do Superior Tribunal Militar e do Colégio Permanente de Presidentes dos Tribunais de Justiça.

A Portaria nº 8, de 5 de outubro de 2005, designou o Juiz Flávio Dino de Castro e Costa, Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça, para coordenar o Comitê Técnico do Portal da Justiça Brasileira. A implantação do Portal ocorrerá em 2006, a partir das diretrizes aprovadas pela Comissão de Informática do Conselho Nacional de Justiça.

## 8.3 Comissão Técnica para Estudos de Projetos de Lei

A Comissão Técnica foi constituída pela Portaria nº 336, de 29 de setembro de 2005, com base no Protocolo de Cooperação entre o Supremo Tribunal Federal e o Conselho Nacional de Justiça. A Comissão desenvolveu estudos sobre projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional observando preceito da Lei de Diretriz Orçamentária para o ano de 2006 (art. 88, inciso IV, da Lei nº 11.178 de 2005).

A Comissão auxiliou o Conselho Nacional de Justiça em sua missão constitucional de controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário. Os Projetos de Lei relativos ao aumento de gastos no Poder Judiciário da União foram autuados no Conselho como Pedido de Providências conforme o Regimento Interno do órgão (art.109).

Esses Pedidos de Providências foram analisados pela Comissão Técnica, que proferiu parecer indicativo a respeito do aumento de gastos com pessoal e encargos sociais. Em

seguida, esses processos foram distribuídos aos Conselheiros, que levaram ao Plenário do Conselho para apreciação.

Abaixo, os projetos de lei encontram-se agrupados por ramo do Poder Judiciário, constando a síntese da decisão do Plenário.

#### JUSTIÇA DO TRABALHO

PROJETOS DE LEI	DECISÃO DO PLENÁRIO
PLC 5318/2005 Cria cargos e funções no Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho.	Relator: Alexandre de Moraes <b>Pedido de Providências nº 112</b> “O Conselho, por unanimidade, em cumprimento ao disposto no art.88 da Lei nº11.178/2005, manifestou-se parcialmente favorável ao Projeto de Lei nº5.318/2005, que cria cargos e funções no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Alexandre de Moraes. Plenário, 29 de novembro de 2005”.

#### JUSTIÇA FEDERAL

PROJETOS DE LEI	DECISÃO DO PLENÁRIO
PLC 5829/2005 Dispõe sobre a criação de 400 (quatrocentas) Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de primeiro grau e à implantação dos Juizados Especiais Federais no País e dá outras providências.	Relator: Oscar Argollo <b>Pedido de Providências nº 127</b> “O Conselho, por maioria, em cumprimento ao disposto no art.88 da Lei nº11.178/2005, manifestou-se parcialmente favorável ao Projeto de Lei nº5.829/2005, que dispõe sobre a criação de 400 (quatrocentas) Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de primeiro grau e à implantação dos Juizados Especiais Federais no país, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Oscar Argollo. Vencidos, em parte, os Excelentíssimos Conselheiros Paulo Lobo, Alexandre de Moraes e Paulo Schmidt, que entendiam que não deveria constar da decisão do Conselho referência a número mínimo de Varas Federais a serem criadas”. Plenário, 06 de dezembro de 2005”.

## JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

PROJETOS DE LEI	DECISÃO DO PLENÁRIO
PLC 3248/2004 Dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal e Territórios.	Relatora: Germana de Moraes <b>Pedido de Providências nº 93</b>  “O Conselho, por unanimidade, em cumprimento ao disposto no art.88 da Lei nº11.178/2005, manifestou-se parcialmente favorável ao Projeto de Lei nº3.248/2005, que trata da Atualização da Organização Judiciária do Distrito Federal e Territórios, nos termos do voto proferido pelo Conselheira Germana de Moraes. Plenário, 06 de dezembro de 2005.”

## CARREIRAS JUDICIÁRIAS DA UNIÃO

PROJETOS DE LEI	DECISÃO DO PLENÁRIO
PLC 5845/2005 Dispõe sobre a carreira dos servidores do Poder Judiciário da União e dá outras providências.	Relator: Oscar Argollo <b>Pedido de Providências nº123</b>  “O Conselho, por unanimidade, em cumprimento ao disposto no art. 88, inciso IV, da Lei nº 11.178/2005, manifestou-se favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 5.845/2005, que dispõe sobre a carreira dos servidores do Poder Judiciário da União, nos termos do voto proferido pelo Conselheiro Oscar Argollo. Plenário, 29 de novembro de 2005”

## CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PROJETOS DE LEI	DECISÃO DO PLENÁRIO
PLC 5819/2005 Dispõe sobre as atividades de apoio ao Conselho Nacional de Justiça e dá outras providências.	Relator: Ruth Carvalho <b>Pedido de Providências nº121</b> “O Conselho, por unanimidade, em cumprimento ao disposto no art. 88, inciso IV, da Lei nº 11.178/2005, manifestou-se favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 5819/2005, que dispõe sobre as atividades de apoio do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do voto proferido pela Conselheira Ruth Carvalho. Plenário, 29 de novembro de 2005”

## II – DO PODER JUDICIÁRIO NACIONAL

Neste capítulo, almeja-se atender à orientação constitucional de retratar a situação do “Poder Judiciário no país”. Para tanto, divide-se a abordagem em duas grandes partes: na primeira, são sintetizadas informações prestadas pelos órgãos de direção do Judiciário (STF e Tribunais Superiores); na segunda, é descrita a pesquisa “Justiça em Números”, cujos resultados encontram-se em anexo como peça integrante deste relatório. A soma das duas partes permite que os Poderes do Estado e a sociedade civil apreendam a situação do Judiciário brasileiro, seus principais projetos, sua estrutura, seus recursos humanos e seu desempenho – sob a perspectiva dos órgãos de cúpula e com base em detalhadas informações estatísticas (inclusive por ramo do Judiciário e por unidade federada).

### 1. Relatos do STF e dos Tribunais Superiores

#### 1.1 Supremo Tribunal Federal

##### 1.1.1 Dados sobre a prestação jurisdicional.

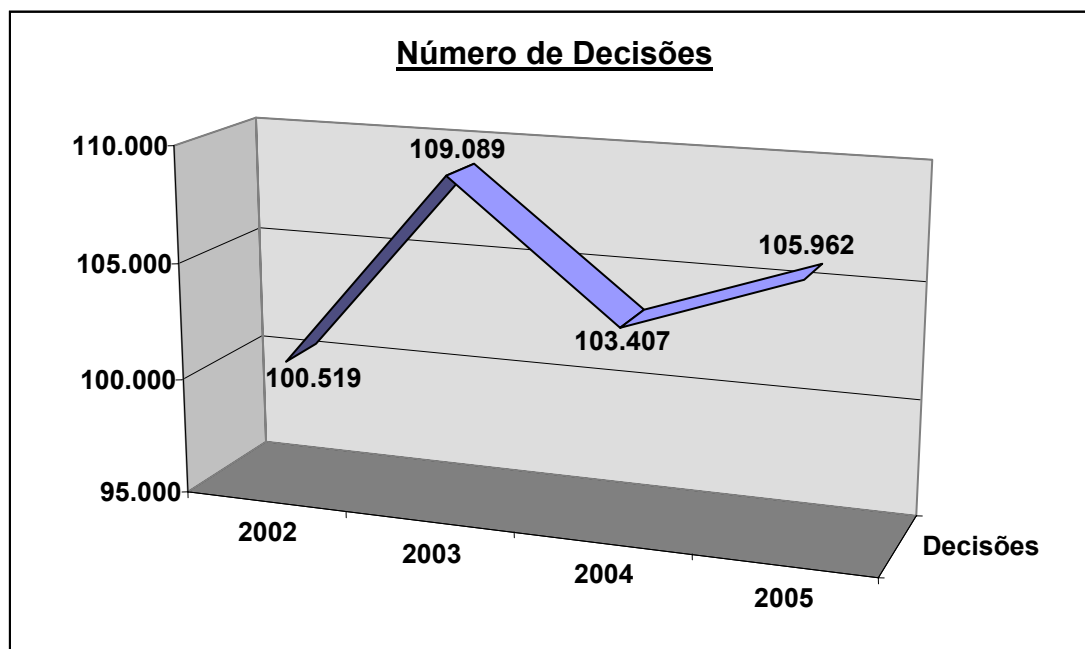
A movimentação processual do STF no ano de 2005 pode ser verificada no quadro abaixo, que demonstra também a evolução da atividade jurisdicional nos últimos anos:

<b>Processos</b>	<b>2002</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>
Protocolizados	160.522	87.184	83.660	95.213
Finalizados	125.997	125.074	85.545	83.177
Distribuídos	87.313	111.916	70.976	79.577
Homologações de desistência	34.387	50.918	4.537	386

<b>Decisões</b>	<b>2002</b>	<b>2003</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>
	<b>100.519</b>	<b>109.089</b>	<b>103.407</b>	<b>105.962</b>
Monocráticas	88.911	98.932	92.273	90.857
Colegiadas	11.608	10.157	11.134	15.105
Liminares	543	1.222	1.717	2.244
De mérito	99.976	107.867	101.690	103.718
Em recursos	94.738	99.572	95.602	97.534
Em originários	5.781	9.517	7.805	8.428
Controle difuso	100.126	108.645	103.056	105.658
Controle concentrado	393	444	351	304

Despachos do Presidente	2002	2003	2004	2005*
	5.447	8.476	5.931	1.360*

\* A Emenda Constitucional nº 45 excluiu do STF duas classes de processos da competência do Presidente: Carta Rogatória e Sentença Estrangeira.



#### Tramitação no Supremo e Indicadores Estatísticos

	2004	2005
Decisões finais <sup>1</sup>	85.545	83.177
Casos novos <sup>2</sup>	83.716	95.213
Estoque <sup>3</sup>	182.979	186.039
Casos Novos por magistrado (11 Magistrados)	7.611	8.655
Carga de trabalho (11 Magistrados)	24.523	25.367
Taxa de Congestionamento	70,15%	70,43%
Recursos internos	14.876	19.367
Decisões proferidas <sup>4</sup>	103.595	105.962
Taxa de Recorribilidade Interna	14,36%	18,28%
Recursos internos providos <sup>5</sup>	3.475	1.548
Recursos internos julgados <sup>6</sup>	26.262	21.275
Taxa de Reforma (Recursos Internos)	13,23%	7,28%

Notas:

1 - Quantidade de processos transitados em julgado.

2 - Quantidade de processos protocolizados.

3 - Quantidade de processos em estoque em 31 de dezembro do ano anterior.

4 - Número total de julgamentos em todos os processos.

5 - Quantidade de recursos que tiveram julgamento provido ou provido em parte.

6 - Quantidade de recursos julgados (julgamento geral).

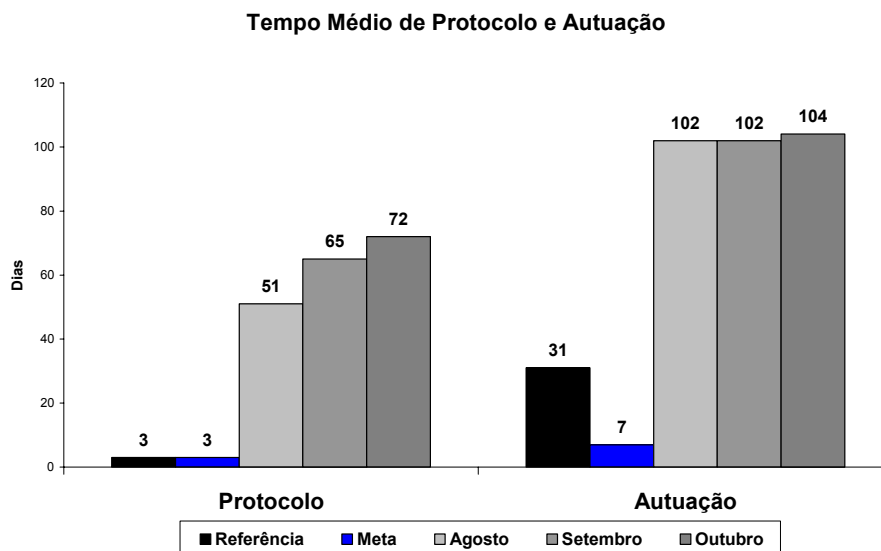
### 1.1.2 Modernização de Procedimentos

#### Eficiência em decisões monocráticas

O projeto “Atingindo a Excelência Operacional no Supremo”, desenvolvido em parceria com o Instituto de Desenvolvimento Gerencial – INDG, levantou o tempo médio de julgamento dos processos em decisões monocráticas no Supremo (289 dias) e estabeleceu meta de 172 dias para esse tipo de julgamento, visando à eliminação do estoque em 60 meses.

Com o redesenho dos processos e a implantação da nova estrutura orgânica da Secretaria do Tribunal, a eliminação desse estoque ocorreria em aproximadamente 2 anos, e o tempo médio de julgamento seria reduzido para 150 dias.

Entretanto, pelo acompanhamento da implementação das ações dos processos redesenhados e da implantação da estrutura, observa-se que os tempos médios de protocolo e autuação estão bastante superiores aos previstos na meta.



As prováveis causas do aumento dos tempos médios de protocolo e autuação são:

- aumento de 29% na média de entrada de processos no Supremo (2004 – 7.062 processos; 2005 - 9.123);
- produtividade das equipes inferior ao previsto, pois ainda estão em fase de adaptação às novas rotinas de registro e autuação (inclusão de novos dados como CPF/CNPJ, nº OAB, legislação invocada, colocação do assunto); e
- alteração na sistemática de distribuição dos Agravos de Instrumentos encaminhados ao Tribunal, relativos ao disposto no art. 102, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal.

Desse modo, considerando que a média de entrada de processos no Supremo se mantenha em 9.100 processos/mês (média de jan/05 a out/05), para eliminar o estoque de processos pendentes de registro e autuação em 06 meses e manter o fluxo estável (sem gerar estoques) faz-se necessário:

- alocar força-tarefa para redução do estoque;
- garantir a produtividade de pelo menos 39 processos/dia por pessoa no protocolo, a partir de outubro/05;
- reduzir o tempo médio de autuação de 34,88 min/processo para 13,7 min/processo.

Para atingir a produtividade diária requerida, a Secretaria do Tribunal instalou força-tarefa no protocolo em 10.11.05, com 5 estudantes da UnB e previsão de mais 2 alunos até o final do ano. Além disso, tem realizado acompanhamento diário, no local de trabalho, da evolução da produtividade, identificando ações complementares a serem implementadas.

Ainda sob o enfoque do projeto, a Secretaria do Tribunal está firmando novo contrato de prestação de serviços com o INDG para conceber o Modelo Referencial de Organização dos Gabinetes, identificar oportunidades de melhorias e acompanhar a implantação dos processos de trabalho redesenhados.

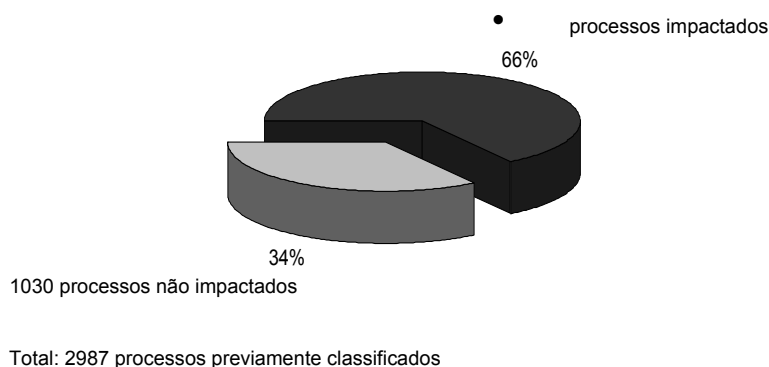
### Pauta Proativa

A organização e o gerenciamento da pauta do Plenário era vontade antiga dos Ministros da Corte. Ações idênticas ingressam diariamente no Tribunal, e a falta de geração automática da informação impedia que o Presidente pudesse definir prioridades, determinar o dia do julgamento e avisar o Relator.

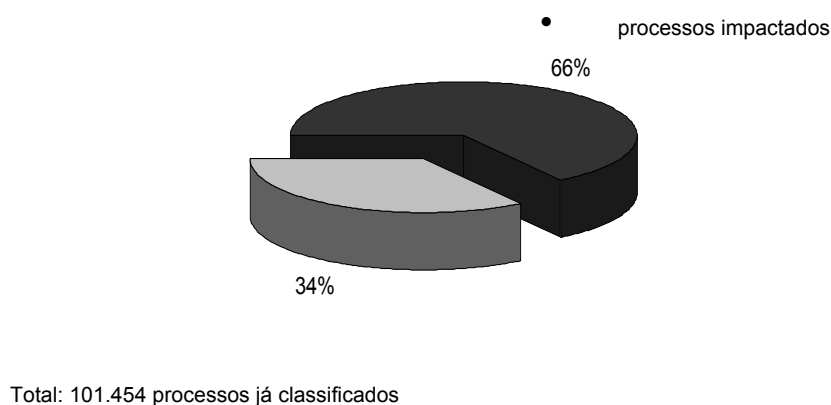
A pauta foi dividida em 21 temas, os processos do Plenário receberam relatório sucinto (em forma de espelho) e quadros estatísticos dos julgamentos foram realizados, com vistas a conhecer o tempo de julgamento, pontos de estrangulamento, tempo de sustentação oral, entre outros.

Isto tem propiciado julgamentos mais céleres e permitido aos Ministros, às partes e a seus advogados organizar-se com antecedência.

Com base na relação de processos disponíveis no gabinete do Ministro Gilmar Mendes, foram identificados 45 temas que impactavam 1.957 processos, que representam 66% dos 2.987 previamente classificados por assunto.



De posse desses dados, foi levantado o impacto desses temas no total de processos pendentes de julgamento no Supremo, obtendo-se à época a estimativa de 67.000 processos já classificados (66%).



No mês de novembro, foram revistas as teses jurídicas dos casos considerados como líderes, bem como dos verbetes vinculados às teses destinadas ao cálculo do impacto. Como resultado desse trabalho, os verbetes foram agrupados em 43 temas, dos quais 9 já foram julgados.

### 1.1.3. Pesquisas Realizadas

#### A Imagem do Poder Judiciário junto à População Brasileira

Durante o ano de 2005, foram realizadas pela Universidade de Brasília diversas ondas de pesquisas visando ao conhecimento da imagem do Judiciário junto à população brasileira.



O espectro pesquisado nos grupos focais foi o mais diversificado possível, sendo composto desde pessoas de baixa renda, passando por membros de Organizações Não-Governamentais, Magistrados e assessores de magistrados.

As análises focalizaram os contrapontos e os consensos dos participantes dos diferentes grupos e perfis, destacando os aspectos: acesso ao Poder Judiciário; acesso à informação; efetividade das decisões judiciais; existência de corrupção ou favorecimento; e as relações pessoais entre magistrados e a população.

Vale destacar o comparativo das duas ondas de pesquisa de opinião junto à população, em que se pôde notar o movimento das percepções e avaliar em que grau o Supremo e outras instituições foram atingidos pelas turbulências políticas.

Finalizando esse ciclo, será realizada no 1º semestre de 2006 a terceira onda de pesquisas.

Importante destacar que todos os resultados mencionados estão publicados no site [www.stf.gov.br/seminario](http://www.stf.gov.br/seminario).

#### Perfil das Maiores Demandas do Supremo Tribunal Federal

Ainda em parceria com a Universidade de Brasília, foram identificados os maiores demandantes do Supremo, utilizando como base conjunto de processos registrados no período de 1º de janeiro de 2002 a 30 de junho de 2004.

O estudo permitiu a proposição de indicadores estatísticos e a definição de métodos de coleta de dados para geração automática e validação de informações eletrônicas. Os relatórios e as conclusões das pesquisas estão disponíveis no *site* [www.stf.gov.br/seminario](http://www.stf.gov.br/seminario).

O resultado desse trabalho municiará novos estudos sobre coleta e tratamento de informações de processos jurisdicionais e está intimamente relacionado com a concepção do “Sistema Integrado de Informações do Poder Judiciário”.

#### 1.1.4 Redes de informação e novas tecnologias.

##### Sistema Integrado de Informações do Poder Judiciário

Está em fase final a construção do novo modelo do Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário – BNDPJ. Trata-se de um sistema aberto (internet), disponível para todos os

órgãos do Poder Judiciário, demais poderes da União e sociedade, que possibilitará a obtenção de informações e indicadores em qualquer lugar do Brasil.

Implantado na forma de um “Portal de Serviços”, com ferramentas de análise de gestão integradas, o banco permitirá aos diferentes usuários interagir com o sistema para acessar informações de seu interesse e compartilhar o conhecimento, gerando um ciclo virtuoso, nos quais as partes interessadas passam a alimentar cada vez mais e melhor a base de dados central, obtendo como resultado dados analíticos, indicadores e consolidações ainda mais úteis. O BNDPJ integrará o sistema nacional de estatísticas do Poder Judiciário, gerido pelo CNJ.

#### Autoridade Certificadora da Justiça

O Supremo deu mais um passo à sua consolidação na era digital, passando a fazer parte da Autoridade Certificadora da Justiça – AC-JUS. A tecnologia permite que sejam criptografados documentos e outras informações trocadas por meio eletrônico, bem como dados relativos a processos, certidões e outros. A inovação funciona conferindo valor probante ao documento eletrônico.

#### TV Brasil

O Supremo participou do projeto de criação da TV Brasil, canal público do Estado Brasileiro para o exterior. A emissora pretende promover a integração dos povos da América do Sul e já foi transmitida em caráter experimental por seis dias durante o Fórum Social Mundial.

#### TV Justiça

Em parceria com a Fundação Getúlio Vargas, foram identificados os maiores problemas da TV Justiça e apresentadas propostas para melhoria da grade de programação e adequação da emissora aos padrões tecnológicos atuais.

A Secretaria promoveu a aquisição de equipamentos e o novo formato da TV estará no ar no início de 2006.

Dentre as inovações, destacam-se o novo padrão de tela – dividida ao estilo "CNN" – e a mudança do sinal do satélite de B3 (que só transmite para as operadoras de TV paga) para o satélite B1 (que pode ser captado por quem tem antenas parabólicas).

Além disso, a TV vai ter um perfil informativo, dando mais ênfase aos telejornais e boletins de notícias de hora em hora. Os parceiros que produzem programas para a TV Justiça receberão um CD com as novas diretrizes a serem seguidas e os modelos de arte/identificação/créditos adotados.

Institucionalmente, a TV será organizada a partir de um Conselho Estratégico, que vai definir as grandes linhas a serem adotadas. No dia-a-dia, um Comitê Editorial vai traçar normas e acompanhar a execução do que for decidido.

#### 1.1.5. Gestão administrativa e financeira

##### Reorganização administrativa

A reorganização administrativa promovida em 2005 resultou dos estudos de racionalização de procedimentos, identificação de gargalos e elevação da eficiência administrativa.

A estrutura orgânica foi redesenhada, mediante a construção de cadeias de comando leves e ágeis, bem como a formação de condutas gerenciais empreendedoras.

Nesse redesenho, os volumes de serviço foram distribuídos para maior uniformidade das tarefas e responsabilidades, unindo funções duplicadas ou de mesma característica e privilegiando o fluxo do trabalho, de forma que a estrutura acompanhasse a cadeia de ações do macroprocesso.

O trabalho também abrangeu o redimensionamento do Quadro de Pessoal da Secretaria, passando o quantitativo de pessoal voltado para as áreas de apoio indireto e direto à atividade-fim para a proporção de 54% - 46%, respectivamente, e a amplitude de controle na relação chefe-subordinado, para 1-13 no apoio direto e para 1-17 no apoio indireto.

O foco foi direcionado para o apoio direto à atividade-fim (julgamento), porém foram promovidos ajustes em algumas outras unidades, corrigindo-se distorções e promovendo-se a modernização de conceitos e procedimentos.

### Plano de Metas

O Plano de Trabalho instituído para o biênio 2004-2006 previa atuação estratégica e empreendedora da Administração, além de caracterizar a gestão por ações proativas e decisões tempestivas, com foco centrado nos resultados e na satisfação de jurisdicionados e usuários, a par da correta aplicação dos recursos públicos.

Com base nessas premissas, as metas definidas no documento vêm sendo mensalmente acompanhadas em reuniões com a Presidência e os secretários relatam o andamento das ações sob sua responsabilidade, ressaltando as oportunidades de melhoria e as dificuldades encontradas. Nesses encontros, algumas metas sofreram alteração e foram ampliadas, o que gerou redefinição de prazos e ações.

### Reformulação de procedimentos

Com vistas à maior racionalidade administrativa e eficiência operacional, promoveu-se à revisão dos procedimentos da Secretaria do Tribunal. Foram criados indicadores de desempenho, adotados novos procedimentos operacionais e padronizados os serviços.

Foram adotadas as seguintes ações com vistas a racionalizar os trâmites processuais e dar-lhes celeridade:

- as petições judiciais protocoladas no Supremo passaram a ter a indicação do CPF ou CNPJ do requerente e, mediante convênio firmado com a Secretaria da Receita Federal, pode-se verificar possíveis homônimos e dar agilidade aos procedimentos;

- as folhas dos autos que contêm as peças processuais dos Recursos Extraordinários e dos Agravos de Instrumento passaram a ser identificadas em sistema eletrônico para redução do tempo do juízo de admissibilidade;

- o encaminhamento à Procuradoria-Geral da República de processos com fundamento em idêntica controvérsia passou a ser feito mediante seleção de dois processos representativos e o despacho com providências sucessivas utilizado sempre que possível.

### Otimização de gastos

A Secretaria do Tribunal promoveu estudo no qual se apurou que a relação de servidores versus terceirizados era de 47% x 53%. Objetivando inverter essa relação, racionalizar serviços e otimizar a despesa com contratos de prestação continuada de serviço,

promoveu-se a redução de 156 postos de trabalho. A economia apurada será de aproximadamente R\$ 3,5 milhões por ano.

Promoveu-se também o alinhamento dos valores constantes dos contratos de prestação continuada de serviço com os preconizados pelos sindicatos, acrescido de 20% para os respectivos postos de trabalho. Essa medida resultará em economia de cerca de R\$ 1,8 milhões por ano.

A Secretaria instituiu, ainda, controle mais eficaz dos gastos com telefonia do Tribunal, atribuindo aos usuários a responsabilidade pelo ressarcimento do valor das ligações efetuadas em caráter particular. Com essa medida, registrou-se redução da ordem de 70% no valor total dessa despesa, aproximadamente R\$ 1,08 milhão por ano.

#### Aplicação do teto remuneratório

Em observância ao dispositivo constitucional relativo ao teto, o Supremo encaminhou ofício aos presidentes dos Tribunais comunicando a publicação da lei que instituiu o subsídio de Ministro do STF e da Resolução nº 306/2005 que tornou público o subsídio mensal dos Magistrados da União e prestando informações acerca da aplicação do teto remuneratório.

Além disso, foram realizados estudos sobre a aplicação do teto remuneratório constitucional na magistratura, analisando a legislação federal e estadual sobre o tema. O trabalho levantou cinco grandes conjuntos de remuneração, quais sejam: subsídio; verbas sujeitas ao teto; verbas sujeitas ao cotejo individualizado com o teto; verbas não sujeitas ao teto; verbas sub judice.

Sobre esse tema, foram realizadas reuniões com: Ministros da Previdência e do Planejamento; Secretários e técnicos dos Ministérios da Previdência e do Planejamento; Diretores-Gerais e de Recursos Humanos dos Tribunais; Presidentes dos Tribunais Superiores e do TJDF; Ministros do Supremo; Associações de Magistrados: AMB, AJUFE, ANAMATRA e AMAJUM; Presidentes dos Tribunais Regionais Federais e Colégio Permanente dos Presidentes dos Tribunais de Justiça.

Após isso, o tema será novamente levado à apreciação dos Ministros da Corte e, então, submetido ao Conselho Nacional de Justiça para regulamentação.

Ainda nessa linha, a Secretaria do Tribunal encaminhou formulário a todos os servidores da Corte para declararem quanto à percepção de remuneração, provento ou pensão de outro órgão público (federal, estadual ou municipal; administração direta ou indireta), para fins de cotejo com o teto remuneratório.

## Precatórios

A questão do não pagamento de precatórios tem assumido relevância no cenário nacional à medida que Estados e Municípios não têm honrado seus compromissos de pagamento determinados pelo Poder Judiciário. O total de precatórios pendentes a preços de junho de 1994 era de 61 bilhões, dos quais 73% se referem a débitos estaduais.

Por outro lado, Estados e Municípios apresentam situação financeira complicada. Os Estados possuem média de comprometimento de sua Receita Corrente Líquida de 85% (pessoal, saúde, educação e pagamentos de dívida), ou seja, do total de recursos, restam apenas 15% para outros gastos e investimentos.

Frente a essas dificuldades, os órgãos do Judiciário têm deferido pedidos de seqüestro para pagamento de precatórios, bem como autorizado o pagamento de tributos correntes com precatórios.

Diante do exposto, o STF procurou construir uma medida alternativa que conciliasse o cumprimento das decisões judiciais com a dificuldade financeira dos Estados e Municípios.

Durante o ano de 2005, inúmeras reuniões foram realizadas com o objetivo de equacionar os diversos interesses e de buscar uma solução comum. Em novembro, foi apresentada aos Líderes dos partidos, no Senado e na Câmara dos Deputados, uma minuta da proposta final.

A proposta objetiva uma solução para os precatórios que permita compatibilizar a capacidade de pagamento dos entes federados com o direito de recebimento por parte dos credores. Almeja-se inclusive resguardar a credibilidade do Poder Judiciário, mediante o exato cumprimento de suas determinações.

## Cooperação com o Conselho Nacional de Justiça

A Secretaria do CNJ pratica os atos de gestão atinentes ao Conselho, por disposição regimental ou por delegação do Presidente, mas a execução administrativa se dá por meio da estrutura do Supremo, mediante protocolo de cooperação firmado entre as secretarias dos dois órgãos. Esse modelo tem por objetivo evitar a duplicação de estruturas e meios, com reflexos positivos nos gastos públicos.

Durante o ano de 2005, o CNJ contou com rubrica específica consignada no Orçamento do Supremo. Para o ano de 2006, o Conselho já contará com orçamento próprio no OGU.

## 1.2 Superior Tribunal de Justiça

O Superior Tribunal de Justiça adotou desde 2004 um Plano Estratégico com os seguintes objetivos: garantir uma prestação jurisdicional efetiva e transparente; agilizar a prestação jurisdicional; aproximar o Superior Tribunal de Justiça da sociedade; e contribuir para a expansão e modernização do Judiciário.

Nessa perspectiva, e coerente com sua missão constitucional de uniformizar a interpretação do direito federal infraconstitucional, o STJ desenvolveu programas e projetos abaixo assinalados.

### 1.2.1 Prestação jurisdicional transparente.

- Instalação da *Ouvidoria-Geral*.
- Implantação dos projetos *STJ em Foco*, *Portais Corporativos* e a criação de página *web* individual para os Ministros.
- Adequação do orçamento ao plano estratégico com investimentos no incremento tecnológico e administrativo do Tribunal. Economia de 3% no reequilíbrio dos contratos e redirecionamento dos recursos para as necessidades da instituição.
- Desenvolvimento e qualificação de servidores e gestores pela implantação dos *Projetos de Educação Corporativa e Gestão por Competência*.
- Programas de estágio para 427 estudantes de nível superior e 204 estudantes de nível médio.
- Programa de Estágio para 20 estudantes portadores de necessidades especiais.
- Acordo de Cooperação Institucional entre o STJ e a Fundação Universidade de Brasília – FUB, visando a contratação, a partir de janeiro/2006, de forma gradativa, de 40 estudantes dos cursos de graduação da UNB, oriundos do sistema de cotas para negros.
- Incremento na produtividade da ordem de 50% em relação à média dos julgados dos últimos 5 anos. Foram julgados até novembro de 2005 254.798 processos, em média 8.806 por Ministro.

### 1.2.2 Agilização da Prestação Jurisdicional

- A meta do STJ era tramitar, pelo menos, 80% dos processos em até 180 dias. Dados do mês de novembro demonstram que, dos processos recursais baixados nos últimos 12 meses, 70% tramitaram em 180 dias.
- Catálogo de Questões Jurídicas. Todas as teses jurídicas julgadas no Tribunal estão sendo selecionadas e catalogado o acervo de decisão dos Ministros. Uma vez informada a tese de que trata o processo, o sistema informatizado indica automaticamente as decisões já tomadas, organizando-as por Ministro.
- Apesar do aumento crescente no número de causas entrando no Tribunal, 29 % a mais do que a média dos últimos 5 anos, o número de feitos tramitando reduziu-se em cerca de 18%, o que representou menos 32.000 processos nos gabinetes. Atualmente a produção de julgados é superior à demanda, fato que não ocorria há cerca de dez anos.
- Implantação de Sistemas da Qualidade, com base no modelo de Gestão ISO 9901/2000. Estão certificadas quatro unidades: Secretaria Judiciária (atividades de autuação, classificação e distribuição de processos); Gabinete do Ministro José Arnaldo (atividades de análise e julgamento de processos originários); Gabinete do Ministro Diretor da Revista (elaboração das publicações oficiais do Tribunal); e Secretaria de Tecnologia da Informação e das Comunicações (atividades de recebimento, processamento e solução de solicitações de suporte em tecnologia da informação).

### 1.2.3 Aproximação do STJ com a sociedade.

- Comunicação institucional. O Ministro Presidente recebeu e respondeu as cartas destinadas ao STJ, por meio da *home page*, no link “Cartas ao Presidente”.
- Desenvolvimento do *projeto de acessibilidade e de inclusão de idosos e portadores de deficiência*. O objetivo foi adaptar o espaço físico do STJ aos portadores de necessidades especiais.
- Estímulo ao trabalho voluntário no âmbito do STJ. Participação de servidores e Magistrados aposentados como instrutores ou facilitadores.
- Serviço de *certidão de andamento on-line*.



- Biblioteca Virtual – BDJur. Rede de informações digitais formada pelo Poder Judiciário e órgãos essenciais e auxiliares da Justiça. Esse serviço incentiva a criação de *bibliotecas digitais*, integrando-as a um único portal.

#### 1.2.4 Modernização do Judiciário

- Projeto Integração. Cria um mecanismo para troca de dados entre órgãos do Judiciário, partes envolvidas nos processos e entidades interessadas de forma simples. A ferramenta de *software* foi desenvolvida pelo STJ e encontra-se em homologação pelo TJ-DF, TJ-SE, TRF da 1ª Região e TRF da 2ª Região. A meta do STJ é receber, até março do próximo ano, 50% dos dados processuais referentes à autuação dos processos encaminhados a esta Corte.
- Criação de uma Autoridade Certificadora do Judiciário. A aplicação inicial é a *certificação digital* com a chancela eletrônica de documentos nos gabinetes.

#### 1.2.5 Conselho da Justiça Federal

A missão principal do Conselho da Justiça Federal é exercer a supervisão administrativa e orçamentária da Justiça Federal, com a finalidade de promover a integração institucional e a padronização de procedimentos administrativos. As decisões do colegiado que fixam normas são objeto de Resoluções, atos normativos cujo cumprimento é obrigatório em toda a Justiça Federal.

Com o objetivo de ampliar a transparência de seus atos, o Conselho da Justiça Federal decidiu que suas reuniões seriam abertas ao público, a cada mês em uma diferente cidade do País.

### **1.3 Tribunal Superior do Trabalho**

#### 1.3.1 Processos autuados e processos decididos

Foram autuados no TST, até outubro de 2005, 101.635 (cento e um mil, seiscentos e trinta e cinco) processos. No mesmo período, o Tribunal solucionou 111.122 (cento e onze mil, cento e vinte e dois) processos. Isso significa 19 % (dezenove por cento) a mais de

processos solucionados, se comparado com o mesmo período de 2004. A média de processos solucionados por magistrado foi de 479 processos por mês.

Apesar do maior número de processos decididos em 2005, o desempenho do Tribunal não significou redução importante no resíduo, que está no patamar de 245.370 (duzentos e quarenta e cinco mil, trezentos e setenta) processos. Nos últimos doze meses, o resíduo recuou apenas 1,1%.

A explicação apresentada pelo TST para a existência do resíduo é atribuída, em parte, à taxa de recorribilidade interna no Tribunal, que está no patamar de 23,3% (vinte e três vírgula três por cento).

### 1.3.2 Providências administrativas

- Elaboração de propostas de projetos de lei alterando normas do processo do trabalho em tramitação no Congresso Nacional (PL n° 4730/2004, PL n° 4731/2004, PL n° 4732/2004, PL n° 4733/2004, PL n° 4734/2004 e PL n° 4735/2004).
- Celebração de Convênio de Cooperação Técnica com a Secretaria da Receita Federal em 14 de junho de 2005. O convênio destina-se a auxiliar o juízo de execução pelo intercâmbio de informações sobre dados cadastrais.
- Celebração de Convênio de Cooperação Técnica com o Banco Central do Brasil em 22 de setembro de 2005. O Sistema BACEN JUD (penhora eletrônica) objetiva dar efetividade às decisões judiciais nos processos de execução.
- Celebração de Convênio com o Ministério do Trabalho e Emprego em 24 de novembro de 2005. O objeto do convênio é o intercâmbio de informações sobre organização sindical.
- Revisão de súmulas e orientações jurisprudenciais.
- Criação da comissão temporária composta por Ministros para elaboração de anteprojeto de lei sobre o Fundo de Garantia das Execuções Trabalhistas (Resolução Administrativa n°1066/2005).
- Aprovação do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução Administrativa n°1064/2005);

- Criação de comissão temporária composta por Ministros para a elaboração da proposta de estrutura e funcionamento da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho (Resolução Administrativa nº 1045/2005);
- Fixação de normas processuais trabalhistas em decorrência da ampliação da competência da Justiça do Trabalho pela Emenda Constitucional nº45 (Instrução Normativa nº27); e
- Concessão de prioridade na tramitação dos processos em que são partes pessoas portadoras de deficiência física.

### 1.3.3 Realizações

- Desenvolvimento de projeto relativo ao Sistema Integrado de Gestão da Informação Jurisdicional, que consiste no reaparelhamento das varas trabalhistas, na informatização das salas de audiência, no desenvolvimento do *software* denominado “Sistema AUD”, na implantação do sistema de automação das salas de sessão de julgamento dos Tribunais, acesso remoto às redes corporativas dos Tribunais pelos magistrados; no desenvolvimento de sistema unificado de administração de processos; na interligação dos órgãos da Justiça do Trabalho, por meio de circuitos privados de rede de comunicação de dados; e na implantação do “Portal de Conhecimento Corporativo da Justiça do Trabalho”.
- Implantação de “pregão eletrônico” para a realização de certames licitatórios.
- Implantação de “sistema de registro de preços” para aquisições.
- Conclusão da obra de construção de nova sede do Tribunal Superior do Trabalho.

### 1.3.4 Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

O Conselho Superior da Justiça do Trabalho foi criado pela Emenda Constitucional nº 45 de 2004 para atuar como órgão central do Poder Judiciário Trabalhista. Trata-se do órgão responsável pela supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

O Conselho é composto pelo Presidente e Vice-Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho e por cinco Presidentes de Tribunais

Regionais do Trabalho eleitos por seus pares. As reuniões ordinárias do Conselho são mensais. Desde sua instalação, as principais providências foram:

- aprovação da participação do Presidente da ANAMATRA nas sessões de Conselho (Resolução nº1/2005);
- aprovação da proposta orçamentária da Justiça do Trabalho de 2º grau referente ao exercício de 2006 (Resolução nº2/2005);
- aprovação do sistema único de cálculo da Justiça do Trabalho (SUCJT) e a fixação da tabela única para a atualização e conversão de débitos trabalhistas (Resolução nº 8/2005).

## **1.4 Tribunal Superior Eleitoral**

### **1.4.1 Competência e Missão da Justiça Eleitoral**

O TSE tem suas principais competências fixadas pela Constituição Federal e pelo Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15.7.65). Exerce papel fundamental na construção e no exercício da democracia brasileira, em ação conjunta com os Tribunais Regionais Eleitorais, que são os responsáveis diretos pela administração do processo eleitoral. A Justiça Eleitoral é o instrumento de garantia da seriedade do processo eleitoral, seja no comando das eleições, evitando abusos e fraudes, seja na preservação de direitos e garantias por meio da fixação e fiel observância de diretrizes claras e firmes, fundamentadas em lei.

### **1.4.2 Cooperação Internacional**

A Justiça Eleitoral tem-se destacado no cenário internacional pelo sucesso na condução das eleições brasileiras. Em parceria com a Organização das Nações Unidas (ONU) e a Organização dos Estados Americanos (OEA), tem cooperado tecnicamente com outros países no sentido de promover o aperfeiçoamento dos serviços eleitorais, com vistas à consolidação da democracia. Neste ano foram assinados acordos de cooperação com Argentina, Panamá, Paraguai, Honduras e República Dominicana.

### 1.4.3 Dados Estatísticos

Os Ministros do Tribunal Superior Eleitoral julgaram 3.236 processos, sendo 991 em sessões plenárias/administrativas e 2.245 em decisões monocráticas. Nas sessões colegiadas foram julgados 501 agravos regimentais, 324 embargos de declaração, 84 recursos extraordinários, 69 agravos de instrumento e 12 recursos ordinários.

Do total de processos distribuídos este ano os destaques, por quantidade de ações, foram os seguintes: agravo de instrumento (1.205), recurso especial eleitoral (732), petição (155), medida cautelar (142), processo administrativo (136), representação (120) e mandado de segurança (103). Essas foram as informações estatísticas prestadas pelo Tribunal Superior Eleitoral relativas ao ano de 2005.

### 1.4.4 Referendo acerca da comercialização de armas de fogo e munição em território nacional.

O Referendo foi determinado pela Lei 10.826/2003, que dispõe sobre o registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM, define crimes e dá outras providências. Para entrar em vigor o art.35, que dispõe sobre a proibição da “comercialização de arma de fogo e munição em todo o território nacional, salvo para as entidades previstas no art. 6º desta Lei”, ficou determinado, em seu § 1º, que dependeria de aprovação mediante referendo popular, previsto para outubro de 2005. O § 2º esclarecia que, em caso de aprovação do referendo popular, o disposto no artigo entraria em vigor na data de publicação de seu resultado pelo Tribunal Superior Eleitoral

Com uma dotação de R\$ 202 milhões, o Referendo realizou-se sem contratempos. Conforme dados da Secretaria de Informática, aproximadamente 95 milhões de eleitores compareceram às urnas, elegendo o “NÃO” com 63,94% dos votos válidos. A abstenção foi de 21,85%. O resultado final do Referendo foi homologado em 8 de novembro de 2005, nos termos da Resolução TSE nº22.116.

A apuração dos votos iniciou-se às 17 horas e 05 minutos, no Estado do Espírito Santo, que foi o primeiro a concluir a apuração, às 20 horas e 34 minutos do dia 23 de outubro. O último Estado a concluir a apuração dos votos foi o Acre, às 10 horas e 29 minutos do dia 25 de outubro.

#### 1.4.5 Gestão Administrativa, Financeira e Orçamentária.

Em 2005, face ao orçamento autorizado em 2004, observou-se um incremento nas dotações da ordem de 19% devido ao ingresso dos novos servidores (previsto pela Lei nº 10.842/2004) e fruto de negociação com o Poder Executivo e o Congresso Nacional quanto às suas necessidades.

Objetivando melhorar as condições funcionais e sociais dos servidores, colaboradores e cidadãos usuários desta Justiça especializada, foram implantados vários projetos, entre eles o TSECOMPETENTE. Ele tem como objetivo dotar a Secretaria do Tribunal de um modelo de gestão de pessoas baseado em competências, conceitualmente consistente e alinhado aos objetivos institucionais. Para a implantação do modelo foi feito o mapeamento das competências necessárias aos servidores para a execução e gerenciamento dos processos críticos de trabalho de suas unidades organizacionais.

O projeto prevê, ainda, o mapeamento das competências atuais dos servidores, para executar e gerenciar tais processos. As eventuais diferenças identificadas serão necessárias para oferecer melhores condições de avaliação do desempenho funcional e para orientar a capacitação e os procedimentos de lotação. A redução dessas diferenças vai alinhar melhores performances às necessidades da organização. Todas as informações prospectadas serão suportadas por uma ferramenta informatizada para proporcionar agilidade, segurança e principalmente uma maneira mais eficaz de gerenciar e monitorar todos os dados colhidos.

O Tribunal Superior Eleitoral conquistou em 2005 a **Certificação ISO 9001:2000**, referente à sistematização das atividades de protocolização, autuação e distribuição dos processos nas classes de *habeas corpus*, mandado de segurança e medida cautelar.

Entre as iniciativas do TSE, também destaca-se o início da construção da nova sede do TSE, marcado pelo lançamento da pedra fundamental no dia 5 de dezembro de 2005. Por meio do Contrato nº 55/2005, firmado com a empresa Arquitetura e Urbanismo Oscar Niemeyer S/C Ltda, foram contratados os serviços para a elaboração e fornecimento de conjunto de projetos executivos, de arquitetura e complementares.

#### 1.4.6 Redes de Informação e Novas Tecnologias

No tocante às inovações no âmbito da informatização administrativa, foi desenvolvido e implantado o Módulo I do SIGO – Sistema Integrado De Gestão Orçamentária, já utilizado

pela Justiça Eleitoral em todo o país no tocante ao Orçamento de 2005. Iniciou-se o desenvolvimento do Módulo II do SIGO, voltado para o orçamento de pessoal da Justiça Eleitoral.

Uma nova versão do SADP (Sistema de Acompanhamento de Documentos e Processos) foi reestruturada e adequada para adaptações a novas tecnologias e necessidades das áreas do TSE e dos TREs, com previsão de adoção de protocolo unificado e documento eletrônico nas zonas eleitorais. A primeira fase deste sistema tem previsão de conclusão em fevereiro de 2006 e implantação nacional até dezembro de 2006.

Registre-se, também, inovação no modelo de divulgação de resultados do Referendo 2005, diretamente por meio da página do TSE, no endereço [www.justicaeleitoral.gov.br](http://www.justicaeleitoral.gov.br).

O aperfeiçoamento do atual Sistema de Identificação do Eleitor foi um dos focos do Tribunal Superior Eleitoral em 2005, que constituiu, para este fim, um grupo de trabalho, através das Portarias n<sup>o</sup>s 471/2004 e 184/2005. Os objetivos do novo sistema são aumentar a segurança do processo de identificação do eleitor no momento do voto, reduzindo a intervenção do mesário, aprimorar o processo de identificação de pluralidade de inscrições no Cadastro Nacional de Eleitores através do Sistema Automatizado de Identificação de Impressões Digitais e, ainda, proporcionar um documento de identidade a todo cidadão brasileiro, em particular àqueles que possuem apenas o título de eleitor.

A implantação do novo título prevê a atualização cadastral do eleitor em duas fases. Na primeira, realizada de forma escalonada, será expedido o título de eleitor ainda em papel, mas já dotado de novos elementos de segurança, tais como o tipo de papel, utilização de dados biométricos (impressão digital, fotografia e assinatura do eleitor) e dados voluntários (CPF e RG). A fotografia, a imagem compactada da impressão digital, a codificação da impressão digital, a assinatura e os dados pessoais do eleitor serão armazenados no cadastro do eleitor e realizado o cruzamento de dados utilizando o sistema AFIS. Na urna eletrônica serão acrescentados a codificação da impressão digital do eleitor e um leitor ótico para leitura da impressão digital. A segunda fase, prevista para se iniciar em 2010, consiste na adoção de documento de identificação do eleitor contendo os dados biométricos em cartões com processador (chip), registrados e armazenados durante a execução da primeira fase do projeto. As urnas serão dotadas de um processador.

O grupo de trabalho já realizou um levantamento de custos materiais e operacionais para as mudanças. A intenção do TSE é recadastrar os 121.980.804 eleitores, de acordo com dados do Cadastro Nacional de Eleitores (Abril/2005).

O primeiro passo para a implementação deste projeto foi a realização, no dia 4 de outubro de 2005, da Audiência Pública TSE nº1/2005, que reuniu a comunidade, empresas e partidos políticos, com a intenção de alinhar projetos básicos que compõem o escopo do plano. Além dos esclarecimentos prestados durante a audiência, o TSE recebeu, por escrito, questionamentos técnicos e de natureza global. A Audiência Pública reforçou a importância do espírito de colaboração entre os participantes na construção de um projeto para o bem dos cidadãos e da democracia.

#### 1.4.7 Revisão da Legislação Eleitoral

Contribuindo para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, o Tribunal Superior Eleitoral instituiu Comissão para apresentar propostas visando rever a legislação relativa a delitos eleitorais e aprimorar o sistema de prestação de contas pelos candidatos a mandatos eletivos e partidos políticos. Com conclusão dos trabalhos foi elaborado **Anteprojeto de Revisão dos Delitos Eleitorais e Respectivo Processo**, que foi encaminhado aos Excelentíssimos Presidentes da República, do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, objetivando a apreciação pelo Congresso Nacional. Tal iniciativa foi tomada para oferecer à sociedade brasileira positividade de um Direito Eleitoral afeiçoado ao exercício do Estado Democrático de Direito.

#### 1.4.8 Pesquisas

Foram realizadas duas pesquisas pela equipe do Instituto Nexus – Centro de Informação Estratégica, encomendadas pela TV Cultura – Fundação Padre Anchieta, instituição responsável pelas campanhas institucionais do Tribunal Superior Eleitoral.

A primeira, com objetivo de avaliar a opinião da população brasileira, de forma aprofundada, sobre o **Referendo do Comércio de Armas de Fogo e Munição**, utilizando técnica de pesquisa qualitativa, os grupos focais. Foram ouvidos residentes em Belo Horizonte – MG, cidade considerada mercado-teste no Brasil, realizada no período de 16 e 21 de março de 2005. A pesquisa tinha como objetivos: avaliar o grau de informação e interesse da população em relação aos temas relacionados ao Referendo da Venda de Armas; perceber o valor atribuído à participação e ao voto e analisar a receptividade ao Referendo Popular; conhecer as posições favoráveis e contrárias à proibição da venda de armas para avaliar como deveria ser a atuação do Tribunal Superior Eleitoral na condução do Referendo Popular.



Durante a pesquisa, foram questionados vários temas, dentre eles a avaliação da situação da segurança pública. Observou-se um elevado consenso entre o grupo em relação às más condições da segurança pública e, também, de que as leis protegem os “bandidos”. Outra instituição mal avaliada foi a polícia. Leis que protegem “bandidos”, Justiça que solta criminosos e polícia corrupta e ineficiente fazem, de acordo com a pesquisa, com que predomine a idéia da impunidade, favorecendo o aumento da criminalidade. Cabe ressaltar que nas classes A e B há uma queixa de que a segurança pública, que deveria ser gratuita e ofertada pelo Estado, acaba sendo privatizada. O indivíduo tem que arcar com o custo da sua proteção e da família.

No tocante a armas, não se constatam diferenças significativas nos discursos das classes sociais. De uma forma geral, os participantes avaliam que a arma deixa a pessoa mais corajosa, valente e produz uma sensação de poder. Arma representa potência, daí essa associação com o masculino. Contudo, os participantes acham que para se ter uma arma é importante saber usar e guardar, para diminuir os riscos de acidentes e para que se consiga utilizá-la de forma eficaz no momento de necessidade e tensão. É importante que a pessoa que possui uma arma tenha equilíbrio e preparo psicológico. Restou demonstrado também, que as mulheres, de uma forma geral, são mais refratárias às armas de fogo.

Foi pesquisada, também, a Campanha do Desarmamento, evidenciando-se que esta poderia ajudar a diminuir a violência “acidental”, doméstica, e a do trânsito, não a do crime organizado. O predomínio da idéia de que a campanha só desarma as pessoas de bem, de que ela faz aumentar o poderio dos bandidos e de que não há diminuição da violência fez com que a campanha do desarmamento fosse mal avaliada.

O Estatuto do Desarmamento, de uma forma geral, foi mal avaliado pelos participantes e associado às idéias de que favorece a atuação dos bandidos, dificultando o acesso às armas pelo cidadão de bem; de que haverá aumento dos assaltos; encorajamento dos bandidos que se tornarão mais audaciosos; do comércio ilegal e do contrabando.

Na avaliação sobre o Referendo, foram levantados assuntos como: capital social, participação comunitária e associativismo, com um relevante resultado: quanto maior a renda, menor parece ser a participação comunitária e, inclusive, a própria valorização dessa participação. No que se refere à política e à importância do voto, existe forte consenso entre os participantes de todos os grupos, constatando-se que o discurso da importância do voto encontra pouca ressonância no cotidiano das pessoas. Quanto ao Referendo e a avaliação de sua importância, alguns participantes afirmaram que o voto no Referendo é mais importante do que o na eleição. Expressar uma opinião é mais importante que votar. Esse tipo de

participação é percebido como um direito da população. Trata-se de uma forma da população rejeitar as leis que não lhe agradam. Há uma sensação de que a participação e o voto individual vão fazer mais diferença.

A segunda pesquisa encomendada foi sobre a Avaliação da Campanha “Vota Brasil” do Referendo 2005. A pesquisa de campo foi realizada a nível nacional – 25 Estados brasileiros e DF, no período de 29 de outubro a 11 de novembro de 2005, com o público de ambos os sexos, com mais de 16 anos, eleitores.

Como conclusões e sugestões foram destacadas: o perfil médio do eleitor brasileiro, que é um cidadão que mora em cidades de pequeno e médio portes, tem 36 anos, escolaridade fundamental ou média, sua família vive com uma renda de até cinco salários mínimos, é católico e tem pouco ou nenhum interesse por política.

Revela, também, a associação entre a Justiça Eleitoral e a campanha “Vota Brasil”. A pesquisa mostra que a Justiça Eleitoral poderia aproveitar mais a campanha, para se posicionar melhor na mente do eleitor brasileiro. Os quantitativos de 78,4% não saber dizer de quem é essa marca e 88,1% não saber apontar quem é o anunciante da campanha são significativos. Fica indicada, portanto, não simplesmente assinar as peças, mas utilizar essa grande mídia para agregar valor à imagem.

Quanto ao Referendo de 2005, a pesquisa ilustra dois aspectos importantes: a experiência de se fazer um Referendo no Brasil não encontra paralelo na história da democracia no País, ainda com um tema complexo e de cognição difícil. Pesou também o fato de o decreto legislativo ter demorado muito tempo para ser aprovado, reduzindo o prazo para a produção da campanha. Desta forma, até mais do que em uma eleição para cargos públicos, havia uma necessidade mais evidente, que se impunha à Justiça Eleitoral, de informar e esclarecer à população sobre o que seria votado no Referendo, como se daria esse procedimento, suas implicações e até mesmo o significado de um referendo.

Nesse sentido, a pesquisa revela que a campanha “Vota Brasil” de 2005 conseguiu atingir uma efetividade bastante positiva. Mesmo que não encontre muita facilidade para explicar o que representa um processo de um referendo, 40% da população conseguiu indicar corretamente, através da verbalização de um conceito, o que ele representa. Ao mesmo tempo, a sondagem mostra que 51,6% dizem se lembrar da pergunta que foi feita no Referendo e, o mais importante, 80,3% indicam corretamente a associação da opção 1 com o voto no NÃO e a opção 2 com o voto no SIM. Restando, ainda, indicar que 68,4% souberam apontar corretamente a consequência efetiva que o seu voto poderia implicar, ou seja, as pessoas

sabiam que ao votar no SIM estavam optando pelo estabelecimento da proibição do comércio de armas de fogo e munição e o NÃO, na manutenção de tal comércio.

## 1.5 Superior Tribunal Militar

### 1.5.1 Competências e Missão da Justiça Militar

A missão constitucional do STM é o julgamento dos crimes militares assim especificados em Lei. A Justiça Castrense, a mais antiga do País, com 197 anos de existência, cumpre o papel de resguardar valores como manutenção da ordem e da disciplina, o respeito à hierarquia e o cumprimento do dever, essenciais à existência das Forças Armadas.

### 1.5.2 Área Fim

Foram realizadas as seguintes atividades.

- V Seminário de Direito Militar, com vistas a difundir o trabalho da Justiça Militar e uniformizar procedimentos no âmbito do direito penal militar.
- Aperfeiçoamento do Sistema de Acompanhamento de Processos na Justiça Militar da União- SAM, que permite o controle informatizado dos andamentos dos processos no STM, bem como das petições e documentos de natureza judicial, mediante a utilização de códigos de barras e leitores óticos.
- Desenvolvimento do Sistema de Recebimento de Petições por Via Eletrônica – eSTM – petição *on line*. Possibilita de maneira mais ágil, mais segura e menos onerosa ao jurisdicionado da Justiça Militar da União, o protocoladas petições iniciais e incidentais, bem como dos pedidos de certidão de inteiro teor para fins diversos.
- Integração do STM com o Sistema Push-STF.
- Implementação do Sistema de Consultas à jurisprudência do Superior Tribunal Militar, em sua página na *internet*.
- Funcionamento do Sistema de Gravação e Degravação Digital do STM – PSS - *Process & Storage Sound* . O objetivo do sistema é armazenar todo o acervo de áudio das sessões plenárias do STM, em meio digital, possibilitando o acesso aos pronunciamentos, facilitando os serviços de degravação e geração de acervo sonoro,

bem como a disponibilização, ao vivo, das sessões de julgamento na rede de computadores (*intranet*) do STM.

### 1.5.3 Área Meio

Foram realizadas as seguintes atividades.

- Modernização das instalações da Justiça Militar, iniciada em 2005;
- Construção da nova sede das Auditorias da 1ª. CJM/RJ (conclusão prevista para o início de 2006);
- Gestão Documental. Aprovação dos instrumentos arquivísticos para a organização dos acervos documentais da Justiça Militar da União, o plano de classificação e a tabela de temporalidade de documentos administrativos. Início do projeto de organização dos arquivos da Justiça Militar da União pelas Auditorias da 1ª. CJM;
- Área de Informática. Melhoria da velocidade de transmissão de dados entre as Auditorias e o STM por meio da rede de dados, com o aumento da velocidade de transmissão. Publicidade dos editais de licitação lançados à praça na *intranet*;
- Área de Recursos Humanos. Realização de programas de capacitação profissional e a melhoria da qualidade de vida, mediante participação dos servidores em congressos, seminários, cursos de aperfeiçoamento e palestras com profissionais das áreas médica e psicológica;

## 2. Justiça em Números

### 2.1 Antecedentes e linhas metodológicas

O Estado moderno tornou-se ao longo da história um ente planejador. O caráter complexo da gestão pública produziu um número considerável de documentos estatísticos como elementos de informação para decisões políticas e administrativas. As estatísticas são ferramentas indispensáveis para orientar decisões de políticas públicas e de planejamento estratégico.

No âmbito judicial, a criação do Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário (BNDPJ) no ano de 1990 surgiu da necessidade de modernização da sua administração e de

formulação de uma política judicial. A idéia inicial, defendida em 1989 pelo Ministro José Néri da Silveira, então Presidente do Supremo Tribunal Federal, propunha *um sistema de intercâmbio de informações com o emprego de metodologia e linguagem comuns*<sup>2</sup>. Segundo o Ministro, a implantação de Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário tornaria exeqüível a análise crítica com base em números da *difícil e complexa prestação jurisdicional no Brasil*<sup>3</sup>.

O idealizador do BNDPJ o concebia como *um instrumento destinado ao conhecimento da realidade judiciária brasileira, com o objetivo de possibilitar o estudo à vista de elementos concretos e não por meras conjecturas, de seus problemas estruturais, de suas deficiências e dificuldades de funcionamento, indicando-se as medidas legislativas ou de outra ordem orientadas a seu aperfeiçoamento e boa consecução das competências constitucionais*<sup>4</sup>.

No período de 1989 a 1991 foram realizadas diversas reuniões e encontros das Presidências dos Tribunais de Justiça, dos Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais Superiores e Associações de Magistrados com o então Presidente do Supremo para a construção de consensos em torno da linguagem e informações pertinentes ao Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário. O BNDPJ foi instalado para ser um instrumento de gestão, transparência e avaliação de desempenho do sistema judiciário nacional.

As estatísticas contidas no BNDPJ dizem respeito principalmente a dois tipos de informação: a movimentação processual – processos distribuídos e julgados – e o número de cargos de juízes – cargos providos e percentual de vacância.

A pesquisa Justiça em Números, instituída em 2004 pelo Ministro Nelson Jobim, aprofunda os objetivos fundantes do BNDPJ, ampliando o processo de conhecimento e demonstrando o desempenho do Poder Judiciário Nacional não apenas por meio de dados estatísticos, mas pela construção de indicadores orientados para a explicação dos dados coletados. Essa nova etapa de levantamento de dados estatísticos e de indicadores decorre de fatos político-institucionais como as discussões no Congresso Nacional para a Reforma do Poder Judiciário, a promulgação da Emenda Constitucional nº 45 e a instalação do Conselho Nacional de Justiça.

---

<sup>2</sup> Silveira, José Néri da. A Informática como Meio de Modernização do Poder Judiciário: o Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário. Palestra proferida no Simpósio sobre Informática no Judiciário, Belo Horizonte, em 22/2/1991. Acervo da Biblioteca Ministro Victor Nunes Leal.

<sup>3</sup> Idem.

<sup>4</sup> Idem.

A pesquisa Justiça em Números, 1ª. edição, levada a cabo antes da instalação do Conselho Nacional de Justiça, demonstra – na explicação do Ministro Nelson Jobim – que o sistema judicial é moroso pois existe um *travamento brutal no sistema que inviabiliza resultados efetivos*. Porém, conforme pondera o Ministro, *uma coisa é ter sistema moroso, outra coisa é saber por que é moroso*<sup>5</sup>.

Tal análise apresenta dois eixos fundamentais para o enfrentamento dos problemas no sistema judicial brasileiro. O primeiro diz respeito às necessárias mudanças nas regras de processo discutidas e consolidadas no documento *Pacto de Estado em Favor de um Judiciário mais Rápido e Republicano*. Este Pacto foi assinado pelos chefes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário em 15 de dezembro de 2004. O conteúdo refere-se à reforma do sistema recursal e de procedimentos, a alterações nos Códigos de Processo Civil e Processo Penal, assim como no processo trabalhista. O documento apresenta uma lista de projetos de lei considerados prioritários para o bom funcionamento do sistema judicial brasileiro.

O segundo eixo diz respeito à gestão dos Tribunais. No entender do Ministro Jobim, para esse problema, faz-se necessário trabalhar no *sistema pro-ativo dos Tribunais no sentido de gerir a massa de processos que têm, bem como trabalhar harmonicamente com outros [Tribunais] para criar soluções administrativas e de gestão*<sup>6</sup>.

Cabe explicitar os “valores” que constituem o pressuposto da pesquisa Justiça em Números para evitar uma interpretação errônea dos objetivos da pesquisa e das recomendações ao Poder Judiciário Nacional formuladas pelo Conselho Nacional de Justiça. A pesquisa ocorre sob a égide da transparência, que está conectada com a responsabilidade dos juízes de prestação de contas (*accountability*). Outro valor norteador dessa pesquisa é a eficiência. O Judiciário, para ser eficiente, necessita maximizar sua capacidade de resolver as demandas da sociedade. Os elementos da eficiência são rapidez, custo, equidade e o grau de acesso à justiça. A definição de eficiência no comportamento do Judiciário está relacionada com o equilíbrio entre esses elementos e a imparcialidade. A constituição de uma base de dados nacional ampla e centralizada possibilitará o conhecimento do grau de congestionamento, dos custos e do acesso ao sistema judicial.

A centralização desses dados em uma única base gerida pelo Conselho Nacional de Justiça evita o problema da pluralidade das fontes e de indicadores sobre um mesmo assunto. Muitas vezes, resultados diferentes tornam inexequíveis as comparações e o estudo das

---

<sup>5</sup> Entrevista coletiva do Ministro Nelson Jobim no Seminário Justiça em Números, em 12 de maio de 2005. Em Palavra dos Ministros – Entrevistas. Consulta em 30 de novembro de 2005 no site [www.stf.gov.br](http://www.stf.gov.br)

<sup>6</sup> Entrevista coletiva do Ministro Nelson Jobim em 12 de maio de 2005.

evoluções do sistema judiciário. Mesmo no caso de uma definição formal constante dos indicadores, os resultados podem variar em função das diversas modalidades de pesquisa.

Por isso, cumpre definir a abrangência dessa pesquisa e esclarecer o método de trabalho do “Justiça em Números 2ª edição”, cujos resultados seguem em anexo ao presente relatório. A pesquisa representa um *projeto longitudinal*<sup>7</sup>, pois deve ser levado a efeito durante um período de tempo.

Para descrever o método da pesquisa Justiça em Números, cabe esclarecer as seguintes questões<sup>8</sup>:

#### O que recobrem os dados?

Os dados recobrem as seguintes categorias gerais.

- Insumos, dotações e graus de utilização. Levantaram-se dados sobre despesas, pessoal, recolhimentos/receitas, informática e área física.
- Litigiosidade e carga de trabalho. Foram calculados os casos novos, a carga de trabalho, a taxa de congestionamento, a taxa de recorribilidade externa e interna e a taxa de reforma da decisão.
- Acesso à justiça. Averiguou-se a despesa com assistência judiciária e o quantitativo de pessoal atendido.
- Perfil das demandas. Buscou-se levantar a participação governamental nas demandas judiciais.
- 

#### Qual a origem dos dados?

Antes da instalação do Conselho Nacional de Justiça, essas definições foram trabalhadas pela assessoria de gestão estratégica do Supremo Tribunal Federal em concerto com juízes da esfera estadual, federal e trabalhista. Conforme a perspectiva de projeto longitudinal da pesquisa Justiça em Números, os indicadores propostos deverão se manter nos próximos levantamentos/pesquisas para que os respondentes consolidem essas definições e que os dados coletados sejam homogêneos ao longo do tempo.

<sup>7</sup> Arnaud, André-Jean et alii. Dicionário Enciclopédico de Teoria e de Sociologia do Direito. Rio de Janeiro: Renovar, 1999, p. 498.

<sup>8</sup> Grawitz, Madeleine. Méthodes des Sciences Sociales. Éditions Dalloz. Paris. 2001.

As informações são fornecidas originariamente pelos Tribunais de Justiça, Tribunais Regionais Federais, Tribunais Regionais do Trabalho e Tribunais Superiores. Os dados apresentados são de responsabilidade exclusiva dos Tribunais que participaram da pesquisa. A fim de evitar equívocos, os dados apresentados pelos Tribunais são submetidos à validação pelos órgãos respondentes.

Por qual procedimento e por quem foram os dados recolhidos?

Na 1ª edição do Justiça em Números, (levantamento do exercício ano-base 2003) os dados foram capturados em planilhas de Excel. Os processos de reuniões técnicas para esclarecimento, de coleta dos dados e de geração dos indicadores levaram 9 meses e resultaram no relatório consolidado.

O Conselho Nacional de Justiça, por intermédio da Resolução N° 4, de 16 de agosto de 2005, criou o Sistema de Estatística do Poder Judiciário. O objetivo desse sistema é concentrar e analisar os dados encaminhados por todos os Tribunais do país (Art. 1º da Resolução n° 4 do CNJ). Até que o Sistema de Estatística do Poder Judiciário Nacional seja regulamentado pelo Conselho, a Secretaria do Supremo Tribunal Federal, por meio da Assessoria de Gestão Estratégica, é o órgão responsável pela disciplina de coleta e consolidação dos dados.

A fim de aprimorar os meios de coleta de dados, tornando-os céleres para a 2ª. edição do Justiça em Números, a Assessoria de Gestão Estratégica do Supremo Tribunal Federal concebeu um sistema de informação para a coleta dos dados via Web referentes ao ano-base 2004. Os trabalhos da Assessoria de Gestão Estratégica foram supervisionados pela Comissão de Estatística do Conselho Nacional de Justiça e auxiliados pela Secretaria do CNJ (Art. 2º da Resolução do CNJ).

Os formulários de coleta de dados via *web* foram desenvolvidos pela Assessoria de Gestão Estratégica do STF. Esses formulários sofreram ajustes orientados por Elton Leme e Alexandre Azevedo Silva, Juízes Auxiliares da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, e pelo Secretário Geral do Conselho, Juiz Flávio Dino de Castro e Costa. Esses ajustes foram discutidos exaustivamente em reuniões técnicas entre os juízes e a Assessoria de Gestão Estratégica.

O procedimento de coleta de dados ocorreu em diversas fases. Primeiramente, o Conselho Nacional de Justiça enviou ofícios a todos os Presidentes de Tribunais solicitando a



colaboração na pesquisa e a designação de um responsável pelo preenchimento dos formulários de informação.

Na segunda fase, foram realizadas reuniões com os responsáveis pelo preenchimento dos dados por ramo do Poder Judiciário (estadual, federal e trabalhista). Essas reuniões técnicas tinham por objetivo esclarecer dúvidas sobre o preenchimento, a linguagem e a utilização de termos.

A terceira fase consistiu na validação das informações pelos Tribunais. Após o preenchimento dos formulários, geraram-se relatórios. Esses relatórios foram enviados para os Tribunais para conferência e correção dos equívocos no preenchimento, quando existentes. Após a validação dos dados brutos foram gerados os indicadores.

## 2.2 Método quantitativo

O método quantitativo utilizado na pesquisa caracterizou-se pelo emprego da quantificação tanto nas modalidades de coleta de informações, quanto no tratamento dessas através de técnicas estatísticas. Foram aplicados modelos matemáticos para a construção dos indicadores. O recurso a esses procedimentos visa encontrar uma explicação para a realidade do Poder Judiciário brasileiro, livre de conjecturas subjetivas.

Os indicadores construídos e apresentados vão além da contagem numérica de processos distribuídos e processos julgados, números de juízes, número de cargos de juízes providos e números de cargos vagos ou ainda número de habitantes atendidos por juiz. Ademais, os indicadores buscam superar as explicações tradicionais dadas à “crise do judiciário” e a sua morosidade, que normalmente apregoam a necessidade do aumento de número de juízes e funcionários. A construção desses indicadores é, portanto, um esforço metodológico de confirmar ou refutar algumas das explicações dadas no passado. Porém, além disso, representa um ponto de inflexão na busca de explicações objetivas e soluções criativas para um sistema judiciário complexo e diversificado. Finalmente, essa pesquisa representa uma tentativa de criar uma cultura judicial de planejamento e gestão estratégica em um contexto político-econômico de recursos escassos.

### 2.3 Cálculo dos Indicadores Estatísticos (ano-base 2004)

Em anexo, são apresentados todos os indicadores com breve explicação conceitual. O CD-ROM que acompanha este relatório permite amplas análises, inclusive em termos comparativos (anos anteriores, ramos do Judiciário, unidades federadas, etc.)

### 2.4 Conclusões derivadas da experiência

Vale reiterar que a pesquisa *Justiça em Números* é um projeto longitudinal, necessitando para tanto de uma continuidade temporal. Essa continuidade temporal e metodológica terá por finalidade consolidar o sistema de intercâmbio de informações entre os órgãos do Poder Judiciário, uniformizar a linguagem dos Tribunais e fomentar uma cultura de planejamento estratégico – aqui entendido como arte de aplicar com eficácia os recursos disponíveis e explorar de maneira racional as condições favoráveis existentes com vistas a alcançar determinados objetivos. Dessa maneira, *Justiça em Números* pretende ser um mecanismo institucional que proporcione informação de maneira regular e sistemática para instruir o processo decisório relativo às políticas públicas judiciais.

Contudo, a consolidação desse projeto de maneira duradoura necessita do aprimoramento de uma cultura de informação e gestão. Alguns órgãos do Poder Judiciário tiveram dificuldades de preenchimento nos formulários por não disporem em sua estrutura organizacional de informações consolidadas. Outros, por não contarem com um parque informático atualizado, tiveram dificuldades no manuseio das ferramentas de processamento de dados e no preenchimento dos formulários disponibilizados no sítio do Conselho Nacional de Justiça. Agregue-se ainda outro complicador na coleta dos dados, qual seja o fluxo das informações internas de cada órgão do Poder Judiciário. Por isso, detectou-se que para a construção de informações confiáveis, é necessário um diálogo organizacional interno entre as unidades administrativas.

O Conselho Nacional de Justiça, no tocante às suas competências constitucionais, não poupará esforços para o aprimoramento do *Justiça em Números* como instrumento institucional de auxílio ao processo decisório de formulação de uma política judiciária nacional.

### III – RECOMENDAÇÕES

Este capítulo decorre do dever constitucional de o Conselho Nacional de Justiça propor providências que considera prioritárias para o aprimoramento da Justiça brasileira.

#### 1.1 Providências no âmbito normativo

*1 - O Conselho Nacional de Justiça sugere ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo que seja dada prioridade à aprovação dos projetos de lei abaixo relacionados em matéria de processo penal.*

Os Projetos de Lei nº 4203/01, 4205/01 e 4208/01, de iniciativa do Poder Executivo, possuem como relator o Deputado Ibraim Abi-ackel e, em 05/12/2005, aguardavam votação pelo Plenário da Câmara dos Deputados.

**PL nº 4203/01** – altera dispositivos do Código de Processo Penal relativos ao Tribunal do Júri, criando a instrução preliminar, anterior ao recebimento da acusação e da pronúncia, simplificando o instituto do desaforamento, a instrução em plenário, além de modificar a matéria relativa aos quesitos e dar outras providências.

**PL nº 4205/01** – altera dispositivos do Código de Processo Penal relativos à atividade probatória, impedindo a fundamentação de condenação em provas colhidas na investigação, salvo em algumas hipóteses e modifica a sistemática da perícia e da oitiva de testemunhas.

**PL nº 4208/01** – altera dispositivos do Código de Processo Penal referentes às medidas cautelares, especialmente no que concerne à prisão preventiva.

*2 - O Conselho Nacional de Justiça sugere ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo que seja dada prioridade à aprovação dos projetos de lei abaixo relacionados em matéria de processo trabalhista.*

**PL nº 4730/04** – foi iniciado pelo Poder Executivo, possui como relator o Deputado Luiz Eduardo Greenhalgh e, em 06/12/2005, encontrava-se na pauta da reunião da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania da Câmara dos Deputados para deliberação. Tal projeto permite que o próprio advogado declare a autenticidade das cópias oferecidas como provas no processo trabalhista, dispensando o procedimento de autenticação, que se mostra dispendioso, moroso, e pouco eficaz. Ressalte-se que a proposta regulamenta e permite a impugnação dos documentos apresentados e impõe a responsabilização do advogado pelas suas declarações.

**PL nº 4731/04** – foi iniciado pelo Poder Executivo, possui como Relator o Deputado Vicentinho e, em 05/12/2005, aguardava deliberação pela Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados. Apresentação do voto em separado pela Deputada Dra. Clair. Propõe que o executado, ao ser notificado da sentença condenatória, pague ou apresente bens aptos a garantir a dívida. A omissão acarretará vedação ao recurso da execução. A finalidade da proposta é agilizar a execução e impedir manobras de ocultamento de bens, usuais na seara trabalhista.

**PL nº 4732/04** – foi iniciado pelo Poder Executivo, possui como Relator o Deputado Vicentinho e, em 05/12/2005, aguardava deliberação pela Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público da Câmara dos Deputados. Este projeto dá nova redação ao art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, restringindo o recurso de revista para uniformização de jurisprudência aos casos em que a lei estadual ultrapasse os limites jurisdicionais de um determinado Tribunal Regional do Trabalho.

**PL nº 4733/04** – foi iniciado pelo Poder Executivo e, em 05/12/2005, aguardava designação de relator. Este projeto reduz a possibilidade de interposição de embargos ao Tribunal Superior do Trabalho, eliminando a possibilidade da Seção de Dissídios Individuais examinar em duplicidade a violação da lei federal.

**PL nº 3165/04 apenso ao PL 4734/04** – foi proposto pelo Deputado Costa Ferreira e possui como relatora a Deputada Vanessa Grazziotin. Foi apresentado parecer pela rejeição do projeto e aprovação do PL 4734/04, apensado, como substitutivo, bem como aberto prazo de 5 (cinco) sessões, em 01/12/2005, para apresentação de emendas ao substitutivo. A finalidade deste projeto é desestimular recursos desnecessários, que ostentem apenas fins de protelação da satisfação da sentença, ao exigir o depósito prévio de sessenta salários mínimos do empregador que, tendo perdido na primeira instância, queiram recorrer aos tribunais.

**PL 4735/04** – foi iniciado pelo Poder Executivo, possui como relator o Deputado Maurício Rands e, em 05/12/2005, foi aberto prazo de 5 (cinco) sessões ordinárias para apresentação de emendas ao projeto. Este projeto exige depósito prévio para a ação rescisória. O depósito tem o escopo de filtrar as ações rescisórias, pois será revertido em multa se esta for julgada improcedente pelo Tribunal.

***3 - O Conselho Nacional de Justiça sugere ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo que seja dada prioridade à aprovação dos projetos de lei abaixo relacionados em matéria de processo civil.***

**PL nº 1823/96 apensado ao PL nº 4729/04** - foi proposto pela Deputada Zulaiê Cobra, possui como relator o Deputado Vicente Arruda e, em 05/12/2005, estava aguardando parecer. Este projeto altera a redação do artigo 554 do Código de Processo Civil que dispõe sobre a sustentação oral de recurso, autorizando a concessão da palavra ao recorrente e ao recorrido, inclusive nos casos de julgamento de recurso de agravo e embargos de declaração.

**PL nº 4827/98 (CD) e PL nº 94/02 (SF)** – foi proposto pela Deputada Zulaiê Cobra, possui como relator o Senador Pedro Simon e foi apresentado relatório reformulado com voto pela aprovação do Projeto na forma do substitutivo que apresenta. Em 05/12/2005 estava aguardando deliberação pela Comissão. Este projeto institucionaliza e disciplina a mediação, como método de prevenção e solução consensual de conflitos. O Conselho Nacional de Justiça sugere que sejam acatadas as sugestões do Pacto de Estado na aprovação deste projeto.

**PLS nº 520/99 (SF) e PL 6954/02 (CD)** – foi proposto pelo Senador Pedro Simon, possui como relator o Deputado Sérgio Miranda e foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, o projeto reconstituído. Apresentado parecer pela rejeição do projeto e 10 (dez) apensados, e pela aprovação do PL 7165/02, apensado. Em 05/12/2005 aguardava deliberação pela Comissão. O Conselho Nacional de Justiça recomenda a aprovação do projeto com as sugestões oferecidas no Pacto de Estado.

**PL nº 4331/01 (CD) ou PLC 61/03 (SF)** – foi proposto pelo Deputado Roberto Batochio e, em 05/15/2005, aguardava designação de relator em virtude de o anterior passar a integrar a Mesa Diretora. Propõe a revogação do artigo 188 do Código de Processo Civil, que dispõe sobre cômputo em quádruplo do prazo para contestar e em dobro para recorrer, quando a parte for a Fazenda Pública ou o Ministério Público. O Conselho Nacional de Justiça sugere que sejam acatadas as sugestões do Pacto de Estado na aprovação deste projeto.

**PL nº 731/03 (CD) apensado ao PL nº 4725/04 (CD)** – foi proposto pelo Deputado Léo Alcântara, possui como relator o Deputado Inaldo Leitão e, em 05/12/2005, aguardava parecer. Dispõe sobre o uso da escritura pública e da execução de serviços notariais em separações, divórcios, promessas de compra e venda de imóveis e partilha amigável de bens.

**PL nº 1343/03 (CD)** – foi proposto pelo Deputado Aloysio Nunes Ferreira, possui como relator o Deputado Vilmar Rocha e, em 06/12/2005, encontrava-se na pauta da reunião da Comissão para deliberação. Acrescenta o § 2º ao art. 541, do Código de Processo Civil, com o objetivo de estabelecer requisitos para o conhecimento do recurso especial, transformando o parágrafo único em § 1º. O Conselho Nacional de Justiça propõe que o projeto seja aprovado com as sugestões contidas no Pacto de Estado.

**PL nº 4497/04 (CD)** – foi iniciado pelo Poder Executivo, possui como relator o Deputado Luiz Couto, sendo apresentado recurso contra a apreciação conclusiva de comissão, REC 184/05, pelo Deputado Paulo Bauer e outros e REC 185/05 pelo Deputado Mauro Benevides. Em 05/12/2005 aguardava deliberação do recurso. Propõe mudanças ao processo de execução por título extrajudicial. O objetivo da reforma é simplificar e agilizar o processo de execução, reequilibrando os direitos e deveres das partes e reduzindo o acesso a mecanismos puramente protelatórios. Segundo a proposta, é concedido ao credor alguns direitos como o de indicar os bens do devedor a serem penhorados e de obter, no início do processo, certidão com a qual poderá gravar os bens do devedor até o valor da dívida. Dentre os pontos essenciais em que se alicerça o presente projeto encontra-se a modificação da sistemática dos embargos à execução, que poderão ser ajuizados independentemente da prévia segurança do juízo, mas ficarão desprovidos de efeito suspensivo, que somente será concedido em casos excepcionais e com o juízo já garantido por penhora ou caução. Ademais, a alienação em hasta pública perde a preferência para outros meios expropriatórios, quais sejam, a adjudicação em favor do exeqüente e a alienação por iniciativa particular, reguladas pela proposição.

**PL nº 4108/04 (CD)** – proposto pelo Deputado Maurício Rands e possui como relator o Deputado Bosco Costa. Foi apresentado parecer do relator pela aprovação do projeto nos termos do substitutivo, bem como complementação de voto pelo relator. O parecer com a complementação de voto foi aprovado por unanimidade. Em 29/11/05 foi aberto prazo de 5 (cinco) sessões para apresentação de recurso. Dá nova redação ao § 4º do artigo 20 do Código de Processo Civil, para expungir desse dispositivo o ponto em que exclui da incidência da norma geral, prevista no § 3º desse mesmo artigo, a Fazenda Pública quando ela é condenada em quantia que não seja de pequeno valor. O Conselho Nacional de Justiça recomenda que o projeto seja aprovado com as sugestões previstas no Pacto de Estado.

**PLS nº 138/04 (SF)** – proposto pelo Senador Pedro Simon, possui como relator o Senador Demóstenes Torres e foi devolvido, a pedido do relator, para reexame de seu relatório. Acrescenta parágrafo ao artigo 496 do Código de Processo Civil, limitando a possibilidade de apresentação de recursos, e dá outras providências. O Conselho Nacional de Justiça recomenda que o projeto seja aprovado com as sugestões previstas no Pacto de Estado.

**PLS nº 136/04 (SF)** – proposto pelo Senador Pedro Simon, possui como relator o Senador Demóstenes Torres e foi devolvido, a pedido do relator, para reexame de seu relatório. Modifica o artigo 520 do Código de Processo Civil, conferindo efeito devolutivo à apelação, e dá outras providências. O Conselho Nacional de Justiça propõe que o projeto seja aprovado com as sugestões contidas no Pacto de Estado.

***4 - O Conselho Nacional de Justiça sugere ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo que seja dada prioridade à aprovação da PEC 358/05.***

**PEC 358/05 (CD)** – iniciada pelo Senado Federal, possui como relator o Deputado Paes Landim e, em 24/11/2005, foi aberto prazo de 10 (dez) sessões para apresentação de emendas. Altera dispositivos dos artigos 21, 22, 29, 48, 93, 95, 96, 98, 102, 103-B, 104, 105, 107, 111-A, 114, 115, 120, 123, 124, 125, 128, 129, 130-A e 134 da Constituição Federal, acrescenta os artigos 97-A, 105-A, 111-B e 116-A. Trata-se da segunda parte da reforma constitucional do Judiciário, cuja conclusão é recomendada pelo Conselho Nacional de Justiça.

***5 – O Conselho Nacional de Justiça solicita ao Poder Legislativo e Executivo especial consideração à demanda do Tribunal Superior do Trabalho que sugere prioridade a aprovação da PEC 359/05, que dá nova redação ao artigo 103 – A da Constituição Federal, dispondo sobre a súmula impeditiva de recurso e dos Projetos de Lei nº 4730/04, 4731/04, 4732/04, 4733/04, 4734/04 e 4735/04.***

***6 – O Conselho Nacional de Justiça solicita ao Poder Legislativo e Executivo especial consideração à demanda do Superior Tribunal de Justiça que sugere prioridade à aprovação da PLC 5829/05 dispondo sobre a criação de quatrocentas Varas Federais destinadas precipuamente à interiorização da Justiça Federal de primeiro grau e à implantação dos Juizados Especiais Federais no País***

***7 – O Conselho Nacional de Justiça solicita aos Poderes Legislativo e Executivo especial consideração à demanda do Superior Tribunal Militar que sugere prioridade à aprovação às Propostas de Emenda à Constituição Federal e aos Projetos de Lei abaixo relacionados:***

**PEC 358/05** – referente aos artigos 123 e 124 da Constituição Federal.

**PEC 347/96** – dá nova redação ao artigo 57 da Constituição Federal.

**PEC 27/05** – que acrescenta ao Conselho Nacional de Justiça um Ministro do STM.

**PL 2014/03** – estabelece a competência do Tribunal do Júri para julgamento de militares nos crimes dolosos contra civis.

**PL 2773/00** – altera a redação do art. 235, do Código Penal Militar, excluindo do texto o crime de pederastia.

**PLS 687/99** – define os crimes de responsabilidade dos magistrados, altera o Decreto-lei 2848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, a Lei nº 8429, de 2 de junho de 1992, que " dispõe

sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências", para tipificar novas condutas, e dá outras providências.

**PL 6040/02** – altera a redação do art. 10 do Código de Processo Penal Militar, atribuindo competência ao Juiz-Auditor de requisitar a instauração de inquérito policial militar.

**PL 5845/05** – dispõe sobre a carreira dos servidores do Poder Judiciário da União e dá outras providências.

**PL 5650/05** – acrescenta parágrafos aos artigos 430 e 443, Código de Processo Penal Militar, disciplinando a competência do Juiz de Direito do juízo militar.

**PL 1410/03** – altera os arts. 67, 82, 98 e 137 do Estatuto dos Militares, de que trata a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, sobre a licença para acompanhar cônjuge, e acrescenta o art. 70-A.

Em decorrência dos compromissos do **Pacto de Estado em Favor de um Judiciário mais Rápido e Republicano**, cumpre realçar o trabalho da Comissão Mista Especial do Congresso Nacional. Criada em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Emenda Constitucional nº 45, de 31 de dezembro de 2004, a Comissão tem por finalidade elaborar Projetos de Lei necessários à regulamentação da matéria tratada na emenda constitucional. Além dessa atribuição, a Comissão deve propugnar alterações na legislação federal.

Cabe lembrar que a Comissão foi presidida pelo deputado José Eduardo Cardozo (PT-SP) tendo como relator o senador José Jorge (PFL-PE). Em 15/12/2005, o Senador apresentou seu relatório final ao presidente do Senado, Renan Calheiros. O referido relatório contém requerimentos de urgência para a tramitação de 15 projetos (dez na Câmara e cinco no Senado) que alteram o Código de Processo Penal, o Código de Processo Civil, a legislação trabalhista e sugere a criação de duas subcomissões temporárias para exame de propostas referentes à reforma processual no âmbito das Comissões de Constituição e Justiça do Senado e da Câmara. Também contempla seis Projetos de Lei propostos pela referida Comissão, quais sejam:

**PLS 0014/06** – regulamenta o § 5º do art. 109 da Constituição Federal, para disciplinar o procedimento de deslocamento de competência para a Justiça Federal dos crimes contra os direitos humanos, perante o Superior Tribunal de Justiça.

**PL 6541 /06** – regula o Fundo de Garantia das Execuções Trabalhistas (FGET), e dá outras providências.



**PLS 00012/06** – regulamenta o art. 102, § 3º, da Constituição Federal, para disciplinar o procedimento para exame da repercussão geral das questões constitucionais discutidas no recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal.

**PLS 0013/06** – regulamenta o art. 103-A da Constituição Federal, para disciplinar a edição, revisão e cancelamento de súmulas com efeito vinculante pelo Supremo Tribunal Federal, e dá outras providências.

**PL 6542 /06** – dispõe sobre a ampliação da competência da Justiça do Trabalho.

**PL 6543 /06** – Altera a lei 9882, de 03 de dezembro de 1999, para legitimar, para a propositura de arguição de descumprimento de preceito fundamental, as pessoas lesadas ou ameaçadas de lesão por ato do Poder Público, a dá outras providências.

**8 - O Conselho Nacional de Justiça sugere ao Poder Legislativo e ao Poder Executivo que seja dada especial atenção à discussão e à aprovação do PL 6541/06 e do PL 00012/06.**

*Considerando que o Fundo Garantidor das Execuções Trabalhistas (PL 6541/06) modifica o sistema de pagamento aos empregados vencedores na demanda. Considerando que os empregados passarão a receber a quantia determinada na decisão judicial relativa a créditos de salários, rendimentos ou comissões, até o valor de 40 (quarenta salários mínimos) diretamente do Fundo, ao invés de aguardarem a localização de bens do empregador que sejam passíveis de penhora.*

*Considerando que a Repercussão Geral das Questões Constitucionais no Supremo Tribunal Federal propiciará maior celeridade e qualidade na prestação jurisdicional. Considerando que somente serão analisados pela Corte Constitucional os recursos extraordinários cuja matéria ultrapassar o interesse subjetivo das partes, ou seja, quando o julgamento puder refletir de forma significativa na ordem jurídica, observados os aspectos morais, econômicos, políticos e sociais da decisão.*

**9 – O Conselho Nacional de Justiça propugna que sejam aprovados atos normativos necessários para que Estados e Municípios honrem seus compromissos de pagamento de precatórios determinados pelo Poder Judiciário.**

*Considerando os estudos e as sugestões formuladas pelo Supremo Tribunal Federal;*  
*Considerando que a aprovação desses atos normativos compatibilizaria a capacidade de pagamento dos entes federados com o direito de recebimento por parte dos credores, além*

*de resguardar a credibilidade do Poder Judiciário, mediante o exato cumprimento de suas determinações.*

***10 – O Conselho Nacional de Justiça sugere aos Poderes Legislativo e Executivo que estabeleçam metas para a progressiva ampliação da Defensoria Pública da União e dos Estados, com a aprovação das leis necessárias.***

*Considerando que um dos compromissos do Pacto de Estado em Favor de um Judiciário mais rápido e Republicano é o acesso à Justiça por meio da Defensoria Pública;*

*Considerando que o número de Defensores não chega a atender todos os Tribunais e Varas da Justiça Federal, na Justiça do Trabalho, na Justiça Militar e Tribunais Superiores bem como na Justiça dos Estados.*

## **1.2 Providências no âmbito administrativo e gerencial**

As recomendações do Conselho Nacional de Justiça contidas neste item do Relatório representam as diretrizes pelas quais os diversos ramos do Poder Judiciário devem pautar seu planejamento estratégico, em cumprimento da obrigação constitucional prescrita no artigo 103-B § 4º inciso VII da Constituição Federal. Tais recomendações servem de orientação para os órgãos do Poder Judiciário em seus planos gerenciais e metas administrativas.

Nesse sentido, o Conselho Nacional de Justiça apresenta as seguintes prioridades:

***1 - O Conselho Nacional de Justiça recomenda que os Tribunais Superiores, os Tribunais de Justiça dos Estados, os Tribunais Regionais Federais, os Tribunais Regionais do Trabalho e os Tribunais Regionais Eleitorais adequem suas estruturas internas para fornecer as informações necessárias para a elaboração da 3ª edição da pesquisa Justiça em Números, que terá 2005 como ano-base para a geração de indicadores.***

*Considerando que as estatísticas são ferramentas indispensáveis para orientar decisões de políticas e de planejamento estratégico;*

*Considerando que as estatísticas são um instrumento de gestão, transparência e avaliação de desempenho do sistema judiciário nacional;*

*Considerando que a centralização das estatísticas na base única do Justiça em Números gerida pelo Conselho Nacional de Justiça evita o problema da pluralidade das fontes e de indicadores sobre um mesmo resultado.*

**2 - O Conselho Nacional de Justiça recomenda que seja priorizada a modernização das primeiras instâncias por meio de um planejamento orçamentário e administrativo que contemple as necessidades de tais unidades judiciais.**

Considerando que a maior acumulação de processos se concentra na Primeira Instância;

Considerando as imensas deficiências estruturais verificadas em Varas e Juizados;

Considerando que a Primeira Instância representa o primeiro patamar de acesso dos cidadãos ao Judiciário, e por conseguinte de seu acesso à Justiça.

**3 - O Conselho Nacional de Justiça recomenda que sejam observadas as conclusões e as indicações da Comissão dos Juizados Especiais enunciadas no item 7.4 deste relatório, no planejamento pelos Tribunais da gestão de patrimônio, gestão tecnológica, gestão de pessoas e gestão de processos.**

Considerando que os Juizados Especiais, com seu rito simples e célere, vêm representando alternativa eficaz de acesso à Justiça;

Considerando que os Juizados Especiais Estaduais e Juizados Especiais Federais têm beneficiado milhões de pessoas, principalmente da camada mais pobre da população.

**4 - O Conselho Nacional de Justiça recomenda que os órgãos do Poder Judiciário nacional intercambiem soluções criativas para a administração do processo e o uso de insumos tecnológicos, conforme apontado pela Comissão de Informatização.**

Considerando as extensas dimensões territoriais do País, as desigualdades regionais e as diferentes demandas por acesso à Justiça;

Considerando que a organização do Poder Judiciário no Brasil é complexa, fragmentada e não-uniforme.

**5 - O Conselho Nacional de Justiça recomenda que as instituições do Poder Judiciário Nacional busquem maximizar suas capacidades gerenciais adotando soluções criativas contra a ineficiência administrativa e o anacronismo organizacional em um contexto de recursos escassos.**

Considerando que para desempenhar suas funções constitucionais, o Poder Judiciário necessita de independência, de poder de execução das decisões e de organização eficiente;

*Considerando* que a disponibilidade de recursos materiais é condição necessária, mas não suficiente, da organização eficiente do Poder Judiciário;

*Considerando* que o volume de recursos gastos nas instituições nacionais do Poder Judiciário não guarda relação direta com a produtividade na prestação jurisdicional e o julgamento dos casos novos.

**6- O Conselho Nacional de Justiça recomenda que os ramos do Poder Judiciário estadual, federal e trabalhista colaborem com o Superior Tribunal de Justiça e o Tribunal Superior do Trabalho na implantação das Escolas Nacionais de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.**

*Considerando* que a Constituição Federal dispôs, sobre a criação de Escolas Nacionais de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados;

*Considerando* que a legitimidade do Judiciário, no sistema democrático brasileiro, baseia-se nos critérios de competência técnica, imparcialidade e autoridade moral.

**7 - O Conselho Nacional de Justiça recomenda que os ramos do Poder Judiciário nacional colaborem para a criação e implantação das Ouvidorias de Justiça vinculadas ao Conselho.**

*Considerando* que as Ouvidorias de Justiça vinculadas ao Conselho terão a missão de colaborar com a ampliação do acesso aos serviços judiciários, a eficiência na prestação jurisdicional, a excelência na gestão administrativa.

*Considerando* que o Conselho pretende instaurar uma Ouvidoria de Justiça em cada Estado da Federação.

**8 - O Conselho Nacional de Justiça recomenda o diálogo público e transparente com os governos e corporações privadas, grandes usuários do Judiciário, visando mudanças de condutas e procedimentos que desonerem a máquina judicial da excessiva demanda sobre sua estrutura.**

*Considerando* que parte expressiva dos conflitos na sociedade brasileira ultrapassam a escala de controvérsias tópicas e individuais e assumem feições coletivas, gerando expressiva quantidade de processos sobre o mesmo assunto;

*Considerando* que os maiores usuários do Judiciário são os governos e as grandes corporações.